ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 71/2023

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 22/05/2023
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Justificativa: Com a presente contratação, pretende-se melhorar a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, uma vez que é de suma importância que eles consumam alimentos mais naturais em comparação aos industrializados. Além disso, é necessário que as escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica utilizem produtos provenientes da Agricultura Familiar nas refeições fornecidas aos estudantes, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e a Resolução Nº 06 de 8 de maio de 2020 do FNDE.
Observações: Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 551/2023 Hora: 08:55
Data 20 / 06 /2023
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	4100021-1	120,00	K	Abacate	9,3500	1.122,00
2	4090185-1	168,00	UN	Abacaxi	5,5100	925,68
3	4100055-1	90,00	K	ABÓBORA MADURA DESCASCADA E CORTADA EM CUBOS	8,3100	747,90
4	4120031-1	154,00	K	Abobrinha verde	4,2500	654,50
5	4120101-1	1.370,00	MÇ	ALFACE TIPO CRESPA - Verdura In Natura - CATMAT 463832	2,5200	3.452,40
6	4100032-1	1.210,00	K	Banana caturra	3,5900	4.343,90
7	4100064-1	140,00	K	BANANA MAÇÃ	5,4900	768,60
8	4100065-1	154,00	K	BANANA PRATA	8,2000	1.262,80
9	4100006-1	168,00	K	Batata doce	2,6600	446,88
10	4050001-1	168,00	K	Batata Inglesa	6,3100	1.060,08
11	4050005-1	160,00	K	Beterraba	3,7800	604,80
12	4060003-1	154,00	MÇ	Brócolis	5,6400	868,56
13	4120189-1	172,00	K	CEBOLA - Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	8,2100	1.412,12
14	4050003-1	962,00	K	Cenoura	2,7500	2.645,50
15	4100068-1	200,00	K	CHUCHU.	2,6800	536,00
16	4100069-1	154,00	UN	COUVE FLOR	7,2600	1.118,04
17	4100005-1	832,00	MÇ	Couve manteiga	3,3800	2.812,16
18	4100056-1	100,00	K	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	9,9600	996,00
19	4100070-1	100,00	K	FEIJÃO PRETO TIPO 1	7,6600	766,00
20	4100019-1	1.666,00	K	Laranja pera	3,1600	5.264,56
21	4100043-1	750,00	K	Mandioca descascada e fatiada	7,7500	5.812,50
22	4100045-1	176,00	K	Maracujá Azedo	16,7900	2.955,04
23	4100031-1	168,00	K	Melancia	3,1600	530,88
24	4100053-1	451,00	UN	Milho verde sem palha	11,1500	5.028,65
25	4060007-1	760,00	K	Pepino	2,6600	2.021,60
26	4100023-1	100,00	K	Pêssego	9,8500	985,00
27	130300258-1	50,00	KG	PIMENTÃO VERDE	6,4800	324,00
28	4100060-1	72,00	K	PONKAN	7,4200	534,24
29	4060004-1	1.040,00	K	Repolho	3,9300	4.087,20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

30	4050002-1	580,00	K	Tomate	4,9100	2.847,80
31	4050010-1	25,00	K	Tomate Cereja	8,0000	200,00
32	4050006-1	150,00	K	Vagem	10,5900	1.588,50
33	4100013-1	50,00	K	Bolacha caseira	28,9500	1.447,50
34	4100061-1	100,00	K	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO	17,9700	1.797,00
35	4100012-1	100,00	K	Pão caseiro	12,1800	1.218,00
36	4100075-1	50,00	K	PÃO INTEGRAL	18,0000	900,00
37	130300257-1	50,00	KG	Pão de Legumes	21,6600	1.083,00
38	4100077-1	80,00	K	ABACATE ORGÂNICO	12,1600	972,80
39	4100111-1	32,00	UN	ABACAXI ORGÂNICO	7,1600	229,12
40	4100078-1	10,00	K	ABÓBORA MADURA DESCASCADA E CORTADA EM CUBOS ORGÂNICA	10,8000	108,00
41	4100079-1	46,00	K	ABÓBRINHA VERDE ORGÂNICA	5,5300	254,38
42	4100048-1	630,00	MÇ	Alface tipo crespa (orgânico)	3,2800	2.066,40
43	4100082-1	390,00	K	BANANA CATURRA ORGÂNICA	4,6700	1.821,30
44	4100083-1	60,00	K	BANANA MAÇÃ ORGÂNICA	7,1400	428,40
45	4100084-1	46,00	K	BANANA PRATA ORGÂNICA	10,6600	490,36
46	130300262-1	32,00	KG	Batata inglesa orgânica	8,2000	262,40
47	4100086-1	40,00	K	BETERRABA ORGÂNICA	4,9100	196,40
48	4100098-1	46,00	MÇ	BRÓCOLIS ORGÂNICO	7,3300	337,18
49	4100112-1	24,00	K	CEBOLA ORGÂNICA	10,6700	256,08
50	4100100-1	238,00	K	CENOURA ORGÂNICA	3,5800	852,04
51	4100102-1	46,00	UN	COUVE-FLOR ORGÂNICA	9,4400	434,24
52	4100088-1	168,00	MÇ	COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	4,3900	737,52
53	4100089-1	334,00	K	LARANJA PERA ORGÂNICA	4,1100	1.372,74
54	4100092-1	100,00	K	MANDIOCA DESCASCADA E FATIADA ORGÂNICA	10,0800	1.008,00
55	4100104-1	24,00	K	MARACUJÁ AZEDO ORGÂNICO	21,8300	523,92
56	4100094-1	49,00	K	MILHO VERDE SEM PALHA ORGÂNICO	14,5000	710,50
57	4100120-1	240,00	K	PEPINO ORGÂNICO	3,4600	830,40
58	4100096-1	28,00	K	PONKAN ORGÂNICA	9,6500	270,20
59	4100097-1	460,00	UN	REPOLHO ORGÂNICO	5,1100	2.350,60
60	4100122-1	50,00	K	VAGEM ORGÂNICA	13,7700	688,50
61	770101195-1	42,00	KG	Quiabo	7,0000	294,00
62	4050004-1	66,00	KG	ALHO - Condimento - Apresentação: Natural - Adicional: Cabeça - CATMAT 463938	20,4600	1.350,36
63	770101197-1	34,00	KG	ALHO ORGÂNICO	26,6000	904,40
64	770101199-1	8,00	KG	QUIABO ORGÂNICO	9,1000	72,80
65	4100106-1	100,00	K	GOIABA	9,2500	925,00
66	4100057-1	162,00	K	LIMÃO ROSA	2,4400	395,28
67	4100085-1	32,00	K	BATATA DOCE ORGÂNICA	3,4600	110,72
68	4100090-1	38,00	K	LIMÃO ROSA ORGÂNICO	3,1700	120,46
69	770103366-1	300,00	KG	MANDIOCA COM CASCA ORGÂNICA	3,2500	975,00
70	4100118-1	32,00	K	MELANCIA ORGÂNICA	4,1100	131,52

Preço Total: 87.650,41

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	892,41
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000	86.758,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

Congonhinhas, 22 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 001 /2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1 - O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo responsável pela merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, em remessa fracionada conforme necessidades da Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro, no Município de Congonhinhas-PR. Os dias para entrega são de segunda a sexta feira e o horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;

2 - A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos produtores vencedores;

3 - A responsável pela merenda escolar reserva-se o direito de realizar alterações nos dias ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

5 - Os produtos panificados (bolo sem cobertura e recheio, bolacha caseira, pão caseiro, pão integral, pão de legumes, etc) deverão ser embalados e etiquetados, com nome do fornecedor, ingredientes, data de validade e data de produção;

6 - Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, nas quais o mesmo será notificado sobre tal condição.

5. Levantamento de Mercado

As escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica devem usar produtos da Agricultura Familiar nas refeições oferecidas aos seus alunos, conforme Lei 11.947/2009 e Resolução Nº 06 de 8 de maio de 2020, do FNDE. Assim sendo, é estimulado a participação dos fornecedores individuais da agricultura familiar do Município na Chamada Pública, de forma que possam ofertar seus produtos para alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem servidos nas refeições dos estabelecimentos escolares municipais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi realizada com base nas contratações anteriores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 87.650,41

O valor estimado da presente contratação é de oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos deverão ser fracionadas conforme a demanda, seguindo o cronograma e a solicitação do responsável pela merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de forma a não haver desperdícios.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de melhorar a qualidade na alimentação dos alunos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação melhorar a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, pois é de suma importância consumirem um alimento mais natural, em relação aos industrializados.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

ROSANGELA MARIA SHIMIZU
Nutricionista

IDR-Paraná
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

INFORMATIVO

Prezados Agricultores e Parceiros,

O IDR-Paraná informa que o sistema do **Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)** está passando por problemas técnicos, impossibilitando o cadastramento de novos documentos desde 1 de novembro de 2022.

A plataforma é de responsabilidade do **Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)**, um órgão federal, portanto o problema está sendo enfrentado por todos os órgãos cadastradores do país. Estamos em contato constante com a coordenação responsável, e à disposição destes, informando sobre a situação do sistema e sugerindo melhorias. Estamos desde o início dando ciência das implicações ao público da Agricultura Familiar e o acesso às políticas públicas.

Certos da compreensão de todos, nos colocamos à disposição para prestar a informação assim que houverem mudanças significativas.

As informações de contato abaixo foram divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

CAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Contato:
Coordenação do Cadastro da Agricultura Familiar (COCAF)
atendimento.cocaf@agro.gov.br
61 9965-6115 (Também WhatsApp)

IDR-Paraná
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Circular Técnica Crédito Rural - Nº 001/2023 - Inconsistências e problemas de acesso no sistema do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF)

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR- EMATER vem, por meio deste, informar sobre a situação da operacionalização do "Cadastro da Agricultura Familiar – CAF", de responsabilidade da Coordenação do Cadastro a Agricultura Familiar (COCAF), vinculada à Secretaria da Agricultura Familiar (SAF), que no governo atual passou a pertencer ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Desde a implementação do Sistema CAF no primeiro semestre de 2022 o IDR-Paraná trabalha no cadastramento de famílias, na execução de testes e relatando problemas e inconsistências à Coordenação do Cadastro a Agricultura Familiar (COCAF), mantendo contato constante com a equipe que trabalha na melhoria do sistema. Desde 1 de novembro de 2022 o sistema da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) está fechado para renovações e qualquer alteração, então todo cadastro novo passou a ser feito no CAF, mesmo com o sistema não totalmente operante.

Vários problemas relatados já foram resolvidos pela equipe de tecnologia da COCAF, porém alguns problemas ainda se mantem e todas as entidades cadastradoras (IDR-Paraná, sindicatos e prefeituras municipais) enfrentam a instabilidade no sistema online, que oscila entre momentos de lentidão e indisponibilidade total, principalmente no horário de atendimento, muitas vezes inviabilizando o atendimento imediato à demanda das famílias beneficiárias. Este problema afeta tanto o cadastramento de pessoas físicas quanto jurídicas (Cooperativas, Associações e Empreendimentos Familiares).

Os Extensionistas do IDR-Paraná trabalham como cadastradores no CAF e são agentes em contato direto com o público beneficiário de toda a estrutura de políticas públicas da Agricultura Familiar. Estamos em uma época de crescente demanda

pelo documento e informamos ao órgão responsável que os Agricultores Familiares já estão sendo prejudicados no acesso aos editais de compra institucional e demais aplicações de créditos e seguro rurais.

No momento não há previsão de solução para o sistema informatizado. A Coordenação do Cadastro da Agricultura Familiar publicou a Portaria MDA Nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, que prorroga em 1 ano a validade das DAPs com vencimento entre 08 de fevereiro de 2023 e 31 de janeiro de 2024.

Em apoio ao corpo técnico do IDR-Paraná, que possui em seu planejamento institucional diversas ações e projetos prioritários, e aos nossos Agricultores atendidos, que possuem demandas com prazos determinados para acesso às políticas públicas, informamos que estamos em contato constante com o órgão responsável e à disposição destes informando sobre a situação do sistema e sugerindo melhorias.

Certos da compreensão de todos, nos colocamos à disposição para prestar a informação assim que o problema for solucionado ou houverem atualizações sobre a situação.

Heloise Anne Parchen
Assistente Técnica – Crédito Rural

Amauri Ferreira Pinto
Gerente Estadual de Extensão

ATA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE Célio da Silva Correa, a Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar – Rosangela Maria Shimizu, a Responsável pela Divisão de Materiais - Adalcimar Canedo da Silva, o Agricultor Márcio Leandro Conrath onde todos foram nomeados para fazerem parte da Comissão para Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas conforme Portaria 32/2023 para receber os envelopes dos agricultores na data acima citada – Foram recebidos durante o período das 9h00 min até 11h30 min, os mesmos foram analisados e aprovados os seguintes projetos: Fátima Aparecida Cunha Silva, Ineida Maria do Amaral Conrath; Jorge Alves dos Santos; José Ribeiro de Oliveira, Maria Isabel Sartor; Maria Sirlene Alonso Sales; Marileia Barbosa dos Santos; Nelson Barbosa; Neuza Madalena Ribeiro de Lima; Sandra Maria de Castro Gama; Sergio Aparecido Arruda; Valdir Mendes Nogueira e Vany Sartor. Segue em anexo a lista de presença dos agricultores. Não havendo outros assuntos, a reunião foi encerrada. E nada mais havendo a constar, eu, Rosangela Maria Shimizu, Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar encerro esta ata.

Rosangela Maria Shimizu.
Márcio Leandro Conrath
Célio da Silva Correa.
Adalcimar Canedo da Silva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA DOS AGRICULTORES FAMILIARES 2023 – CHAMADA PUBLICA

Nº	NOME	HORÁRIO	ASSINATURA
01	JANEIDA Mª DO AMARAL CONRATH	9:14	Janeida M. A. Conrath
02	NELSON LUCAS BARBOSA	9:17	Nelson L Barbosa
03	Mª SILENE ALONSO SALES	9:20	Maria Silene A. Sales
04	NEUZA MADALENA R. DE LIMA	9:22	Neuza madalena R de Lima
05	VALDIR MENDES NOGUEIRA	9:23	Valdir Mendes Nogueira
06	JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	9:32	José Ribeiro de Oliveira
07	JORGE ALVES DOS SANTOS	9:34	Jorge Alves dos Santos
08	SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA	9:38	Sandra Mª de Castro Gama
09	Mª ISABEL SARTOR	9:50	Maria Isabel Sartor
10	VANI SARTOR	9:40	Vani Sartor
11	MARILEIA BARBOSA DOS SANTO	10:06	Marileia B. Santos
12	SERGIO APARECIDO ARRUDA	10:09	Sergio aparecido arruda
13	FÁTIMA APARECIDA CUNHA SILVA	10:11	Fatima AP C da Silva
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

Solicito que o mesmo seja encaminhado até o dia 22/11/2022.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2023.

Agricultor(a): Ineida maria do Amaral Conrati

Endereço: Assentamento Carlos Lamarca (Marabá) Congonhinhas

RG: 7.885.461-8 CPF: 038.257.549-01

Nº DAP: Fone: (43) 996-18-00-47

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNID	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R$
	Ciffare tipo Crespa	Mç	o ano todo	3.00
2	Abacate	Kg		5,00
3	Abobora madura	Kg		7.50
4	Abobrinha verde	Kg		3.00
5	Banana Caturra	Kg		4.50
6	Banana maçã	Kg		5.60
7	Batata doce	Kg	ano todo	3.00
8	Batatinha	Kg	ano todo	3.50
9	Brócolis	Mç	ano todo	4.50
10	Cebola	Kg	agosto a novembro	4.00
11	cebolinha	Kg	〃 〃	2.00
12	Cenoura	Mç	〃 〃	3.60
13	Chuchu	Kg	ano todo	3,00
14	Couve flor	Mç	ano todo	5,00
15	feijão carioca	Kg		7.80
16	feijão preto	Kg		8.50
17	laranja pera	Kg	ano todo	3,00
18	mandioca descascada e Patiada	Kg	ano todo	6,00
19	Maracujá azedo	Kg		14,00
20	Milho verde	Kg		10,00
21	Pepino	Kg		3,00
22	Pessego	Kg	outubro a dezembro	10,00
23	Pimentão verde	Kg	ano todo	5,00
24	Pitaya	Kg		12,00
25	Repolho	Unid	ano todo	4,00
26	tomate	Kg		5,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	Vagem	Kg		8,00
28	Bolacha caseira	Kg		29,50
29	Bolo simples sem cobertura e recheio	Kg		12,00
30	Pão caseiro	Kg		14,00
31	Pão de legumes	Kg		16,00
32	Pão integral	Kg		20,00
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____.

Ineida Maria do Amaral Comatti

Agricultor (a):

7.885.461-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/1996

NOME
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

FILIAÇÃO
JOSE LINDOLFO DO AMARAL
ANITA THEREZA DO AMARAL

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE/PB

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1978

DOC ORIGEM CONARDA-[illegible], MARINGA/PR

C.ENS 938,[illegible]

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

0 16

FOLEGAR DIREITO

Ineida M. A. Conrath

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
038.257.549-01

Nome
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

Nascimento
28/01/1978

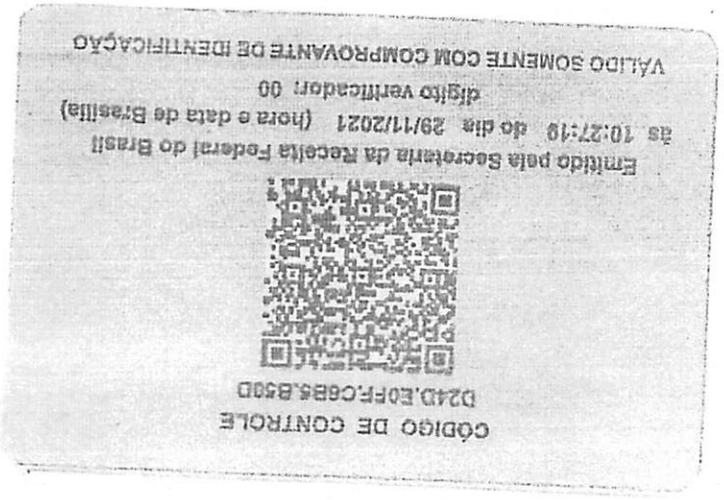

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:27:19 do dia 29/11/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE
D24D.E0FF.CGB5.B50D

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3473763522844733
Emitido em: 22/11/2022 às 19:55:18

Informações Gerais

DAP: SDW0038257549012101220947	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 21/01/2022	Validade: 21/01/2024	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH CPF: 038.257.549-01	Nome: ADEMIR LUIZ CONRATH CPF: 969.166.999-49

Categoria	Condição e posse de uso da terra
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: LUCAS DA COSTA DIAS	CPF: 075.726.919-27

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

Solicito que o mesmo seja encaminhado até o dia 22/11/2022.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2023.

Agricultor(a): Jorge Alves dos Santos

Endereço: P.A. Carlos Lamarca

RG: 9885872-5 CPF: 287830498-55

Nº DAP: SDW 02878304985127102103 33 Fone:

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNID	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R$
1	abacate	Kg	outono	5,50
-	abacaxi	Kg	primavera	7,00
3	abobora, seca	Kg	ano todo	7,69
4	abobrinha verde	Kg	ano todo	3,50
5	acerola	Kg	outono	14,12
6	alface	mç	ano todo	3,50
7	alho	Kg	primavera	26,00
8	batata doce	Kg	ano todo	3,20
9	batata inglesa	Kg	primavera	5,00
10	brocolis	mç	ano todo	5,00
11	cebolinha	mç	ano todo	3,00
12	couve-flor	UN	ano todo	5,50
13	couve manteiga	mç	ano todo	4,00
14	laranja	Kg	ano todo	3,50
15	mandioca descascada	Kg	ano todo	6,50
16	manga	Kg	primavera	5,50
17	milho verde sem palha	Kg	outono-primavera	9,00
18	ponkan	Kg	outono	6,50
19	repolho	UN	ano todo	4,00
20	salsinha	mç	ano todo	3,00
21	tomate	Kg	outono-primavera	5,50
22	vagem	Kg	outono-primavera	9,00
23	bolacha	KG		
24	pão integral	Kg		
25	pão de legumes	Kg		
26	pão caseiro	Kg		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____.

Jorge Alves dos Santos

Agricultor (a):

_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

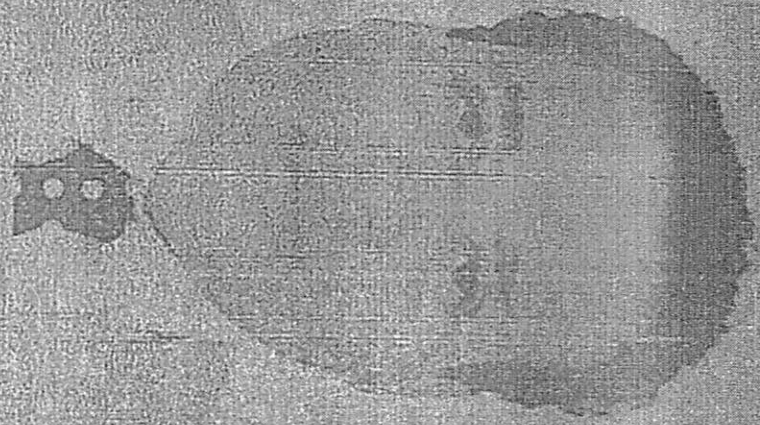

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISSOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARCELO DOS SANTOS

Data de Nascimento

30/08/68

5

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Versão DAP: 1.0.3

Validade: 27/10/2023

DAP Válida: Sim

Nome: LINDOMAR DA SILVA FERREIRA

CPF: 629.679.914-68

Condição e posse do uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Entidade Executora: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Responsável: LUCAS DA COSTA DIAS

Autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio de consulta em http://dap.mda.gov.br

0 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

Solicito que o mesmo seja encaminhado até o dia 22/11/2022.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2023.

Agricultor(a): Maria Sirlene Alonzo Soler

Endereço: Assentamento Rosa Luxemburgo

RG: 7-000-003-2 CPF: 005519409 56

Nº DAP: Fone: (43) 998146781

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNID	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R$
1	Abobrinha Verde	100	Ano todo	4,50
2	Abobora madura.	60	Ano todo	9,00
3	Banana caturra	50	Ano todo	6,50
4	cebola	40	junho	5,50
5	cebolinha Verde	100	ano todo	3,20
6	couve	60	ano todo	4,30
7	almeirão	50	ano todo	4,40
8	alface	100	~~Abril~~ ano todo	4,00
9	abacate	100	Abril	6,80
10	Batata doce	100	ano todo	4,80
11	Beterraba	30	ano todo	6,80
12	Cenoura	80	ano todo	4,20
13	mandioca	200	março	6,80
14	pepino.	60	ano todo	4,50
15	pimentão	30	ano todo	7,80
16	repolho.	200	ano todo	4,50
17	milho Verde	300	março/novembro	11,00
18	melancia	100	novembro/dezembro	6,80
19	salsinha.	100	ano todo	3,80
20	Rúcula.	40	ano todo	6,20
21	Chuchu	100	ano todo	4,80
22	acerola	15	junho/novembro	9,80
23	laranja	300	ano todo	4,50
24	limão	50	dezembro, janeiro	3,00
25	manga	50	dezembro janeiro	3,50
26	tomate cereja	20	ano todo	9,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	tomate	30	ano todo	8,00
28	pão caseiro	50	ano todo	12,00
29	pão integral	50	ano Todo	15,00
30	pão de legumes	50	ano todo	14,00
31	bolo simples	50	ano todo	16,00
32	bolacha	50	ano Todo	28,00
33	Brocolis	30	ano Todo	5,50
34	couve flor.	30	ano todo	6,50
35	~~cenoura~~			
36	quiabo	50	ano todo	7,00
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____.

Maria Juliana Alonso Dalla

Agricultor (a):

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF	Situação
PR092022.01.000022738CAF	ATIVO
Data da inscrição	**Data de Validade**
26/09/2022	26/09/2024

Endereço da UFPA

CEP	UF/Município	Logradouro
86.320-000	PR - Congonhinhas	SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA
Complemento	**Número**	**Referência**
LOTE 1 - PA ROSA LUXEMBURGO		

Composição Familiar da UFPA

** O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.*

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de inclusão na UFPA
MARIA SIRLENE ALONSO SALES	005.519.409-56	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	26/09/2022
EDUARDO SALES SIMOES	132.534.319-67	Filho(a)	26/09/2022
IOEDER SALES SERAFIM FRANCISCO	137.992.059-00	Filho(a)	26/09/2022

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
18,26	ha	Terra	Rural	PR	Congonhinhas	MARIA SIRLENE ALONSO SALES	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R$)
Gerada no Estabelecimento	Produção Animal	Pecuária de Corte	Bovinos Corte	61.000,00
Gerada no Estabelecimento	Lavouras Temporárias	Olericultura	Produtos Olericolas em Geral	14.157,42
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	10.000,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 75.157,42
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 10.000,00
Renda Auferida: 85.157,42

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 26/09/2022 11:17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
MARIA SIRLENE ALONSO SALES
FILIAÇÃO
MANOEL ALONSO SALES
ILIDIA ALONSO SALES
DATA NASCIMENTO
01/06/1977
NATURALIDADE
CASCAVEL/PR.
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

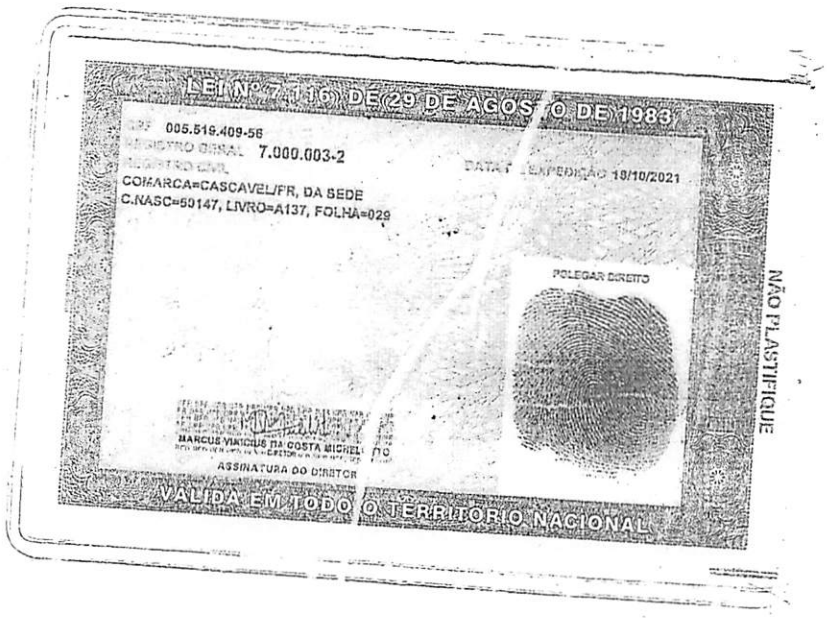
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
005.519.409-56
7.000.003-2
DATA EXPEDIÇÃO 18/10/2021
COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC=50147, LIVRO=A137, FOLHA=029
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

Solicito que o mesmo seja encaminhado até o dia 22/11/2022.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2023.

Agricultor(a): Cleuza madalena Ribeiro de Lima

Endereço: ASS Hoshi Minh Lote 3

RG: 8 429 295 8 CPF: 030 278 739 97

Nº DAP: Fone: 43 9969 6924

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNID	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R$
1	ABACATE		fevereiro / ABRIL	6,50
2	ABACAXI		outubro / Dezembro	6,00
3	ABOBORA		Agosto / Dezembro	9,00
4	Acerola		outubro / Dezembro	14,00
5	Alface		MARÇO / MAIO	3,50
6	BANANA CATURRA		Agosto / Dezembro	4,50
7	BANANA PRATA		Agosto Dezembro	7,00
8	BATATA DOCE		Agosto / outubro	2,50
9	Beterraba		MARÇO / JUNHO	3,00
10	Brocolis		MARÇO / JUNHO	6,00
11	Cenoura		MARÇO / JUNHO	4,00
12	Cheiro verde		ANO INTEIRO	2,00
13	Chuchu		MAIO / Agosto	3,00
14	couve flor		MARÇO / JUNHO	6,00
15	couve manteiga		MAIO / Dezembro	2,50
16	Mandioca		Agosto / Dezembro	6,00
17	Manga		outubro / Dezembro	4,00
18	Maracuja		outubro / JANEIRO	9,50
19	Milho verde		Agosto / Dezembro	10,00
20	Pepino		MAIO / Setembro	3,00
21	Pimentão		Agosto / Dezembro	4,00
22	Pitaya		NOVEMBRO / MAIO	12,00
23	Rukan		MARÇO / MAIO	7,50
24	Repolho		MARÇO / Dezembro	4,50
25	tomate		Agosto / Dezembro	5,50
26	Bolacha caseira		tempo integral	25,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	Bolo		tempo integral	1500
28	Pão Caseiro		tempo integral	12,50
29	Laranja Pera		Março / Junho	300
30	Goiaba		Março / Junho	650
31	Vagem		Agosto / Outubro	7,50
32	Abobrinha		Ano inteiro	3,50
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____.

_____

Agricultor (a):

_____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.429.295 8 01/04/1998

NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

EVARISTO GOMES RIBEIRO
LAZARA RIBEIRO

CONGONHINHAS/PR 10/12/1960
COMARCA=CONGONHINHAS/PR,DA SEDE
C.PAS 395,LIVRO=15B,FOLHA=211

CURITIBA - PR

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

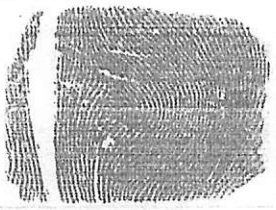

Neuza Madalena Ribeiro Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

Nº do Inscrição
030278739-97

Data do Nascimento
10/12/60

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/09/95

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3421583422650725
Emitido em: 17/11/2022 às 09:56:59

Informações Gerais

DAP: SDW0030278739971612210845	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 16/12/2021	Validade: 16/12/2023	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA CPF: 030.278.739-97	Nome: JOÃO VICENTE DE LIMA CPF: 437.284.649-53

Categoria	Condição e posse de uso da terra
Aquicultor/a	Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - PR	CNPJ: 00.375.972/0011-32
Nome do Responsável: ELIAS VIEIRA DE MENEZES	CPF: 698.210.119-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

Solicito que o mesmo seja encaminhado até o dia 22/11/2022.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2023.

Agricultor(a): Sandra Maria de Castro Gama

Endereço:

RG: 458 95995-2 CPF: 649.970.229-49

Nº DAP: SDW 00229261910101121050S Fone:

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNID	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R$
1	abacate organico	Kg	outono	6,68
2	abacaxi organico	Kg	primavera	9,18
3	abobora seca organica	Kg	ano todo	10,00
4	abobrinha verde organica	Kg	ano todo	4,50
5	acerola organica	Kg	outono	13,50
6	alface organica	mç	ano todo	4,00
7	alho organico	Kg	primavera	33,00
8	batata doce organica	Kg	ano todo	4,00
9	batata inglesa organica	Kg	primavera	6,50
10	beterraba organica	Kg	ano todo	4,50
11	brocolis organicos	UN	ano todo	6,50
12	cebolinha organica	mç	ano todo	4,00
13	couve-flor organica	UN	ano todo	7,50
14	couve-manteiga organica	mç	ano todo	5,50
15	laranja organica	Kg	ano todo	4,50
16	mandioca descascada organica	Kg	ano todo	8,50
17	manga tomy organica	Kg	primavera	7,00
18	milho verde com palha	Kg	outono-primavera	9,75
19	Ponkan organica	Kg	outono	8,20
20	Repolho organico	UN	ano todo	5,00
21	salsinha organica	mç	ano todo	3,50
22	Uvaia organica	Kg	outono-primavera	10,50
23	bolacha	Kg		28,00
24	pão caseiro	Kg		13,00
25	pão integral	Kg		20,00
26	pão de legumes	Kg		16,00

27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____.

_____

Agricultor (a):

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
649.970.223-49

Nome
[illegible]ORA MARIA DE CASTRO GAMA

Nascimento
21/08/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
84CE.BB2C.49C9.E56A

Emitido na Secretaria da Receita Federal do Brasil
em Brasília (DF) do dia 04/02/2022 (hora e data de Brasília)
com dígito verificador: 00

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato:
Emitido em: 01/

[illegible]010101121010508 | Versão DAP: 1.0.3 | Enquadramento: V

[illegible]2023 | Validade: 10/11/2023 | Município/UF: Congonhi

[illegible]ZIN | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não

[illegible] Cenário: Cenário

[illegible] - AP

Nome: Sandra Maria de Castro Gama

CPF: 649.970.223-49

Condição e posse do uso da terra

[illegible] PNRA

Assentado/a pelo PNRA

[illegible]AF

[illegible]ão de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.75[illegible]

[illegible]onsável: LUCAS DA COSTA DIAS

CPF: 07[illegible]

[illegible]autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio d
http://dap.mda.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

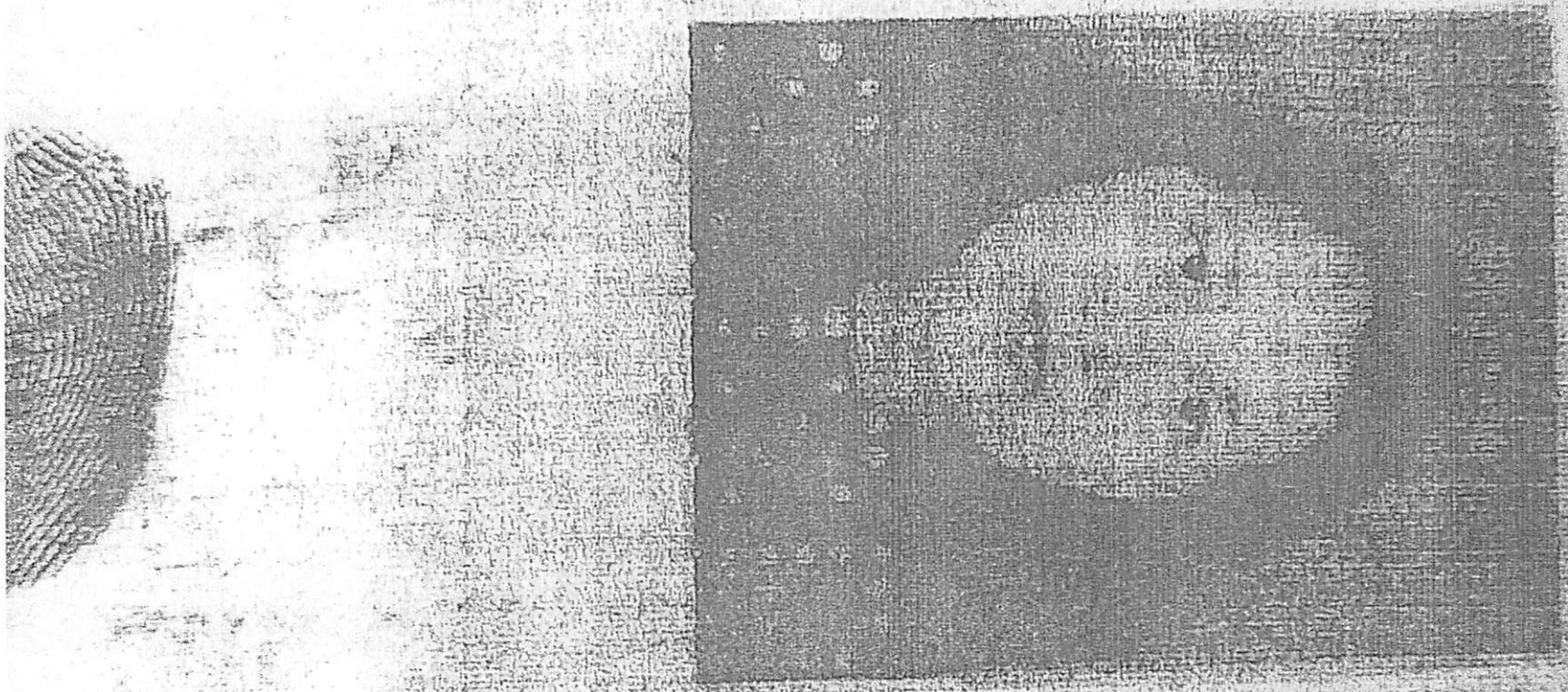

ASSINATURA DO TITULAR

041

0 42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

Solicito que o mesmo seja encaminhado até o dia 22/11/2022.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICUL-TORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2023.

Agricultor(a): Gelit. Afonso Soler Klehm

Endereço: Sitio Santa Antonia

Fazenda Congonhinhas Banco da Terra

RG: _____ CPF: 056-872-059-08

Nº DAP: _____ Fone(44) 998644246

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNID	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R$
1	Abacate	50		3,00
2	Banana Caturra	50		5,00
3	Laranja	50		4,50
4	maracujá	100		7,00
5	pessego	100		15,00
6	tangerina	100		3,50
7	abobora madura	100		6,00
8	Feijão	100		4,00
9	batata doce	100		3,80
10	pepino	80		5,00
11	repolho	100		5,00
12	milho	50		6,00
13	Cebola de cabeça	100		5,00
14	limão rosa	100		3,50
15	cebolinha	100		12,00
16	Tomate	50		8,00
17				
18	Pão caseiro	50		18,00
19	Pão legumes	50		20,00
20	Bdo	20		05,00
21	Polacha	30		35,00
22	Pão integral	30		30,00
23	Alface	200		3,50
24	Feijão	100		12,00
25				
26				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	pimentão	30		70,00
28	Pimenta	30		4,00
29		8		
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____

Sali S. Alonso Sala Klahn.

Agricultor (a):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.862.101-8

POLEGAR DIREITO

Soeli Terezinha Alonso Sales Klehm

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.862.101-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2018

NOME: **SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM**

FILIAÇÃO: MANOEL ALONSO SALES
ILIDIA ALONSO SALES

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=COLORADO/PR, ITAGUAJE
C.CAS=1158, LIVRO=14B, FOLHA=184

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA RICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
056.812.059-08

Nome
SOELI TEREZINHA ALONSO SALES KLEHM

Nascimento
12/01/1982

- Emitente

SDW0027349289652806220954

o(a) Agricultor(a) Familiar

cação do(a) Agricultor(a) Familiar

0 46

1º Titular da DAP: João Acelino Klehm

1.CPF: 027.349.289-65	2.Nome: João Acelino Klehm
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Alda Pazetto Klehm
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 21/04/1977
7.RG: 76874999	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Medianeira - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Soeli Terezinha Alonso Sales

12.CPF: 056.812.059-08	13.Nome: Soeli Terezinha Alonso Sales
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Ilidia Alonso Sales
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 12/01/1982
18.RG: 85621018	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Itaguajé - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

24.Estado Civil: Casado

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Sitio Santo Antônio

Nº: S/N

28.Município: Congonhinhas - PR

Bairro: Estrada do Monjolo

29.CEP: 86320-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 2,77 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES.(C.M.N.) 3731

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R$	51.900,00
Não Agropecuaria Estimada:	R$	0,00
Total:	R$	51.900,00
Renda de Enquadramento:	R$	51.900,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R$	0,00
Desconto:	R$	0,00
Total com desconto:	R$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 4

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel pincipal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: SITIO SANTO ANTONIO

3.Localização do imóvel: FAZ CONGONHINHAS

4.Área do estabelecimento: 2,77 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: João Acelino Klehm

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 027.349.289-65

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Local:_____ Data: ___/___/_____

Assinatura:_____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF 075.726.919-27

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3461746323968937
Emitido em: 21/11/2022 às 10:52:25

Informações Gerais

DAP: SDW0027349289652806220954	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 28/06/2022	**Validade:** 28/06/2024	**Município/UF:** Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: João Acelino Klehm **CPF:** 027.349.289-65	**Nome:** Soeli Terezinha Alonso Sales **CPF:** 056.812.059-08

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	**CNPJ:** 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: LUCAS DA COSTA DIAS	**CPF:** 075.726.919-27

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo, juntamente com a cópia do RG/ CPF e DAP.

Solicito que o mesmo seja encaminhado até o dia 22/11/2022.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR NO ANO DE 2023.

Agricultor(a): Valdir Mendes Nogueira

Endereço: Fazenda Congonhinhas Sítio Nogueira

RG: 5494608 2 CPF: 790 258 709-53

Nº DAP: Fone: 43 9607 9983

ITEM	PRODUTOS ALIMENTICIOS	UNID	ÉPOCA DE PRODUÇÃO	PREÇO R$
1	Abacate		fevereiro/abril	6,50
2	Abacaxi		outubro/Dezembro	6,00
3	Abobora		Agosto/Dezembro	9,00
4	Acerola		outubro/Dezembro	14,00
5	Alface		Março/Maio	3,50
6	Banana Caturra		Agosto/Dezembro	4,50
7	Banana Prata		Agosto/Dezembro	7,00
8	Batata Doce		Agosto/outubro	2,50
9	Beterraba		Março/Junho	3,00
10	Brocolis		Março/Junho	6,00
11	Cenoura		Março/Junho	4,00
12	Cheiro Verde		Ano inteiro	2,00
13	Chuchu		Maio/Agosto	3,00
14	Couve flor		Março/Junho	6,00
15	Couve Manteiga		Maio/Dezembro	2,50
16	Mandioca		Agosto/Dezembro	6,00
17	Manga		outubro/Dezembro	4,00
18	Maracuja		outubro/Janeiro	9,50
19	Milho Verde		Agosto/Dezembro	1,00
20	Pepino		Maio/Setembro	3,00
21	Pimentão		Agosto/Dezembro	4,00
22	Pitaya		Novembro/Maio	12,00
23	Ponkan		Março/Maio	7,50
24	Repolho		Março/Dezembro	4,50
25	tomate		Agosto/Dezembro	5,50
26	Bolacha Caseira		tempo integral	25,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27	Bolo		tempo integral	1,500
28	Pão caseiro		tempo integral	12,50
29	Laranja pera		março/junho	3,00
30	Goiaba		março/junho	6,50
31	Vagem		agosto/outubro	17,50
32	Abobrinha		ano inteiro	3,50
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				

- Obs- Incluir despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Congonhinhas, _____.

Valdis Mendes Nogueira
Agricultor (a):

DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
VALDIR MENDES NOGUEIRA

FILIAÇÃO
JOÃO MENDES NOGUEIRA
DONATILHA FERNANDES NOGUEIRA

DATA NASCIMENTO | NATURALIDADE
17/10/1968 | CONGONHAS/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SENDO 7 DE AGOSTO DE 1934

CPF 799.259.709-53
5.494.668-8
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2022
REGISTRO GERAL
C.CAS=086165.01.55.1991.2.00018.059.0001173-31

0346 3345 0663

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3421860722262877
Emitido em: 17/11/2022 às 10:21:41

Informações Gerais

DAP: SDW07902587095327102103l6	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 27/10/2021	Validade: 27/10/2023	Município/UF: Congonhinhas/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Valdir Mendes Nogueira CPF: 790.258.709-53	Nome: Teresinha de Jesus Ribeiro Nogueira CPF: 942.796.679-34

Categoria	Condição e posse de uso da terra
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: LUCAS DA COSTA DIAS	CPF: 075.726.919-27

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

0 53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 12 de Dezembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	PREÇO R$
1	Abacate	K	12,99
2	Abacaxi	Unid	7,19
3	Abobora madura descascada cortada em cubos	K	
4	Abobrinha verde	K	3,89
5	Alface	Mç	2,99
6	Alho	K	16,99
7	Banana caturra	K	2,99
8	Banana maçã	K	5,99
9	Banana prata	K	9,39
10	Batata doce	K	2,79
11	Batata inglesa	K	6,79
12	Beterraba	K	4,09
13	Brocolis	Mç	
14	Cebola	K	9,89
15	Cenoura	K	2,29
16	Chuchu	K	2,79
17	Couve flor	Unid	6,69
18	Couve manteiga	Mç	2,99
19	Feijão carioca	K	10,99
20	Feijão preto	K	7,49
21	Goiaba	K	11,99
22	Laranja pera	K	3,39
23	Limão rosa	K	1,99
24	Mandioca c/ casca	K	
25	Mandioca descascada e picada	K	9,99
26	Maracujá azedo	K	10,39
27	Melancia	K	1,59
28	Milho verde sem palha	K	
29	Pepino	K	2,49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	Pessego	K	7,19
31	Pimentão	K	7,29
32	Ponkan	K	
33	Quiabo	K	6,99
34	Repolho	Unid	3,39
35	Tomate	K	2,49
36	Tomate cereja	K	6,99
37	Vagem	K	14,29
38	Bolacha caseira	K	29,99
39	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	K	19,90
40	Pão caseiro	K	11,99
41	Pão integral	K	20,60
42	Pão de legumes	K	

SUPERMERCADO IDEAL
00.280.590/0001-53
(43)3554-1490
CONGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Congonhinhas, 12 de Dezembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente, solicitar seus valiosos préstimos no sentido de nos fornecer cotação de preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - descritos no Formulário de Cotação de Preços anexo.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	PREÇO R$
1	Abacate	K	
2	Abacaxi	Unid	2,29
3	Abobora madura descascada cortada em cubos	K	
4	Abobrinha verde	K	5,29
5	Alface	Mç	1,99
6	Alho	K	14,90
7	Banana caturra	K	2,99
8	Banana maçã	K	4,89
9	Banana prata	K	
10	Batata doce	K	1,79
11	Batata inglesa	K	6,39
12	Beterraba	K	3,09
13	Brocolis	Mç	5,69
14	Cebola	K	9,90
15	Cenoura	K	1,99
16	Chuchu	K	1,69
17	Couve flor	Unid	8,99
18	Couve manteiga	Mç	
19	Feijão carioca	K	8,99
20	Feijão preto	K	6,99
21	Goiaba	K	
22	Laranja pera	K	2,39
23	Limão rosa	K	2,09
24	Mandioca c/ casca	K	
25	Mandioca descascada e picada	K	6,99
26	Maracujá azedo	K	19,99
27	Melancia	K	1,09
28	Milho verde sem palha	K	12,99
29	Pepino	K	1,79

30	Pessego	K	
31	Pimentão	K	5,99
32	Ponkan	K	
33	Quiabo	K	
34	Repolho	Unid	3,89
35	Tomate	K	3,99
36	Tomate cereja	K	
37	Vagem	K	8,99
38	Bolacha caseira	K	
39	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	K	19,50
40	Pão caseiro	K	10,90
41	Pão integral	K	17,00
42	Pão de legumes	K	

09.284.769/0001-53
BONNY PETTERSON
ROSOLEM MADUENHO - ME
Av. Manoel Ribas, 22
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

Karina

Ubocado K

Irmão R$ 5,00

Jorge - R$ 5,50

M Sueli - R$ 6,80

Neuza R$ 6,50

Sandra R$ 6,68

Sousa - R$ 3,00

Valdir - R$ 6,50

(7)

total R$ 39,98

média R$ 5,71

(1)

0 59

Uhaconi · K

Jorge - RM 7,00

Ulupa RM 6,00

Sandra RM 9,10

Valdir - RM 6,00

(4)

total RM 28,10

Inédia RM 7,04

(2)

0 60

Uberlândia duas diárias e hotel

③

0 61

Jundiaí R$ 7,50

Jaraguá R$ 7,50

M Sandu R$ 9,00

Araçatuba R$ 9,00

Franca R$ 10,00

Catanduva R$ 6,00

Valinhos R$ 9,00

total R$ 58,19

média R$ 8,31

⑦

Ubobu na vuatu

0 62 (4)

Indee RM3,00

Jouje RM3,50

M Fuliua - RM4,50

Nuuje RM3,50

Sodi - RM3,50

Nadua RM3,50

total RM21,50

Imidua RM3,58

(6)

Aeroca MG

Ivanda R$ 3,00

Jorge - R$ 3,50

M Selene - R$ 4,00

Nilza R$ 3,50

Sandra R$ 4,00

Sol R$ 3,50

Valder R$ 3,50

total R$ 25,00

média R$ 3,57

0 63 (5)

(7)

Ulrio - R

Jorge - R126,00

Sandra R133,00

(2)

total R359,00

Unidade R129,70

(6)

0 64

Banana caturra

Total R$ 24,00

(7)

Média R$ 4,80

Iguape - R$ 4,40

M. Soliva R$ 6,40

Nuuja R$ 4,40

Sodi - R$ 7,00

Valdir R$ 3,50

0 65

(5)

banana-maçã R$
Inteira R$ 5,60

Unidade R$ 1,60

(8)

0 66

banana para K

Nelly R$ 7,00

Valdir R$ 7,00

média R$ 7,00

(9)

0 67

bolo de coco - R$ 3,00

Iracema - R$ 3,00

Joyce R$ 3,25

M Paulina R$ 4,80

Nilza - R$ 2,40

Sandra R$ 4,00

Sol - R$ 3,00

Valdir R$ 2,40

(7)

total R$ 23,80

média R$ 3,40

(10)

0 68

bolaba inglesa K
Jorge - R$ 7,00
Sandra R$ 6,50

(2)

total R$ 11,50

(11)

miúdo R$ 5,75

0 69

bitevoka K

Izuda R$ 3,70

M Soares R$ 6,80

Nunes R$ 3,00

Sandra R$ 4,70

Valdir R$ 3,00

(5)

total R$ 20,80

média R$ 4,16

(12)

0 70

bracos

Iruda RM4,TO

Jotyo- RM T100

M sorlene RM - 5,TO

Nuuja RM 6,00

Sandra RM 6,TO

Vadar RM 6,00

(6)

total RM 33,TO

Lmé dia RM 5,50

(13)

0 71

chola K

Inuda R$ 4,00

M Suruí R$ 5,00

Sol R$ 5,00

(3)

total R$ 14,00

Inúdia R$ 4,83

(14)

0 72

Cinema K total RM 19,00

Média RM 3,96.

(17)

Iruda RM 3,60

M soulmc - RM 4,20

Nenje RM 4,00

Soulu - RM 4,00

Valdc RM 4,00

(5)

Chicken K

Jumlah RM 17,80

(16)

Jumlah RM 3,00

Jumlah RM 3,56

0 · 74

M Sweet RM 4,80

Nuga RM 3,00

Soda RM 4,00

Vadan RM 3,00

(5)

couve flor un

Inuda R$ 5,00

Jerky R$ 7,00

Fm Sardine R$ 6,00

Uuya R$ 6,00

Sardine R$ 7,00

(5)

total R$ ~~17,60~~ 30,00

(17)

média R$ ~~3,16~~ 6,00 0 75

Couve manteiga M G

Jorge R$ 4,00

M Sueli - R$ 4,30

Nilza R$ ~~6,00~~ 2,50

Sandra R$ 1,50

Valdir R$ 2,50

(3)

total R$ 18,00

média R$ 3,76

(18)

0 : 76

Lojas Carioca K

Inuda R$ 4,80

Sola R$ 12,00

total R$ 19,80

média R$ 9,90

(19)

C 77

(2)

fixação preto K

Inside RA 8110

média RA 8110

20

0 78

Folha 4 — média R$ 6,50 — (21)

Nuuja - R$ 6,50

Valdir R$ 6,50

0 79

Vaquinha para K

Iracide R$ 3,00

Jorge R$ 3,00

M Soares - R$ 4,00

Neuza R$ 3,00

Sandra R$ 4,00

Sousa - R$ 4,00

Valdir R$ 3,00

(7)

total R$ 26,00

Iracide R$ 3,75

(22)

0 (80

Ulmão K

M Suelene R$ 3,00

Socio R$ 3,50

(2)

Total R$ 6,50

Suelene R$ 3,25

(23)

0 81

Mandioca al cosce
Scnarva RM 2470

Lmi dio RM 2470

25

0 82

Vmandioca discriminada à fatura K

Iruda R$ 6,00

Jorge - R$ 6,10

M Helena R$ 6,80

Neuza R$ 6,00

~~Sandra R$ 6,10~~

Valdir R$ 6,00

(5)

total R$ 31,30

(26)

Vmédio R$ 6,26

0 83

Macarrão ... K

Frango R$ 14,00

Nuvem R$ 9,10

Sobr - R$ 17,00

Valor R$ 9,10

(4)

total R$ 48,00

Umido R$ 12,00 0 84

(26)

Milonesa k

Milonesa RM 6,80

Lomito RM 6,80

(29)

0 85

Milho Verde S/palha K

Inude RN 10,00

Jorge - RN 9,00

M Furtuna RN 11,00

Nunja RN 10,00

Sandra RN 9,00

Sol RN 6,00

Valdir RN 10,00

(7)

total RN 67,00

média RN 9,30

(28)

0 86

Pepino K.

Iruda RM 3,00

M Sulsu RM 4,10

Nuuja RM 3,00

Sodi RM 7,00

Valor RM 3,00

(5)

total RM 18,10

umidu RM 3,70

(29)

0 (87

Pizza K

Isuda R$ 40,00

Sashi R$ 15,00

~~total~~ (2)

Hotel R$ 25,00

Lanche R$ 12,50

(30)

0 88

Pizza K

Inside RM 7.00

M Supreme RM 7.80

Ninja RM 4.00

Soda RM 10.00

Vanilla RM 4.00

(5)

Total RM 30.80

Change RM 6.16.

(31)

0 89

Hokkien k

Jorge - RM 6,50

Nuuje RM 7,70

Sandae RM 8,20

Valde RM 7,70

(4)

Total RM 29,70

Unidue RM 7,42

(32)

0 90

Quiabo K
M sardine R$ 7,00

Inícia R$ 7,00

(33)

0 91

Kpolno UN
Inuda R$ 4,00

Jorge - R$ 4,00

M [illegible] R$ 4,50

Nuuje R$ 4,50

Sonia R$ 5,00

Sodi R$ 5,00

Valdir R$ 4,50

(7)

total R$ 31,50

Inú dua R$ 4,50

(34)

0 92

tomate K

Iuide R$ 7,00

Jorge R$ 7,00

M Solene R$ 8,00

Nelp R$ 7,00

Sou R$ 8,00

Valdir R$ 7,00

(6)

total R$ 37,00

umidade R$ 6,25

(35)

0093

tomate cereja k Inicial R$ 9,00

M salsa R$ 9,00

0 094 (36)

Vagem K

Iruda R$ 8,00

Jorge - R$ 9,00

Nilza R$ ~~27,00~~ 7,00

Sandra R$ 10,00

Valdir R$ 7,00

(5)

total R$ 42,00

Inês da R$ 8,00

(37)

0 (95

bocada coxinha K

Tradicional R$ 28,70

M Gorgonzola R$ 26,00

Nuzza R$ 25,00

Sorvete R$ 28,00

Sobremesa R$ 31,00

Vaidosa R$ 25,00

(6)

toilet R$ 167,70

Umidade R$ 23,94

0 96

bolo simples S/ cobertura e recheio

(39)

Trufa R$ 12,00

Torta R$ 16,00

Ninho R$ 15,00

Vadia R$ 15,00

total R$ 58,00

Um dia R$ 14,50

0: (97

(4)

Pão coxinha K
Iruda R$ 14,00
Joelho R$ 12,00
Ninja R$ 12,70
Saxofone R$ 8,00
Sol R$ 18,00
Valdir R$ 12,70

(6)

total R$ 82,00
troco R$ 13,66

(40)

0 98

Pão de legumes k

Incide R$ 16,00

Jorge - R$ 16,00

M Sorriso R$ 16,00

Bonova R$ 16,00

Sodi R$ 20,00

(5)

Total R$ 82,00

Inicio R$ 16,40

(41)

0 099

Pão integral k
Iogurte R$ 20,00
Margarina R$ 14,00
Soda R$ 30,00

(3)

total R$ 64,00

(42)

Limão de R$ 21,66.

0 1 0

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE
(COMPRAS)

0 1 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública n° 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacate	KG	120	9,35	1.122,00
02	Abacaxi	UN	168	5,51	925,68
03	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	90	8,31	747,90
04	Abobrinha verde	KG	154	4,25	654,50
05	Alface tipo crespa	MÇ	1.370	2,52	3.452,40
06	Banana caturra	KG	1.210	3,59	4.343,90
07	Banana maça	KG	140	5,49	768,60
08	Banana prata	KG	154	8,20	1.262,80
09	Batata doce	KG	168	2,66	446,88
10	Batata inglesa	KG	168	6,31	1.060,08
11	Beterraba	KG	160	3,78	604,80
12	Brócolis	MÇ	154	5,64	868,56
13	Cebola	KG	172	8,21	1.412,12
14	Cenoura	KG	962	2,75	2.645,50
15	Chuchu	KG	200	2,68	536,00
16	Couve flor	UN	154	7,26	1.118,04
17	Couve manteiga	MÇ	832	3,38	2.812,16
18	Feijão carioca tipo 1	KG	100	9,96	996,00

19	Feijão preto tipo 1	KG	100	7,66	766,00
20	Laranja pera	KG	1.666	3,16	5.264,56
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	750	7,75	5.812,50
22	Maracujá azedo	KG	176	16,79	2.955,04
23	Melancia	KG	168	3,16	530,88
24	Milho verde sem palha	KG	451	11,15	5.028,65
25	Pepino	KG	760	2,66	2.021,60
26	Pêssego	KG	100	9,85	985,00
27	Pimentão verde	KG	50	6,48	324,00
28	Ponkan	KG	72	7,42	534,24
29	Repolho	UN	1.040	3,93	4.087,20
30	Tomate	KG	580	4,91	2.847,80
31	Tomate cereja	KG	25	8,00	200,00
32	Vagem	KG	150	10,59	1.588,50
33	Bolacha caseira	KG	50	28,95	1.447,50
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	100	17,97	1.797,00
35	Pão caseiro	KG	100	12,18	1.218,00
36	Pão integral	KG	50	18,00	900,00
37	Pão de legumes	KG	50	21,66	1.083,00
38	Abacate orgânico	KG	80	12,16	972,80
39	Abacaxi orgânico	UN	32	7,16	229,12
40	Abóbora madura descascada e cortada em cubos orgânica	KG	10	10,80	108,00
41	Abobrinha verde orgânica	KG	46	5,53	254,38
42	Alface tipo crespa orgânica	MÇ	630	3,28	2.066,40
43	Banana caturra orgânica	KG	390	4,67	1.821,30
44	Banana maça orgânica	KG	60	7,14	428,40

45	Banana prata orgânica	KG	46	10,66	490,36
46	Batata inglesa orgânica	KG	32	8,20	262,40
47	Beterraba orgânica	KG	40	4,91	196,40
48	Brócolis orgânico	MÇ	46	7,33	337,18
49	Cebola orgânica	KG	24	10,67	256,08
50	Cenoura orgânica	KG	238	3,58	852,04
51	Couve flor orgânica	UN	46	9,44	434,24
52	Couve manteiga orgânica	MÇ	168	4,39	737,52
53	Laranja pera orgânica	KG	334	4,11	1.372,74
54	Mandioca descascada e fatiada orgânica	KG	100	10,08	1.008,00
55	Maracujá azedo orgânico	KG	24	21,83	523,92
56	Milho verde sem palha orgânico	KG	49	14,50	710,50
57	Pepino orgânico	KG	240	3,46	830,40
58	Ponkan orgânica	KG	28	9,65	270,20
59	Repolho orgânico	UN	460	5,11	2.350,60
60	Vagem orgânica	KG	50	13,77	688,50
61	Quiabo	KG	42	7,00	294,00
62	Alho	KG	66	20,46	1.350,36
63	Alho orgânico	KG	34	26,60	904,40
64	Quiabo orgânico	KG	8	9,10	72,80
65	Goiaba	KG	100	9,25	925,00
66	Limão rosa	KG	162	2,44	395,28
67	Batata doce orgânica	KG	32	3,46	110,72
68	Limão rosa orgânico	KG	38	3,17	120,46
69	Mandioca com casca orgânica	KG	300	3,25	975,00
70	Melancia orgânica	KG	32	4,11	131,52

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a presente contratação, pretende-se melhorar a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, uma vez que é de suma importância que eles consumam alimentos mais naturais em comparação aos industrializados. Além disso, é necessário que as escolas e CMEIs da Rede Pública de Educação Básica utilizem produtos provenientes da Agricultura Familiar nas refeições fornecidas aos estudantes, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e a Resolução Nº 06 de 8 de maio de 2020 do FNDE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo responsável pela merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, em remessa fracionada conforme necessidades da Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro, no Município de Congonhinhas-PR. Os dias para entrega são de segunda a sexta feira e o horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do produtores vencedores;

4.3. A responsável pela merenda escolar reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado;

4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens integras, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos aos produtos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

4.5. Os produtos panificados (bolo sem cobertura e recheio, bolacha caseira, pão caseiro, pão integral, pão de legumes, etc) deverão ser embalados e etiquetados, com nome do fornecedor, ingredientes, data de validade e data de produção;

4.6. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, nas quais o mesmo será notificado sobre tal condição.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de

cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R$ 87.650,41 (Oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 892,41

448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000 86.758,00

Município de Congonhinhas, 22 de maio de 2023.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266 inscrita no CNPJ sob n.75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Olegário Ribeiro Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 17 de abril de 2023 a 15 dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27 de Fevereiro de 2022 às 09h00min as 12h00 min, na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, localizada na Avenida São Paulo 599- Centro - Congonhinhas - PR.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	QTDD	PREÇO R$	TOTAL R$
1	Abacate	K	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00

2	Abacaxi	Unid	200	R$ 5,51	R$ 1.102,00
3	Abobora madura descascada cortada em cubos	K	100	R$ 8,31	R$ 831,00
4	Abobrinha verde	K	200	R$ 4,25	R$ 850,00
5	Alface	Mç	2000	R$ 2,52	R$ 5.040,00
6	Alho	K	100	R$ 20,46	R$ 2.046,00
7	Banana caturra	K	1600	R$ 3,59	R$ 5.744,00
8	Banana maçã	K	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
9	Banana prata	K	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
10	Batata doce	K	200	R$ 2,66	R$ 532,00
11	Batata inglesa	K	200	R$ 6,31	R$ 1.262,00
12	Beterraba	K	500	R$ 3,78	R$ 1.890,00
13	Brocolis	Mç	200	R$ 5,64	R$ 1.128,00
14	Cebola	K	200	R$ 8,21	R$ 1.642,00
15	Cenoura	K	1200	R$ 2,75	R$ 3.300,00
16	Chuchu	K	200	R$ 2,68	R$ 536,00
17	Couve flor	Unid	200	R$ 7,26	R$ 1.452,00
18	Couve manteiga	Mç	1000	R$ 3,38	R$ 3.380,00
19	Feijão carioca	K	100	R$ 9,96	R$ 996,00
20	Feijão preto	K	100	R$ 7,66	R$ 766,00
21	Goiaba	K	100	R$ 9,25	R$ 925,00
22	Laranja pera	K	2000	R$ 3,16	R$ 6.320,00
23	Limão rosa	K	200	R$ 2,44	R$ 488,00
24	Mandioca c/ casca	K	300	R$ 2,50	R$ 750,00
25	Mandioca descascada e picada	K	850	R$ 7,75	R$ 6.587,50
26	Maracujá azedo	K	200	R$ 16,79	R$ 3.358,00
27	Melancia	K	200	R$ 3,16	R$ 632,00
28	Milho verde sem palha	K	500	R$ 11,15	R$ 5.575,00
29	Pepino	K	1000	R$ 2,66	R$ 2.660,00
30	Pessego	K	50	R$ 9,85	R$ 492,50
31	Pimentão	K	50	R$ 6,48	R$ 324,00
32	Ponkan	K	100	R$ 7,42	R$ 742,00
33	Quiabo	K	50	R$ 7,00	R$ 350,00
34	Repolho	Unid	1500	R$ 3,93	R$ 5.895,00
35	Tomate	K	1500	R$ 4,91	R$ 7.365,00
36	Tomate cereja	K	50	R$ 8,00	R$ 400,00
37	Vagem	K	200	R$ 10,59	R$ 2.118,00
38	Bolacha caseira	K	50	R$ 28,95	R$ 1.447,50

39	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	K	100	R$ 17,97	R$ 1.797,00
40	Pão caseiro	K	100	R$ 12,18	R$ 1.218,00
41	Pão integral	K	50	R$ 18,00	R$ 900,00
42	Pão de legumes	K	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00
					R$ 88.532,50

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº6 de maio de 2020 Art.31, §1º).
- A mandioca c/ casca será adquirida somente de agricultores com certificado de orgânico, os demais será adquirido mandioca descascada e picada.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, contabilizada na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10.001 12.361.0015.2.063. 3.3.90.32.00.00 00.00.0113. – Cód. Red.: 448

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (retirar este documento no site da Receita Federal);

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou extrato da CAF (Retirar esse documento junto a EMATER);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas especificas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – 2 cópias e documento original do RG e CPF ou documento de identificação oficial;

VII – Nº do CEI (Cadastro Específico do INSS) ou CAF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física)

VIII – Nº do PIS ou NIS ou PASEP

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou extrato da CAF (Retirar esse documento junto a EMATER);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas especificas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – 2 cópias e documento original do RG e CPF ou documento de identificação oficial;

VII – Nº do CEI (Cadastro Específico do INSS) ou CAF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física)

VIII – Nº do PIS ou NIS ou PASEP

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 40 dias, o (s) selecionado (s) será (ão), convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3 - O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

2	ABACAXI - Peso médio da unidade de 1,5 Kg a 2,5 Kg. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
3	ABOBORA MADURA DESCASCADA E CORTADA EM CUBOS - De primeira qualidade, descascada e picadas em cubos com facas higienizadas, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalagem de 1 kg, em forma de sacos plásticos transparente não reciclável e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade.
4	ABOBRINHA VERDE - Peso médio da unidade 350g. De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho.
5	ALFACE TIPO CRESPA - Peso médio da unidade de 250g a 350g. As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. Dê preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde.
6	ALHO - In natura, graúdo, comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.
7	BANANA CATURRA - Devem ser macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
8	BANANA MAÇÃ - Devem macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
9	BANANA PRATA - Devem macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
10	BATATA DOCE - Peso médio da unidade 400g. Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal de colheita recente.

11	BATATA INGLESA - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
12	BETERRABA - Peso médio da unidade 300g. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.
13	BRÓCOLIS - Peso médio da unidade de 450 a 550g. Fresco, de primeira qualidade, sem danos e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas e larvas.
14	CEBOLA - Peso médio da unidade 250 g. In natura, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.
15	CENOURA - Deve ser carnuda, lisa, de formato cilíndrico ou cônico e coloração alaranjada, firmes, sem rugas, de aparência fresca, com polpa intacta e limpa, com coloração com tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
16	CHUCHU - Fresco, de 1ª qualidade, firme, seco, casca limpa, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, brotos ou mofos.
17	COUVE – FLOR – Peso médio da unidade 500 a 700g. Nova, 1ª qualidade, grande, sem folhas, sem bolor e machucados.
18	COUVE MANTEIGA - Peso médio do maço de 250 a 350g. As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos.
19	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 01, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, não poderão apresentar detritos animais, Vegetais ou carunchos.
20	FEIJÃO PRETO - Ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças
21	GOIABA - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.

22	LARANJA PÊRA - A polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano.
23	LIMÃO ROSA - Fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.
24	MANDIOCA C/ CASCA - Branca ou amarela, com casca, tamanho e cor uniformes, com mínima quantidade de material terroso
25	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA - A polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme. Livre de polpa arroxeada ou com riscas pretas. Tipo branco-amarela, de primeira qualidade, descascada e picadas com facas higienizadas, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalagem de 1 Kg, em forma de sacos plásticos transparente não reciclável e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro.
26	MARACUJÁ AZEDO - Possui coloração amarelada e algumas com tonalidades vermelhadas, possuem um formato de ovo (só que grande). A casca é grossa e lisa, mas começa a ficar enrugada conforme ele vai amadurecendo. Quanto mais enrugada, mais escura a casca. Isso não significa que quando a casca estiver bem enrugada, ele vai estar estragado. A verdade é que é exatamente quando o maracujá está com a casca enrugada que está no melhor momento para ser consumido. Deve estar livre de rachaduras, manchas escuras ou quando a casca romper ao ser apertado.
27	MELANCIA - Peso médio da unidade 10 Kg. Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.
28	MILHO VERDE SEM PALHA - Com grãos graúdos e de 1ª qualidade, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado
29	PEPINO - In natura, firme limpo sem partes estragas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde brilhante. Para consumo na semana da entrega.
30	PESSEGO - Tamanho uniforme no ponto de maturação, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
31	PIMENTÃO - Características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes
32	PONKAN - Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e

	podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
33	QUIABO - Fresco, de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.
34	REPOLHO - Peso médio da unidade de 1400g a 1800 g. Apresenta folhas formadas por limbo arredondado e grande, com pecíolo curto e bem destacado. Há uma nítida superposição das folhas centrais, formando-se uma "cabeça", muito compacta. O aspecto é variável: redondo, achatado, cônico, branco, liso ou crespo. Fresco, firme, com coloração firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente.
35	TOMATE - Em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.
36	TOMATE CEREJA - Em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos
37	VAGEM - Devem ser lisas, tenras, com baixo teor de fibras, polpa bem espessa e formato alongado. Menores, de cor brilhante e quebradiça. Não devem ser maduras, com ervilhas grandes e vagens inchadas. Fresca, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.
38	BOLACHA CASEIRA - Ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.

39	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO - Só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada serão rejeitados bolos mal assados, achatados, embatumada, aspecto de massa pesada. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionar em embalagens plásticas e ou sacos transparentes e identificados. E com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada
40	PÃO CASEIRO – De boa qualidade com miolo branco e casca dourada e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e embatumados, aspecto de massa pesada. Acondicionar em embalagens plásticas e identificadas. E com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada
41	PÃO INTEGRAL - Matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto, deve estar macio e ser entregue no máximo 1 dia antes de sua fabricação. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e end. do fabricante, ingredientes , data de fabricação e validade.
42	PÃO DE LEGUMES – Tipo caseiro, preferencialmente feito no dia anterior ou no dia da entrega. Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, açúcar, sal, fermento, mandioca ou legumes. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e end. do fabricante, ingredientes , data de fabricação e validade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unid	Qtdd	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Abacate	K	10	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		1	Escola S. F. Imbaú	Quinzenal

Abacaxi	Unid	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Abobora madura descascada cortada em cubos	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Abobrinha verde	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Alface	Mç	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Alho	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
Banana caturra	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		48	Escola J. Canedo	Semanal
		24	Escola Anazareth	Semanal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		8	Escola Gladys	Semanal
		9	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		2	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Banana maçã	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Banana prata	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Batata doce	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Batata inglesa	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Beterraba	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal

		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Brócolis	Mç	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Cebola	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Cenoura	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Chuchu	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve flor	Unid	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal

		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve manteiga	Mç	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Feijão carioca	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Feijão preto	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Goiaba	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Laranja	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		48	Escola J. Canedo	Semanal
		24	Escola Anazareth	Semanal
		8	Escola Gladys	Semanal
		9	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		2	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Limão rosa	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
Mandioca c/ casca	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Mandioca descascada e picada	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Maracujá azedo	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Quinzenal
		3	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		1	Escola S.F. Imbaú	Quinzenal
Melancia	Kg	44	CMEI Ana Lopo	Semanal
		88	CMEI C. Esperança	Semanal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		8	CMEI L. Garrido	Semanal
		7	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Milho verde sem palha	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		15	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		5	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		25	Escola J. Canedo	Semanal
		8	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		9	Escola J. Ribeiro	Semanal
		5	Escola do Vaz	Semanal
		3	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Pepino	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Pêssego	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Pimentão	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		1	Escola Gladys	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Ponkan	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quiabo	Kg	3	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
		2	Escola Gladys	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Repolho	Unid	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Tomate	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		1	Escola Gladys	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Tomate cereja	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Vagem	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		5	Escola J. Canedo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola Gladys	Semanal

		1	Escola O. Lunas	Semanal
Bolacha caseira	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Bolo s/ cobertura e s/ recheio	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Pão caseiro	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Pão integral	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Pão de legumes	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal

- Podendo ocorrer alteração na quantidade a ser solicitada

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h00 às 11h30min e 13h30min as 16h00h. Sendo o último prazo para retirada no dia 26/02/2023 até as 16h00min e no site da Prefeitura Municipal de Congonhinhas

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2 Conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 1º Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Congonhinhas-PR, 31 de Janeiro de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 3080/2021

José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266 inscrita no CNPJ sob n.75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Otegário Ribeiro Lopes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 17 de abril de 2023 a 15 dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27 de Fevereiro de 2022 às 09h00min as 12h00 min, na Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, localizada na Avenida São Paulo 599- Centro - Congonhinhas - PR.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	QTDD	PREÇO R$	TOTAL R$
1	Abacaxi	K	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00
2	Abacaxi	Unid	200	R$ 5,51	R$ 1.102,00
3	Abobora madura descascada cortada em cubos	K	100	R$ 8,31	R$ 831,00
4	Abobrinha verde	K	200	R$ 4,25	R$ 850,00
5	Alface	Mç	2000	R$ 2,52	R$ 5.040,00
6	Alho	K	100	R$ 20,48	R$ 2.048,00
7	Banana caturra	K	1500	R$ 3,59	R$ 5.744,00
8	Banana maçã	K	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
9	Banana prata	K	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
10	Batata doce	K	200	R$ 2,66	R$ 532,00
11	Batata inglesa	K	200	R$ 6,31	R$ 1.262,00
12	Beterraba	K	500	R$ 3,76	R$ 1.880,00
13	Brocolis	Mç	200	R$ 5,64	R$ 1.128,00
14	Cebola	K	200	R$ 9,21	R$ 1.842,00
15	Cenoura	K	1200	R$ 2,75	R$ 3.300,00
16	Chuchu	K	200	R$ 2,68	R$ 536,00
17	Couve flor	Unid	200	R$ 7,26	R$ 1.452,00
18	Couve manteiga	Mç	1000	R$ 3,38	R$ 3.380,00
19	Feijão carioca	K	100	R$ 9,96	R$ 996,00
20	Feijão preto	K	100	R$ 7,86	R$ 786,00
21	Goiaba	K	100	R$ 9,25	R$ 925,00
22	Laranja pera	K	2000	R$ 3,16	R$ 6.320,00
23	Limão rosa	K	200	R$ 2,44	R$ 488,00
24	Mandioca c/ casca	K	300	R$ 2,50	R$ 750,00
25	Mandioca descascada e picada	K	850	R$ 7,75	R$ 6.587,50
26	Maracujá azedo	K	200	R$ 16,79	R$ 3.358,00
27	Melancia	K	200	R$ 3,16	R$ 632,00
28	Milho verde sem palha	K	500	R$ 11,15	R$ 5.575,00
29	Pepino	K	1000	R$ 2,66	R$ 2.660,00
30	Pessego	K	50	R$ 9,85	R$ 492,50
31	Pimentão	K	50	R$ 6,48	R$ 324,00
32	Ponkan	K	100	R$ 7,42	R$ 742,00
33	Quiabo	K	50	R$ 7,00	R$ 350,00
34	Repolho	Unid	1500	R$ 3,93	R$ 5.895,00
35	Tomate	K	1500	R$ 4,91	R$ 7.365,00
36	Tomate cereja	K	50	R$ 8,00	R$ 400,00
37	Vagem	K	200	R$ 10,59	R$ 2.118,00
38	Bolacha caseira	K	50	R$ 28,95	R$ 1.447,50
39	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	K	100	R$ 17,97	R$ 1.797,00
40	Pão caseiro	K	100	R$ 12,18	R$ 1.218,00
41	Pão integral	K	50	R$ 18,00	R$ 900,00
42	Pão de legumes	K	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00
					R$ 88.532,50

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº6 de maio do 2020 Art.31, §1º)
- A mandioca c/ casca será adquirida somente de agricultores com certificado de orgânico, os demais será adquirido mandioca descascada e picada.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, contabilizada na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

10.001 12.361 0015.2.083 3.3.90.32.00.00 00.00.0113. – Cód. Red.: 448

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (retirar este documento no site da Receita Federal);

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou extrato da CAF (Retirar esse documento junto a EMATER);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas,

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – 2 cópias e documento original do RG e CPF ou documento de identificação oficial;

VII – Nº do CEI (Cadastro Específico do INSS) ou CAF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física)

VIII – Nº do PIS ou NIS ou PASEP

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes,

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou extrato da CAF (Retirar esse documento junto a EMATER);

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas,

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – 2 cópias e documento original do RG e CPF ou documento de identificação oficial;

VII – Nº do CEI (Cadastro Específico do INSS) ou CAF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física)

VIII – Nº do PIS ou NIS ou PASEP

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo do 40 dias, o (s) selecionado (s) será (ão), convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s)

4.3 - O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF o nº da DAP Física do cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s),

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica,

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

2	ABACAXI - Peso médio da unidade de 1,5 Kg a 2,5 Kg. De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
3	ABÓBORA MADURA DESCASCADA E CORTADA EM CUBOS - De primeira qualidade, descascada e picadas em cubos com faces hidratadas, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalagem de 1 kg, em forma de sacos plásticos transparente não reciclável e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade
4	ABOBRINHA VERDE - Peso médio da unidade 350g. De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou smeralda. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho
5	ALFACE TIPO CRESPA - Peso médio da unidade de 250g a 350g. As folhas devem estar limpas, brilhantes e firmes sem marcas de pragas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade. De preferência às folhas de tamanho médio. Coloração: verde.
6	ALHO - In natura, graúdo, comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas
7	BANANA CATURRA - Devem ser macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação
8	BANANA MAÇÃ - Devem macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
9	BANANA PRATA - Devem macias e de pontas verdes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação
10	BATATA DOCE - Peso médio da unidade 400g. Com polpa intacta limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal de colheita recente

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

11	BATATA INGLESA - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, moles partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.
12	BETERRABA - Peso médio da unidade 300g Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa
13	BROCOLIS - Peso médio da unidade de 400 a 600g. Fresco, de primeira qualidade, sem danos e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas e larvas
14	CEBOLA - Peso médio da unidade 250 g. In natura, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terra e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas. Isentas de sujidades, parasitas e larvas.
15	CENOURA - Deve ser cerructe, lisa, de formato cilíndrico ou cônico e coloração alaranjada, firmes, sem rugas, de aparência fresca com polpa intacta e limpa, com coloração com tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.
16	CHUCHU - Fresco de 1ª qualidade, firme, casca limpa, cor característica, tamanho médio, sem rupturas, brotos ou moles
17	COUVE – FLOR – Peso médio da unidade 500 a 700g. Nova, 1ª qualidade, grande, sem folhas, sem bolor e machucados
18	COUVE MANTEIGA - Peso médio do maço de 350 a 350g. As folhas estão bem verdes e sem marcas de picadas de insetos
19	FEIJAO CARIOCA - Tipo 01, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% e 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e cocos, não poderão apresentar danos animais. Vegetais ou carunchos
20	FEIJAO PRETO - Ser de safra corrente Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas
21	GOIABA - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, cm polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos ortundo de manuseiu e transporte.
22	LARANJA PERA - A polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração características do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano.
23	LIMÃO ROSA - Fresco; livre do resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme.
24	MANDIOCA C/ CASCA - Branca ou amarela, com casca, tamanho e cor uniformes, com mínima quantidade de material torroso
25	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA - A polpa deve ter cor branca ou amarelada uniforme. Livre de polpa amassada ou com rlecas pretas Tipo branco-amarelo, de primeira qualidade, descascada e picadas com facas higienizadas, tamanhos uniformes sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene Embalagem de 1 Kg. em forma de sacos plásticos transparente não reciclável e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro.
26	MARACUJA AZEDO - Possui coloração amarelada e algumas com tonalidades vermelhadas, possuem um formato de ovo (só que grande) A casca é grossa e lisa, mas começa a ficar enrugada conforme ele vai amadurecendo Quanto mais enrugada, mais escura a casca. Isso não significa que quando a casca estiver bem enrugada, ele vai estar estragado. A verdade é que é exatamente quando o maracujá está com a casca enrugada que está no melhor momento para ser consumido Deve estar livre de rachaduras, manchas escuras ou quando a casca romper ao ser apertado
27	MELANCIA - Peso médio da unidade 10 Kg Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes ocorridos do manuseio o transporte
28	MILHO VERDE SEM PALHA - Com grãos graúdos e do 1º qualidade, de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado
29	PEPINO - In natura, firme limpo sem partes estragas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde brilhante. Para consumo na semana de entrega
30	PESSEGO - Tamanho uniforme no ponto de maturação, livre do resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho o coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
31	PIMENTAO - Características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes
32	PONKAU - Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como, danos mecânicos, defeitos na casca, não murcho ou passado e podridão C produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
33	QUIABO - Fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser desenvolvido e maduro; firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem lesões de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio ou transporte: livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, isento de enfermidades o larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.
34	REPOLHO - Peso médio da unidade de 1400g a 1800 g. Apresenta folhas formadas por limbo arredondado o grande, com pecíolo curto e bem destacado. Há uma nítida superposição das folhas centrais, formando-se uma "cabeça", muito compacta. O aspecto é variável: redondo, achatado, cônico, branco, liso ou crespo. Fresco, firme, com coloração firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente.
35	TOMATE - Em início se maturação Fresco Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou outros estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos
36	TOMATE CEREJA - Em início de maturação, Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos acerrntes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos
37	VAGEM - Devem ser lisas, tenras, com baixo teor de fibras, polpa bem espessa e formato alongado. Menores, de cor brilhante e quebradiça. Não devem ser maduras, com sementes grandes e vagens inchadas. Fresca, com coloração e tamanhos uniformes típicos de variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente
38	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E RECHEIO - 50 serão assados bolos com boa aparência de massa macia e aerada serão rejeitados bolos mal assados achatados, embatumada, aspecto de massa pesada Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores Acondicionar em embalagens plásticas e ou saco transparentes e identificados E com indicação do peso, data de validade e ingredientes discrtos Apresentando garantia de higiene e consistência adequada
40	PÃO CASEIRO - De boa qualidade com miolo branco e casca dourada e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e embatumados, aspecto de massa pesada Acondicionar em embalagens plásticas e identificadas E com indicação do peso, data de validade e ingredientes discrtos Apresentando garantia de higiene e consistência adequada
41	PÃO INTEGRAL - Matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto deve estar macio e ter entregue no máximo 1 dia antes de sua fabricação Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e end. do fabricante ingredientes , data de fabricação e validade.
42	PÃO DE LEGUMES - Tipo caseiro, preferencialmente baio no dia anterior ou no dia da entrega. Deve conter os seguintes ingredientes farinha de trigo, água, açúcar, sal, fermento mandioca ou legumes Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo rótulo com registro, nome e end do fabricante, ingredientes , data de fabricação e validade

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unid	Qtde	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Abacate	K	10	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		1	Escola S.F. Imbaú	Quinzenal
Abacaxi	Unid	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		20	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Abobora madura descascada cortada em cubos	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Abobrinha verde	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Alface	Mç	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Alho	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
Banana caturra	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		20	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		48	Escola J. Canedo	Semanal
		24	Escola Anazareth	Semanal
		8	Escola Gladys	Semanal
		9	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		2	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Banana maçã	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Banana prata	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Batata doce	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Batata Inglesa	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Beterraba	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Brócolis	Mç	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Cebola	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Cenoura	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Chuchu	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve flor	Und	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Couve manteiga	Mç	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Feijão carioca	Kg	10	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Feijão preto	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Goiaba	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		20	CMEI C. Esperança	Semanal
		5	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Laranja	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		20	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		48	Escola J. Canedo	Semanal
		24	Escola Anazareth	Semanal
		8	Escola Gladys	Semanal
		9	Escola J. Ribeiro	Semanal
		4	Escola do Vaz	Semanal
		2	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Limão rosa	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
		5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Mandioca c/ casca	Kg	10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Mandioca descascada e picada	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Maracujá azedo	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		6	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		10	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Quinzenal
		3	Escola J. Ribeiro	Quinzenal
		2	Escola do Vaz	Quinzenal
		1	Escola S.F. Imbaú	Quinzenal
Melancia	Kg	44	CMEI Ana Lopo	Semanal
		68	CMEI C. Esperança	Semanal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

		8	CMEI L. Garrido	Semanal
		7	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Milho verde sem palha	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		15	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		5	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		25	Escola J. Canedo	Semanal
		8	Escola Anazareth	Semanal
		5	Escola Gladys	Semanal
		9	Escola J. Ribeiro	Semanal
		5	Escola do Vaz	Semanal
		3	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		2	Escola O. Lunas	Semanal
Pepino	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		16	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Pêssego	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Pimentão	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		1	Escola Gladys	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Ponkan	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Quiabo	Kg	3	CMEI Ana Lopo	Semanal
		3	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
		2	Escola Gladys	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Repolho	Unid	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		18	Escola J. Canedo	Semanal
		5	Escola Anazareth	Semanal
		3	Escola Gladys	Semanal
		3	Escola J. Ribeiro	Semanal
		2	Escola do Vaz	Semanal
		1	Escola S.F. Imbaú	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Tomate	Kg	15	CMEI Ana Lopo	Semanal
		26	CMEI C. Esperança	Semanal
		6	CMEI L. Garrido	Semanal
		4	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		3	Escola J. Canedo	Semanal
		1	Escola Gladys	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Tomate cereja	Kg	5	CMEI Ana Lopo	Semanal
		5	CMEI C. Esperança	Semanal
		2	CMEI L. Garrido	Semanal
		2	CMEI N. S. Carmo	Semanal
Vagem	Kg	2	CMEI Ana Lopo	Semanal
		2	CMEI C. Esperança	Semanal
		1	CMEI L. Garrido	Semanal
		1	CMEI N. S. Carmo	Semanal
		5	Escola J. Canedo	Semanal
		2	Escola Anazareth	Semanal
		1	Escola Gladys	Semanal
		1	Escola O. Lunas	Semanal
Bolacha caseira	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Bolo s/ cobertura e s/ recheio	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Pão caseiro	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Pão integral	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal
Pão de legumes	Kg	7	CMEI C. Esperança	Mensal
		11	Escola J. Canedo	Mensal
		4	Escola Anazareth	Mensal

* Podendo ocorrer alteração na quantidade a ser solicitada

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação no horário das 08h00 às 11h30min e 13h30min as 16h00h. Sendo o último prazo para retirada no dia 26/02/2023 até as 16h00min e no site da Prefeitura Municipal de Congonhinhas

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal

9.2 Conforme RESOLUÇAO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 1º Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

Congonhinhas-PR, 31 de Janeiro de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 3080/2021

José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

0138

PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1- Nome do Proponente: Fatima Aparecida Cunha da Silva		2-CPF:711.568.959-87
3 – Endereço: Sítio Santo Antônio	4 – Município: Congonhinhas	5 – CEP: 86320-000

6 – Nº da DAP Física: SDW0816130409202609170859	7 – DDD/Fone: 43- 99965-8415	8 – E mail (quando houver):
9 – Banco: Caixa Econômica Federal	10 - Nº Agência: 0388/ Op13	11 – Nº da Conta Corrente: 00104517-5

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Bolacha Caseira	KG	50	28,95	1.447,50	O Ano Todo
Bolo Simples sem cobertura e recheio	KG	50	17,97	898,50	O Ano Todo
Pão Caseiro	KG	50	12,18	609,00	O Ano Todo

OBS: * Preço Publicado no Edital nº 1/2023

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Congonhinhas	CNPJ: 75.825.828/0001-88	Município: Congonhinhas
Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266		Fone: 43-35541212
Nome do Representante Legal: José Olegário Ribeiro Lopes		CPF: 042.099.829-20

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Congonhinhas, 28 de Fevereiro de 2023	Fatima AP C da Silva Assinatura do fornecedor Individual	CPF: 711.568.959-87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Fatima Apa cunha Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.125.378-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2004

NOME FATIMA APARECIDA CUNHA DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO ALEIXO CUNHA
MARIA DE LOURDES CUNHA

NATURALIDADE
CONGONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO
13/06/1965

COMARCA=CONGONHINHAS/PR,DA SEDE

DOC ORIGEM
C.CAS 1133,LIVRO=108,FOLHA=49

CPF
711.568.959-87

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

AS

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH			**2- CPF:** 038.257.549-01
3- Nº do CEI/CAEPF: 80.01237193/80	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 209.37819.35-7		
5- Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW0038257549012101220947	**9- DDD/Fone:** 43 99618-0047	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: SICREDI	**12- Nº Agência:** 0717	**13- Nº da Conta Corrente:** 00087748-4	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacate	Kg	100	R$ 9,35	R$ 935,00	abril-maio
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	100	R$ 8,31	R$ 831,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 4,25	R$ 425,00	outubro-março
Banana caturra	Kg	200	R$ 3,59	R$ 718,00	ano todo

Banana maçã	Kg	100	R$ 5,49	R$ 549,00	ano todo
Banana prata	Kg	50	R$ 8,20	R$ 410,00	ano todo
Batata doce	Kg	50	R$ 2,66	R$ 133,00	ano todo
Batata inglesa	Kg	50	R$ 6,31	R$ 315,50	novembro-fevereiro
Beterraba	Kg	50	R$ 3,78	R$ 189,00	ano todo
Brocólis	Mç	100	R$ 5,64	R$ 564,00	novembro-abril
Cebola	Kg	50	R$ 8,21	R$ 410,50	julho-setembro
Cenoura	Kg	200	R$ 2,75	R$ 550,00	ano todo
Chuchu	Kg	100	R$ 2,68	R$ 268,00	novembro-abril
Couve flor	Unid.	100	R$ 7,26	R$ 726,00	novembro-maio
Feijão carioca	Kg	75	R$ 9,96	R$ 747,00	ano todo
Feijão preto	Kg	100	R$ 7,66	R$ 766,00	ano todo
Goiaba	Kg	50	R$ 9,25	R$ 462,50	dezembro-fevereiro
Laranja pêra	Kg	300	R$ 3,16	R$ 948,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	50	R$ 2,44	R$ 122,00	setembro-maio
Mandioca c/ casca	Kg	100	R$ 2,50	R$ 250,00	ano todo
Mandioca descascada e picada	Kg	300	R$ 7,75	R$ 2.325,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	100	R$ 16,79	R$ 1.679,00	novembro-abril
Melancia	Kg	100	R$ 3,16	R$ 316,00	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	200	R$ 11,15	R$ 2.230,00	novembro-maio

Pepino	Kg	200	R$ 2,66	R$ 532,00	outubro-maio
Pessego	Kg	50	R$ 9,85	R$ 492,50	outubro-fevereiro
Pimentão	Kg	50	R$ 6,48	R$ 324,00	novembro-maio
Repolho	Unid.	300	R$ 3,93	R$ 1.179,00	ano todo
Tomate	Kg	300	R$ 4,91	R$ 1.473,00	novembro-fevereiro
Vagem	Kg	100	R$ 10,59	R$ 1.059,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 28,95	R$ 1.447,50	ano todo
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	30	R$ 17,97	R$ 539,10	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,18	R$ 609,00	ano todo
Pão integral	Kg	20	R$ 18,00	R$ 360,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	ano todo
TOTAL				**R$25.967,60**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

0143

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Ineida M. A. Conrath INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH	038.257.549-01

AS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.885.461-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/1996

NOME
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

FILIAÇÃO
JOSE LINDOLFO DO AMARAL
ANITA THEREZA DO AMARAL

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPINA NISSOES/RS 28/01/1978

DOC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR,JARDINOPOLIS
C.CAS 938,LIVRO=3B,FOLHA=35

CPF

JOÃO RICARDO KÉFES NORONHA
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Ineida M. A. Conrath
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
038.257.549-01

Nome
INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

Nascimento
28/01/1978

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:27:19 do dia 29/11/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE
D24D.E0FF.C6B5.B50D

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA			**2- CPF:** 025.585.529-02
3- Nº do CEI/CAF: 80.013.65684/83	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 162.67154.98-0		
5- Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW0025585529022008180334	**9- DDD/Fone:** 43 93300-5613	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Caixa	**12- Nº Agência:** 0388 **Operação:** 013	**13- Nº da Conta Poupança:** 00108812-5	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abobrinha verde	Kg	200	R$ 4,25	R$ 850,00	outubro-março
Banana caturra	Kg	1600	R$ 3,59	R$ 5.744,00	ano todo
Banana maçã	Kg	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00	ano todo
Banana prata	Kg	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00	ano todo

Batata doce	Kg	200	R$ 2,66	R$ 532,00	ano todo
Feijão carioca	Kg	100	R$ 9,96	R$ 996,00	ano todo
Feijão preto	Kg	100	R$ 7,66	R$ 766,00	ano todo
Limão rosa	Kg	200	R$ 2,44	R$ 488,00	setembro-maio
Mandioca descascada e picada	Kg	300	R$ 7,75	R$ 2.325,00	ano todo
TOTAL				**R$ 14.439,00**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	José Ribeiro de Oliveira JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	025.585.529-02

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
18BPM3CIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

1. Nº DO BOU:
2022/1343666
Data/Hora: 23/12/2022 08:00:00

2. FATO COMUNICADO:
1 - SEM ILICITUDE EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE(ABORDADO)

3. DADOS DO ENVOLVIDO:
Nome: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RG: 7199511

4. PROTOCOLO DE IMPRESSÃO:
O boletim poderá ser impresso no endereço www1.delegaciaeletronica.pr.gov.br utilizando o protocolo:
c0ac5b4d

5. ASSINATURA DO ENVOLVIDO:

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

AS

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
025.585.529-02

Nome
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Nascimento
01/03/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
0E3D.E80E.7E3C.E604

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:33:19 do dia 24/02/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO I

0149

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: JORGE ALVES DOS SANTOS			**2- CPF:** 287.830.498-51
3- Nº do CEI/CAF: 80.01246296/89	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 12457416045		
5- Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW0287830498512710210333	**9- DDD/Fone:**	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Bradesco	**12- Nº Agência:** 7974	**13- Nº da Conta Corrente:** 0000551-7	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacate	Kg	100	R$ 9,35	R$ 935,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	100	R$ 5,51	R$ 551,00	novembro-fevereiro
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	100	R$ 8,31	R$ 831,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 4,25	R$ 425,00	outubro-março

Alface	Mç	300	R$ 2,52	R$ 756,00	ano todo
Alho	Kg	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00	julho-setembro
Banana caturra	Kg	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00	ano todo
Banana maçã	Kg	100	R$ 5,49	R$ 549,00	ano todo
Banana prata	Kg	100	R$ 8,20	R$ 820,00	ano todo
Batata doce	Kg	100	R$ 2,66	R$ 266,00	ano todo
Batata inglesa	Kg	100	R$ 6,31	R$ 631,00	novembro-fevereiro
Beterraba	Kg	100	R$ 3,78	R$ 378,00	ano todo
Brocólis	Mç	100	R$ 5,64	R$ 564,00	novembro-abril
Cebola	Kg	100	R$ 8,21	R$ 821,00	julho-setembro
Cenoura	Kg	300	R$ 2,75	R$ 825,00	ano todo
Couve flor	Unid.	100	R$ 7,26	R$ 726,00	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	400	R$ 3,38	R$ 1.352,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	400	R$ 3,16	R$ 1.264,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	100	R$ 2,44	R$ 244,00	setembro-maio
Mandioca c/ casca	Kg	300	R$ 2,50	R$ 750,00	ano todo
Mandioca descascada e picada	Kg	150	R$ 7,75	R$ 1.162,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	100	R$ 16,79	R$ 1.679,00	novembro-abril
Melancia	Kg	100	R$ 3,16	R$ 316,00	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	500	R$ 11,15	R$ 5.575,00	novembro-maio

Pepino	Kg	300	R$ 2,66	R$ 798,00	outubro-maio
Ponkan	Kg	50	R$ 7,42	R$ 371,00	março-maio
Quiabo	Kg	50	R$ 7,00	R$ 350,00	janeiro-março
Repolho	Unid.	200	R$ 3,93	R$ 786,00	ano todo
Vagem	Kg	100	R$ 10,59	R$ 1.059,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 28,95	R$ 1.447,50	ano todo
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	100	R$ 17,97	R$ 1.797,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,18	R$ 1.218,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 18,00	R$ 900,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	ano todo
TOTAL				**R$ 33.330,00**	
OBS: **Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Jorge Alves dos Santos JORGE ALVES DOS SANTOS	287.830.498-51

0 153

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.885.872 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2003

NOME
JORGE ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
S.JERONIMO SERRA/PR 30/08/1968

DOC ORIGEM COMARCA=SÃO JERON SERRA/PR,STA CEC PAVÃO
C.NASC 1154,LIVRO=10A,FOLHA=124

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTIGAS DIRETOR - SPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Jorge Alves dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JORGE ALVES DOS SANTOS

Nº de Inscrição
287830498-51

Data do Nascimento
30/08/68

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JORGE ALVES DOS SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/04/

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: MARIA ISABEL SARTOR			**2- CPF:** 804.185.389-72
3- Nº do CEI/CAF: 80.01240141/88	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 12644306517		
5- Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW08041853897225092000134	**9- DDD/Fone:** 43 99980-7644	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Sicredi	**12- Nº Agência:** 0717	**13- Nº da Conta Corrente:** 00086539-7	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacaxi	Unid.	50	R$ 5,51	R$ 275,50	novembro-fevereiro
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	50	R$ 8,31	R$ 415,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 4,25	R$ 425,00	outubro-março
Alface	Mç	200	R$ 2,52	R$ 504,00	ano todo

Banana caturra	Kg	200	R$ 3,59	R$ 718,00	ano todo
Banana maçã	Kg	50	R$ 5,49	R$ 274,50	ano todo
Banana prata	Kg	50	R$ 8,20	R$ 410,00	ano todo
Batata doce	Kg	80	R$ 2,66	R$ 212,80	ano todo
Batata inglesa	Kg	30	R$ 6,31	R$ 189,30	novembro-fevereiro
Beterraba	Kg	50	R$ 3,78	R$ 189,00	ano todo
Brócolis	Mç	30	R$ 5,64	R$ 169,20	novembro-abril
Cebola	Kg	50	R$ 8,21	R$ 410,50	julho-setembro
Cenoura	Kg	100	R$ 2,75	R$ 275,00	ano todo
Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40	novembro-abril
Couve flor	Unid.	30	R$ 7,26	R$ 217,80	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00	ano todo
Feijão carioca	Kg	100	R$ 9,96	R$ 996,00	ano todo
Feijão preto	Kg	100	R$ 7,66	R$ 766,00	ano todo
Goiaba	Kg	30	R$ 9,25	R$ 277,50	dezembro-fevereiro
Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	50	R$ 2,44	R$ 122,00	setembro-maio
Mandioca descascada e picada	Kg	200	R$ 7,75	R$ 1.550,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	50	R$ 16,79	R$ 839,50	novembro-abril
Melancia	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00	dezembro-fevereiro

Milho verde sem palha	Kg	100	R$ 11,15	R$ 1.115,00	novembro-maio
Pepino	Kg	200	R$ 2,66	R$ 532,00	outubro-maio
Pêssego	Kg	30	R$ 9,85	R$ 295,50	outubro-fevereiro
Pimentão	Kg	30	R$ 6,48	R$ 194,40	novembro-maio
Ponkan	Kg	100	R$ 7,42	R$ 742,00	março-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,00	R$ 210,00	janeiro-março
Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00	ano todo
Tomate	Kg	100	R$ 4,91	R$ 491,00	novembro-fevereiro
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	50	R$ 17,97	R$ 898,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,18	R$ 609,00	ano todo
Pão integral	Kg	30	R$ 18,00	R$ 540,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R$ 21,66	R$ 649,80	ano todo
TOTAL				**R$17.115,70**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Maria Isabel Sartor MARIA ISABEL SARTOR	804.185.389-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.729.388-4

POLEGAR DIREITO

Maria Isabel Sartor
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.729.388-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2010

NOME: **MARIA ISABEL SARTOR**

FILIAÇÃO: VANY SARTOR
AUREA DA SILVA SARTOR

NATURALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.CAS.AV.DIV=7190, LIVRO=21BAUX, FOLHA=201

CPF: 804.185.389-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: MARIA SIRLENE ALONSO SALES			**2- CPF:** 005.519.409-56
3- Nº do CEI/CAF: 80.012.32774/85 005.519.409/001-73		**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 12595544529	
5- Endereço: SITIO N. SRA. APARECIDA, ASSENT. ROSA LUXEMBURGO		**6- Município:** Congonhinhas - PR	**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: PR092022.01.000022738CAF	**9- DDD/Fone:** 43 99814-6781	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Banco do Brasil	**12- Nº Agência:** 0652-1	**13- Nº da Conta Corrente:** 22.066-3	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	Unid	Quant	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			UNIT	TOTAL	
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	50	R$ 8,31	R$ 415,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	50	R$ 4,25	R$ 212,50	outubro-março
Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00	ano todo
Banana caturra	Kg	50	R$ 3,59	R$ 179,50	ano todo

Batata doce	Kg	80	R$ 2,66	R$ 212,80	ano todo
Batata inglesa	Kg	30	R$ 6,31	R$ 189,30	novembro-fevereiro
Beterraba	Kg	30	R$ 3,78	R$ 113,40	ano todo
Cebola	Kg	80	R$ 8,21	R$ 656,80	julho-setembro
Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50	ano todo
Chuchu	Kg	40	R$ 2,68	R$ 107,20	novembro-abril
Couve manteiga	Mç	60	R$ 3,38	R$ 202,80	ano todo
Feijão carioca	Kg	10	R$ 9,96	R$ 99,60	ano todo
Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	50	R$ 2,44	R$ 122,00	setembro-maio
Mandioca c/ casca	Kg	50	R$ 2,50	R$ 125,00	ano todo
Mandioca descascada e picada	Kg	80	R$ 7,75	R$ 620,00	ano todo
Melancia	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	80	R$ 11,15	R$ 892,00	novembro-maio
Quiabo	Kg	40	R$ 7,00	R$ 280,00	janeiro-março
Repolho	Unid.	10	R$ 3,93	R$ 39,30	ano todo
Tomate cereja	Kg	5	R$ 8,00	R$ 40,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	10	R$ 28,95	R$ 289,50	ano todo
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	30	R$ 17,97	R$ 539,10	ano todo

Pão caseiro	Kg	30	R$ 12,18	R$ 365,40	ano todo
Pão integral	Kg	30	R$ 18,00	R$ 540,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R$ 21,66	R$ 649,80	ano todo
TOTAL				**R$ 8.016,00**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	MARIA SIRLENE ALONSO SALES	005.519.409-56

0 162

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
005.519.409-56

Nome
MARIA SIRLENE ALONSO SALES

Nascimento
01/06/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
7595.56F6.B472.B63C

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:14:30 do dia 20/02/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

AS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
MARIA SIRLENE ALONSO SALES
FILIAÇÃO
MANOEL ALONSO SALES
ILIDIA ALONSO SALES
DATA NASCIMENTO
01/08/1977
NATURALIDADE
CASCAVEL/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
551-21-00161

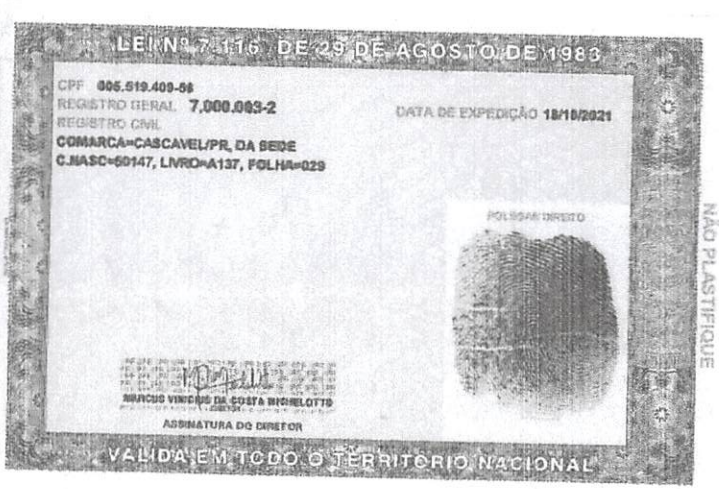
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 005.519.409-58
REGISTRO GERAL 7.000.003-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2021
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC=60147, LIVRO=A137, FOLHA=029
POLEGAR DIREITO
MARCIO VINICIUS DA COSTA BIGNELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS			**2- CPF:** 041.065.999-10
3- Nº do CEI/CAEPF: 041.065.999/001-08	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 164.11334.96-0		
5- Endereço: SITIO SAO JOSÉ, ASSENTAMENTO HO CHI MINH	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW00410659991021102102O1	**9- DDD/Fone:** 43 99910-9301	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Banco do Brasil	**12- Nº Agência:** 0602-5	**13- Nº da Conta Corrente:** 46149-0	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	50	R$ 8,31	R$ 415,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	70	R$ 4,25	R$ 297,50	outubro-março
Alface	Mç	70	R$ 2,52	R$ 176,40	ano todo
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00	ano todo

Feijão carioca	Kg	100	R$ 9,96	R$ 996,00	ano todo
Feijão preto	Kg	100	R$ 7,66	R$ 766,00	ano todo
Limão rosa	Kg	50	R$ 2,44	R$ 122,00	setembro-maio
Mandioca descascada e picada	Kg	150	R$ 7,75	R$ 1.162,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	35	R$ 16,79	R$ 587,65	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	100	R$ 11,15	R$ 1.115,00	novembro-maio
Quiabo	Kg	25	R$ 7,00	R$ 175,00	janeiro-março
Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00	ano todo
Bolacha caseira	Kg	20	R$ 28,95	R$ 579,00	ano todo
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	30	R$ 17,97	R$ 539,10	ano todo
Pão caseiro	Kg	30	R$ 12,18	R$ 365,40	ano todo
TOTAL				**R$ 8.028,05**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Marileia Barbosa dos Santos MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS	041.065.999-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.785.623-2

POLEGAR DIREITO

Marileia Barbosa dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.785.623-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/04/2018

NOME: **MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO:
ANADIR BARBOSA RODRIGUES

NATURALIDADE: CAMPINA LAGOA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANACITY/PR, PARANAPOEMA
C.CAS=729, LIVRO=8A, FOLHA=294V

CPF: 041.065.999-10

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: NELSON LUCAS BARBOSA			**2- CPF:** 499.333.029-49
3- Nº do CEI/CAF: 80.01246276/86		**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 10899531226	
5- Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA		**6- Município:** Congonhinhas - PR	**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW04993330294930092011 48	**9- DDD/Fone:**	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Caixa	**12- Nº Agência:** 0386 **Operação:** 001		**13- Nº da Conta Corrente:** 33429-2

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacate	Kg	100	R$ 9,35	R$ 935,00	abril-maio
Abacaxi	Unid.	100	R$ 5,51	R$ 551,00	novembro-fevereiro
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	100	R$ 8,31	R$ 831,00	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 4,25	R$ 425,00	outubro-março

Alface	Mç	300	R$ 2,52	R$ 756,00	ano todo
Alho	Kg	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00	julho-setembro
Banana caturra	Kg	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00	ano todo
Banana maçã	Kg	100	R$ 5,49	R$ 549,00	ano todo
Banana prata	Kg	100	R$ 8,20	R$ 820,00	ano todo
Batata doce	Kg	100	R$ 2,66	R$ 266,00	ano todo
Batata inglesa	Kg	100	R$ 6,31	R$ 631,00	novembro-fevereiro
Beterraba	Kg	100	R$ 3,78	R$ 378,00	ano todo
Brocólis	Mç	100	R$ 5,64	R$ 564,00	novembro-abril
Cebola	Kg	100	R$ 8,21	R$ 821,00	julho-setembro
Cenoura	Kg	300	R$ 2,75	R$ 825,00	ano todo
Couve flor	Unid.	100	R$ 7,26	R$ 726,00	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	400	R$ 3,38	R$ 1.352,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	400	R$ 3,16	R$ 1.264,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	100	R$ 2,44	R$ 244,00	setembro-maio
Mandioca c/ casca	Kg	300	R$ 2,50	R$ 750,00	ano todo
Mandioca descascada e picada	Kg	150	R$ 7,75	R$ 1.162,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	100	R$ 16,79	R$ 1.679,00	novembro-abril
Melancia	Kg	100	R$ 3,16	R$ 316,00	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha	Kg	500	R$ 11,15	R$ 5.575,00	novembro-maio

Pepino	Kg	300	R$ 2,66	R$ 798,00	outubro-maio
Ponkan	Kg	50	R$ 7,42	R$ 371,00	março-maio
Quiabo	Kg	50	R$ 7,00	R$ 350,00	janeiro-março
Repolho	Unid.	200	R$ 3,93	R$ 786,00	ano todo
Vagem	Kg	100	R$ 10,59	R$ 1.059,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 28,95	R$ 1.447,50	ano todo
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	100	R$ 17,97	R$ 1.797,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,18	R$ 1.218,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 18,00	R$ 900,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	ano todo
TOTAL				**R$ 33.330,00**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	NELSON LUCAS BARBOSA	499.333.029-49

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.521.159-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1986

NOME
NELSON LUCAS BARBOSA

FILIAÇÃO
JOSE LUCAS BARBOSA
JACIRA DIAS BARBOSA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
S.JER.SERRA/PR 04/12/1960

DOC ORIGEM COMARCA=SAO J DA SERRA/PR,DA SEDE
C.CAS 56,LIVRO=01AUX,FOLHA=

CPF 499.333.029-49

CARTEIRA DE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

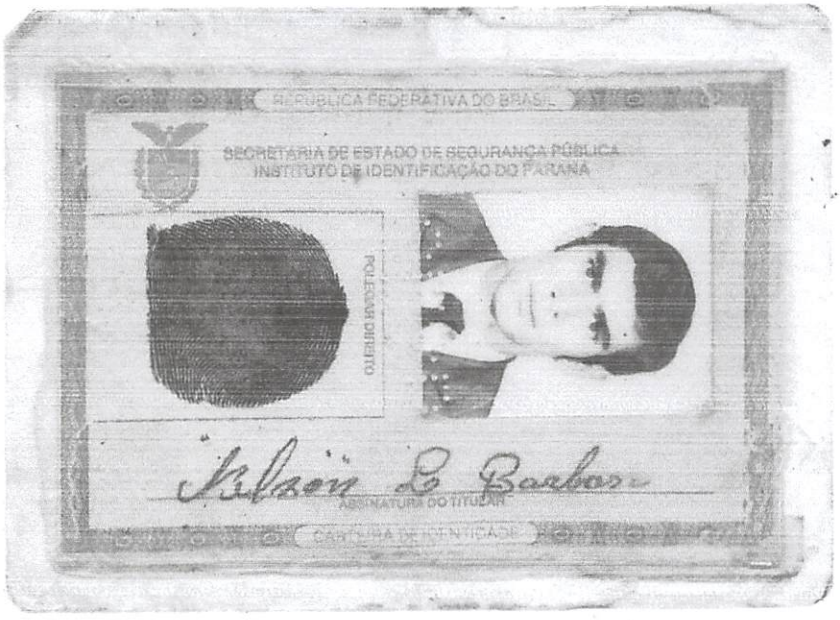
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Nelson L Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
499.333.029-49

Nome
NELSON LUCAS BARBOSA

Nascimento
04/12/1960

CÓDIGO DE CONTROLE
AD65.2E38.613A.3E1B

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 21:55:20 do dia 20/02/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

173

ANEXO I

0124

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA			**2- CPF:** 030.278.739-97
3- Nº do CEI/CAF: 80.012.35400/85	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 20080238607		
5- Endereço: SÍTIO SÃO JOÃO, ASSENTAMENTO HO CHI MINH	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW00302787399716122108 45	**9- DDD/Fone:** 43 99696-6924	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Sicredi	**12- Nº Agência:** 0717	**13- Nº da Conta Corrente:** 00059198-0	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacaxi	Unid.	20	R$ 5,51	R$ 110,20	novembro-fevereiro
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	20	R$ 8,31	R$ 166,20	ano todo
Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R$ 3,59	R$ 359,00	ano todo

Banana prata	Kg	40	R$ 8,20	R$ 328,00	ano todo
Beterraba	Kg	30	R$ 3,78	R$ 113,40	ano todo
Brocólis	Mç	30	R$ 5,64	R$ 169,20	novembro-abril
Cebola	Kg	20	R$ 8,21	R$ 164,20	julho-setembro
Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50	ano todo
Chuchu	Kg	40	R$ 2,68	R$ 107,20	novembro-abril
Couve flor	Unid.	30	R$ 7,26	R$ 217,80	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	30	R$ 2,44	R$ 73,20	setembro-maio
Mandioca descascada e picada	Kg	50	R$ 7,75	R$ 387,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	30	R$ 16,79	R$ 503,70	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	40	R$ 11,15	R$ 446,00	novembro-maio
Pepino	Kg	40	R$ 2,66	R$ 106,40	outubro-maio
Pimentão	Kg	30	R$ 6,48	R$ 194,40	novembro-maio
Ponkan	Kg	30	R$ 7,42	R$ 222,60	março-maio
Repolho	Unid.	50	R$ 3,93	R$ 196,50	ano todo
Tomate	Kg	40	R$ 4,91	R$ 196,40	novembro-fevereiro
Tomate cereja	Kg	10	R$ 8,00	R$ 80,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	10	R$ 28,95	R$ 289,50	ano todo

Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	15	R$ 17,97	R$ 269,55	ano todo
Pão caseiro	Kg	15	R$ 12,18	R$ 182,70	ano todo
TOTAL				**R$5.714,15**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Neuza madalena R. de Lima NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA	030.278.739-97

0 177

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
030.278.739-97

Nome
NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

Nascimento
10/12/1960

CÓDIGO DE CONTROLE
FE2E.9328.DC93.04EE

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:16:52 do dia 20/02/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Neuza M Ribeiro Lima
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

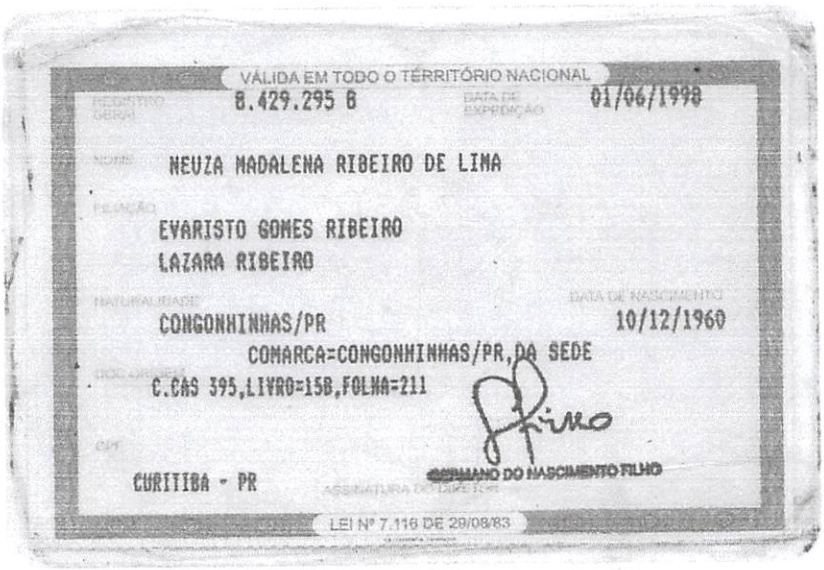
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
8.429.295 8
01/06/1998
NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA
EVARISTO GOMES RIBEIRO
LAZARA RIBEIRO
CONGONHINHAS/PR
10/12/1960
COMARCA=CONGONHINHAS/PR,DA SEDE
C.CAS 395,LIVRO=15B,FOLHA=211
CURITIBA - PR
GERMANO DO NASCIMENTO FILHO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0179

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA			**2- CPF:** 649.970.223-49
3- Nº do CEI/CAF: 80.012.34794/86 649.970.223/001-23		**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 13015364536	
5- Endereço: SITIO RECANTO, ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA		**6- Município:** Congonhinhas - PR	**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW0022926119101011210508	**9- DDD/Fone:** 43 99875-1179	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Banco do Brasil	**12- Nº Agência:** 0652-1	**13- Nº da Conta Poupança:** 20.589-3	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacate ORGÂNICO	Kg	100	R$ 9,35	R$ 935,00	abril-maio
Abacaxi ORGÂNICO	Unid.	100	R$ 5,51	R$ 551,00	novembro-fevereiro
Abóbora madura desc cortada em cubos ORGÂNICO	Kg	100	R$ 8,31	R$ 831,00	ano todo
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	100	R$ 4,25	R$ 425,00	outubro-março

Alface ORGÂNICO	Mç	500	R$ 2,52	R$ 1.260,00	ano todo
Alho ORGÂNICO	Kg	50	R$ 20,46	R$ 1.023,00	julho-setembro
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00	ano todo
Banana maçã ORGÂNICA	Kg	100	R$ 5,49	R$ 549,00	ano todo
Banana prata ORGÂNICA	Kg	100	R$ 8,20	R$ 820,00	ano todo
Batata doce ORGÂNICA	Kg	100	R$ 2,66	R$ 266,00	ano todo
Batata inglesa ORGÂNICA	Kg	100	R$ 6,31	R$ 631,00	novembro-fevereiro
Beterraba ORGÂNICA	Kg	200	R$ 3,78	R$ 756,00	ano todo
Brocólis ORGÂNICO	Mç	100	R$ 5,64	R$ 564,00	novembro-abril
Cebola ORGÂNICA	Kg	100	R$ 8,21	R$ 821,00	julho-setembro
Cenoura ORGÂNICA	Kg	300	R$ 2,75	R$ 825,00	ano todo
Couve flor ORGÂNICO	Unid.	100	R$ 7,26	R$ 726,00	novembro-maio
Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	400	R$ 3,38	R$ 1.352,00	ano todo
Laranja pêra ORGÂNICA	Kg	400	R$ 3,16	R$ 1.264,00	setembro-maio
Limão rosa ORGÂNICO	Kg	100	R$ 2,44	R$ 244,00	setembro-maio
Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	300	R$ 2,50	R$ 750,00	ano todo
Mandioca descascada e picada ORGÂNICA	Kg	300	R$ 7,75	R$ 2.325,00	ano todo
Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	100	R$ 16,79	R$ 1.679,00	novembro-abril
Melancia ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,16	R$ 316,00	dezembro-fevereiro
Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	500	R$ 11,15	R$ 5.575,00	novembro-maio

Pepino ORGÂNICO	Kg	300	R$ 2,66	R$ 798,00	outubro-maio
Ponkan ORGÂNICA	Kg	50	R$ 7,42	R$ 371,00	março-maio
Quiabo ORGÂNICO	Kg	50	R$ 7,00	R$ 350,00	janeiro-março
Repolho ORGÂNICO	Unid.	300	R$ 3,93	R$ 1.179,00	ano todo
Vagem ORGÂNICA	Kg	100	R$ 10,59	R$ 1.059,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	50	R$ 28,95	R$ 1.447,50	ano todo
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	100	R$ 17,97	R$ 1.797,00	ano todo
Pão caseiro	Kg	100	R$ 12,18	R$ 1.218,00	ano todo
Pão integral	Kg	50	R$ 18,00	R$ 900,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	ano todo
TOTAL				**R$ 36.485,50**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Sandra Mª de Castro Gama SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA	649.970.223-49

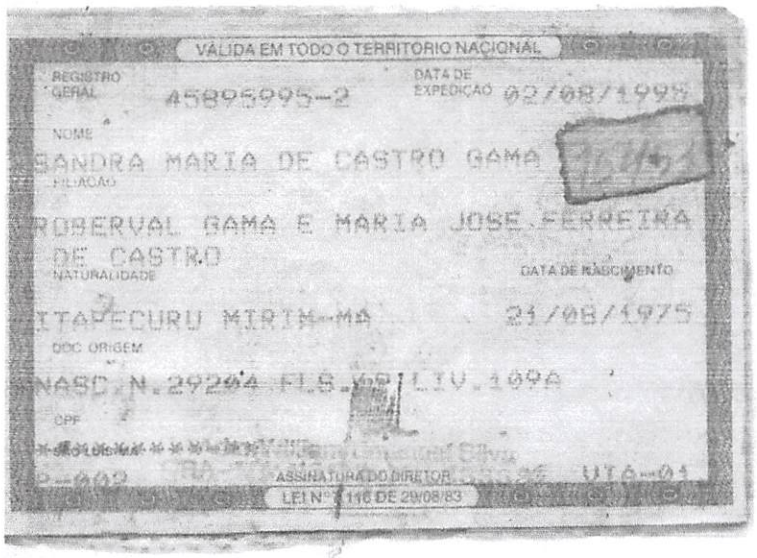
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45895995-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/1995

NOME
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

FILIAÇÃO
ROBERVAL GAMA E MARIA JOSE FERREIRA DE CASTRO

NATURALIDADE
ITAPECURU MIRIM-MA

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1975

DOC ORIGEM
NASC. N.29264 FLS.92 LIV.109A

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

UTA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sandra Maria de Castro Gama
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0 183

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
649.970.223-49

Nome
SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

Nascimento
21/08/1975

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Agosto 2001

CORREIOS

05

0 184

TECPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Marcio Leandro Conrath -CPF: 022.926.119-10
Sandra Maria de Castro - Gama CPF: 649.970.223-49
Sítio Recanto
Assentamento Carlo Lamarca - Bairro Maraba - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.12.21 11:07:47 -03'00'
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238079
Revisão	00
Emissão	16/12/2022
Validade	15/12/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234809/00** e é válida para os produtos e áreas mencionados no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

OCP 002

TECPAR CERT PRODUTO ORGÂNICO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Recanto Congoinhas-PR	Produção primária vegetal	1,7 ha

Produtos certificados:

Abacate, abacaxi, abóbora, agrião, acerola, alface, amora, alho, almeirão, araçá, aceiga, araticum, azeitona, abobora verde, banana, batata doce, batata inglesa, beterraba, brócolis, café, canela, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, chuchu, coentro, cortiça, couve, couve flor, erva mate, espinafre, feijão, figo, goiaba, grumixama, guabiju,ingá, inhame, jabuticaba, laranja, lichia, limão, louro, mamão, manga, palmeira real, palmito, palmito pupunha, pimenta de cheiro, pitaya, pêssego, ponkan, pinhão, quiabo, salsinha, rabanete, uvaia, mandioca, maracujá,mexerica, melancia, morango, pepino, repolho, tomate cereja, rúcula, rabanete e vagem

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.12.21 11:08:27 -03'00'

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: SERGIO APARECIDO ARRUDA			**2- CPF:** 038.887.599-27
3- Nº do CEI/CAF: 80.012.44344/87	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 165.68441.59.8		
5- Endereço: SITIO UM PASSO P/ LIBERDADE, ASSENT. CARLOS LAMARCA	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW00388875992704022208O5	**9- DDD/Fone:** 43 99167-5266	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Caixa	**12- Nº Agência:** 0388 **Operação:** 013	**13- Nº da Conta Poupança:** 00093144-9	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacate ORGÂNICO	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00	abril-maio
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	50	R$ 4,25	R$ 212,50	outubro-março
Alface ORGÂNICA	Mç	400	R$ 2,52	R$ 1.008,00	ano todo
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00	ano todo

Banana maçã ORGÂNICA	Kg	50	R$ 5,49	R$ 274,50	ano todo
Banana prata ORGÂNICA	Kg	50	R$ 8,20	R$ 410,00	ano todo
Beterraba ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,78	R$ 378,00	ano todo
Brocólis ORGÂNICO	Mç	30	R$ 5,64	R$ 169,20	novembro-abril
Couve flor ORGÂNICA	Unid.	50	R$ 7,26	R$ 363,00	novembro-maio
Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	30	R$ 3,38	R$ 101,40	ano todo
Limão rosa CONVENCIONAL	Kg	30	R$ 2,44	R$ 73,20	setembro-maio
Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	100	R$ 2,50	R$ 250,00	ano todo
Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	100	R$ 11,15	R$ 1.115,00	novembro-maio
Pepino ORGÂNICO	Kg	100	R$ 2,66	R$ 266,00	outubro-maio
Pimentão ORGÂNICO	Kg	10	R$ 6,48	R$ 64,80	novembro-maio
Ponkan ORGÂNICA	Kg	20	R$ 7,42	R$ 148,40	março-maio
Repolho ORGÂNICO	Unid.	300	R$ 3,93	R$ 1.179,00	ano todo
TOTAL				**R$ 7.464,00**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

0 198

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Sergio aparecido arruda SERGIO APARECIDO ARRUDA	038.887.599-27

REGISTRO GERAL 9.027.442 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2000

NOME
SERGIO APARECIDO ARRUDA

FILIAÇÃO
JOÃO MARIA ARRUDA
ALDA ALBUQUERQUE ARRUDA

NATURALIDADE
S.JERONIMO SERRA/PR

DATA DE NASCIMENTO
02/06/1982

DOC. ORIGEM COMARCA=SÃO J DA SERRA/PR,DA=SEDE
C.MASC 3379,LIVRO=A31,FOLHA=372

CPF

CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LACANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Sergio Aparecido arruda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
038.887.599-27

Nome
SERGIO APARECIDO ARRUDA

Nascimento
02/06/1982

SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

do pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
:20 do dia 18/05/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE
7C7E.F2D9.4673.CDD2

0 190

TECPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Sérgio Aparecido Arruda - CPF: 038.887.599-27
Vilma de Souza - CPF: 057.420.009-60
Sítio Um Passo Para a Liberdade
Assentamento Carlos Lamarca, Marabá, Lote 99 - Congonhinhas - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.10.27 15:33:27 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10237913
Revisão	00
Emissão	26/10/2022
Validade	25/10/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10234728/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

OCP 0024

TECPAR CERT PRODUTO ORGÂNICO

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Um Passo Para a Liberdade Congoinhas - PR	Produção primária vegetal	2 ha

Produtos certificados:

Abacate, abóbora, abobrinha, acerola, alface, almeirão, alho-poró, banana, beterraba, berinjela, brócolis, couve-folha, couve- flor, cebolinha, chuchu, cebola, cenoura, coentro, chicória, escarola, ervilha, feijão-vagem, jiló, limão-tahiti, mandioca, milho-verde, manga, nabo, palmeira-real, pimenta, pepino, poncã, rúcula, rabanete, repolho, salsinha e tomate-cereja.

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.10.27 15:33:47 -03'00'

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: VALDIR MENDES NOGUEIRA			**2- CPF:** 790.258.709-53
3- Nº do CEI/CAF: 80.012.46832/80	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 124.35915.50.2		
5- Endereço: BANCO DA TERRA FAZENDA CONGONHINHAS	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW07902587095327102103l6	**9- DDD/Fone:** 43 99815-6180	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: Bradesco	**12- Nº Agência:** 7974-0	**13- Nº da Conta Corrente:** 1003091-9	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	Unid	Quant	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			UNIT	TOTAL	
Abacaxi	Unid.	20	R$ 5,51	R$ 110,20	novembro-fevereiro
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	20	R$ 8,31	R$ 166,20	ano todo
Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00	ano todo
Banana caturra	Kg	100	R$ 3,59	R$ 359,00	ano todo

Banana prata	Kg	40	R$ 8,20	R$ 328,00	ano todo
Beterraba	Kg	30	R$ 3,78	R$ 113,40	ano todo
Brocólis	Mç	30	R$ 5,64	R$ 169,20	novembro-abril
Cebola	Kg	20	R$ 8,21	R$ 164,20	julho-setembro
Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50	ano todo
Chuchu	Kg	40	R$ 2,68	R$ 107,20	novembro-abril
Couve flor	Unid.	30	R$ 7,26	R$ 217,80	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00	ano todo
Laranja pêra	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	30	R$ 2,44	R$ 73,20	setembro-maio
Mandioca descascada e picada	Kg	50	R$ 7,75	R$ 387,50	ano todo
Maracujá azedo	Kg	30	R$ 16,79	R$ 503,70	novembro-abril
Milho verde sem palha	Kg	40	R$ 11,15	R$ 446,00	novembro-maio
Pepino	Kg	40	R$ 2,66	R$ 106,40	outubro-maio
Pimentão	Kg	30	R$ 6,48	R$ 194,40	novembro-maio
Ponkan	Kg	30	R$ 7,42	R$ 222,60	março-maio
Repolho	Unid.	50	R$ 3,93	R$ 196,50	ano todo
Tomate	Kg	40	R$ 4,91	R$ 196,40	novembro-fevereiro
Tomate cereja	Kg	10	R$ 8,00	R$ 80,00	novembro-março
Bolacha caseira	Kg	10	R$ 28,95	R$ 289,50	ano todo

Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	15	R$ 17,97	R$ 269,55	ano todo
Pão caseiro	Kg	15	R$ 12,18	R$ 182,70	ano todo
TOTAL				**R$5.714,15**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Valdir Mendes Nogueira VALDIR MENDES NOGUEIRA	790.258.709-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
VALDIR MENDES NOGUEIRA
FILIAÇÃO
JOÃO MENDES NOGUEIRA
DONATILHA FERNANDES NOGUEIRA
DATA NASCIMENTO
17/10/1966
NATURALIDADE
CONGONHINHAS/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
551-22-00413

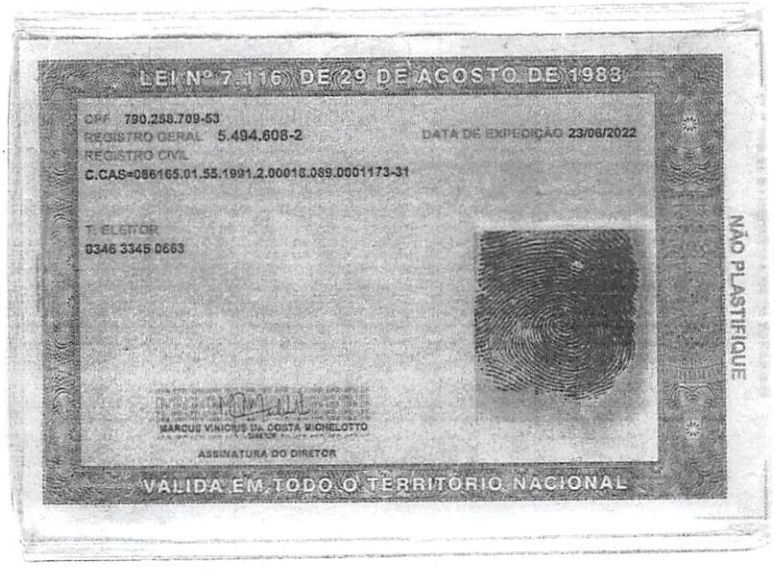
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 790.258.709-53
REGISTRO GERAL 5.494.608-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2022
REGISTRO CIVIL
C.CAS=086165.01.55.1991.2.00018.089.0001173-31
T. ELEITOR
0346 3345 0663
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

ANEXO I

PROJETO DE VENDA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1- Nome do Proponente: VANY SARTOR			**2- CPF:** 362.095.549-20
3- Nº do CEI/CAF: 80.012.34819/87	**4- Nº do NIS/PIS/PASEP:** 108.33145.97-2		
5- Endereço: ASSENTAMENTO CARLOS LAMARCA	**6- Município:** Congonhinhas - PR		**7- CEP:** 86.360-000
8- Nº da DAP Física: SDW0362095549201502221017	**9- DDD/Fone:** 43 98406-8494	**10- E-mail (quando houver):**	
11- Banco: SICREDI (748)	**12- Nº Agência:** 0717	**13- Nº da Conta Corrente:** 546986895	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	**Unid**	**Quant**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de entrega dos produtos**
			UNIT	**TOTAL**	
Abacaxi	Unid.	50	R$ 5,51	R$ 275,50	novembro-fevereiro
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	50	R$ 8,31	R$ 415,50	ano todo
Abobrinha verde	Kg	100	R$ 4,25	R$ 425,00	outubro-março
Alface	Mç	200	R$ 2,52	R$ 504,00	ano todo

Banana caturra	Kg	200	R$ 3,59	R$ 718,00	ano todo
Banana maçã	Kg	50	R$ 5,49	R$ 274,50	ano todo
Banana prata	Kg	50	R$ 8,20	R$ 410,00	ano todo
Batata doce	Kg	80	R$ 2,66	R$ 212,80	ano todo
Batata inglesa	Kg	30	R$ 6,31	R$ 189,30	novembro-fevereiro
Beterraba	Kg	50	R$ 3,78	R$ 189,00	ano todo
Brocólis	Mç	30	R$ 5,64	R$ 169,20	novembro-abril
Cebola	Kg	50	R$ 8,21	R$ 410,50	julho-setembro
Cenoura	Kg	100	R$ 2,75	R$ 275,00	ano todo
Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40	novembro-abril
Couve flor	Unid.	30	R$ 7,26	R$ 217,80	novembro-maio
Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00	ano todo
Feijão carioca	Kg	100	R$ 9,96	R$ 996,00	ano todo
Feijão preto	Kg	100	R$ 7,66	R$ 766,00	ano todo
Goiaba	Kg	30	R$ 9,25	R$ 277,50	dezembro-fevereiro
Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00	setembro-maio
Limão rosa	Kg	50	R$ 2,44	R$ 122,00	setembro-maio
Mandioca descascada e picada	Kg	200	R$ 7,75	R$ 1.550,00	ano todo
Maracujá azedo	Kg	50	R$ 16,79	R$ 839,50	novembro-abril
Melancia	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00	dezembro-fevereiro

Milho verde sem palha	Kg	100	R$ 11,[illegible]	R$ 1.115,00	novembro-maio
Pepino	Kg	200	R$ 2,66	R$ 532,00	outubro-maio
Pessego	Kg	30	R$ 9,85	R$ 295,50	outubro-fevereiro
Pimentão	Kg	30	R$ 6,48	R$ 194,40	novembro-maio
Ponkan	Kg	100	R$ 7,42	R$ 742,00	março-maio
Quiabo	Kg	30	R$ 7,00	R$ 210,00	janeiro-março
Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00	ano todo
Tomate	Kg	100	R$ 4,91	R$ 491,00	novembro-fevereiro
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	50	R$ 17,97	R$ 898,50	ano todo
Pão caseiro	Kg	50	R$ 12,18	R$ 609,00	ano todo
Pão integral	Kg	30	R$ 18,00	R$ 540,00	ano todo
Pão de legumes	Kg	30	R$ 21,66	R$ 649,80	ano todo
TOTAL				**R$17.115,70**	
***OBS:** *Preço Publicado no Edital nº 1/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública)*					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS	CNPJ: 75.825.828/0001-88	**Município:** Congonhinhas-PR
Endereço: AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266		**Fone:** 43 3554-1244
Nome do Representante Legal: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		**CPF:**

Declaro estar de acordo com as condições e estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**	**CPF**
Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2023.	Vany Sartor VANY SARTOR	362.095.549-20

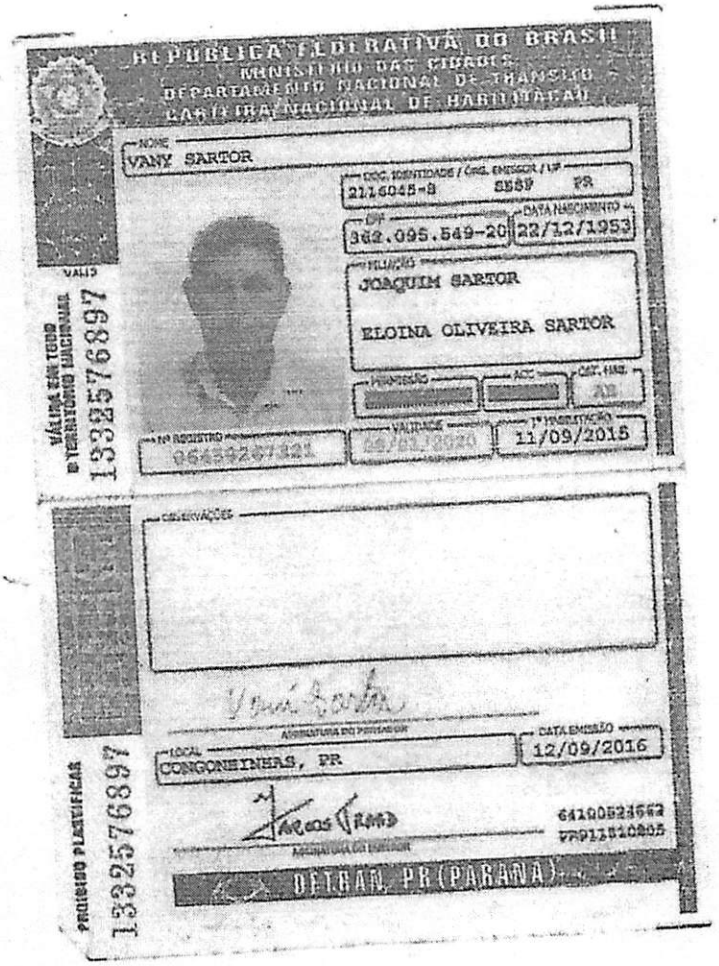

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VANY SARTOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2116045-8 SSP PR

CPF
362.095.549-20

DATA NASCIMENTO
22/12/1953

FILIAÇÃO
JOAQUIM SARTOR
ELOINA OLIVEIRA SARTOR

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06452267421

VALIDADE
09/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2015

OBSERVAÇÕES

Vany Sartor
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONGONHINHAS, PR

DATA EMISSÃO
12/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

04190524642
PRP11810805

OFICIAL PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13325768897

PROIBIDO PLASTIFICAR
13325768897

05

AGRICULTOR: FATIMA APARECIDA CUNHA SILVA
Nº CEI/ CAEPF: 8001364780/88 Nº NIS/PIS/ PASEP: 16097012226
CPF: 711.568.959-87 DAP: SDW0816130409202609170859

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
1	Bolacha caseira	K	10	R$ 28,95	R$ 289,50
2	Bolo simples sem cobertura e recheio	K	10	R$ 17,97	R$ 179,70
3	Pão caseiro	K	10	R$ 12,18	R$ 121,80
					R$ 591,00

AGRICULTOR: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH
Nº CEI/ CAEPF: 80.01237193/80 Nº NIS/PIS/ PASEP: 209.37819.35-7
CPF: 038.257.549-01 DAP: SDW0038257549012101220947

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
4	Abacate	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00
5	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
6	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
7	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
8	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
9	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
10	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
11	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
12	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
13	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
14	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
15	Cenoura	Kg	200	R$ 2,75	R$ 550,00
16	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
17	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
18	Feijão carioca	Kg	24	R$ 9,96	R$ 239,04
19	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
20	Goiaba	Kg	40	R$ 9,25	R$ 370,00
21	Laranja pêra	Kg	300	R$ 3,16	R$ 948,00
22	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
23	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
24	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
25	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
26	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
27	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
28	Pessego	Kg	40	R$ 9,85	R$ 394,00
29	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
30	Repolho	Unid.	230	R$ 3,93	R$ 903,90
31	Tomate	Kg	300	R$ 4,91	R$ 1.473,00
32	Vagem	Kg	50	R$ 10,59	R$ 529,50
33	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
34	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
35	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62

36	Pão integral	Kg	8	R$ 18,00	R$ 144,00
37	Pão de legumes	Kg	8	R$ 21,66	R$ 173,28
					R$ 10.955,83

AGRICULTOR: JORGE ALVES DOS SANTOS 0 2 2

Nº CEI/ CAEPF: 80.01246296/89 Nº NIS/PIS/ PASEP: 12457416045

CPF: 287.830.498-51 DAP:SDW02878304985127102103333

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
38	Abacate	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00
39	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
40	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
41	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
42	Alface	Mç	300	R$ 2,52	R$ 756,00
43	Alho	Kg	33	R$ 20,46	R$ 675,18
44	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
45	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
46	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
47	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
48	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
49	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
50	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
51	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
52	Cenoura	Kg	236	R$ 2,75	R$ 649,00
53	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
54	Couve manteiga	Mç	136	R$ 3,38	R$ 459,68
55	Laranja pêra	Kg	333	R$ 3,16	R$ 1.052,28
56	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
57	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
58	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
59	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
60	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
61	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
62	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
63	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
64	Repolho	Unid.	200	R$ 3,93	R$ 786,00
65	Vagem	Kg	50	R$ 10,59	R$ 529,50
66	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
67	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
68	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
69	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
70	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 10.393,59

AGRICULTOR: MARIA ISABEL SARTOR
Nº CEI/ CAEPF: 80.01240141/88 Nº NIS/PIS/ PASEP: 12644306517
CPF: 804.185.389-72 DAP: SDW08041853897225O9200134

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
80	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
81	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
82	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
83	Alface	Mç	200	R$ 2,52	R$ 504,00
84	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
85	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
86	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
87	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
88	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
89	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
90	Brócolis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
91	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
92	Cenoura	Kg	100	R$ 2,75	R$ 275,00
93	Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40
94	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
95	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
96	Feijão carioca	Kg	22	R$ 9,96	R$ 219,12
97	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
98	Goiaba	Kg	30	R$ 9,25	R$ 277,50
99	Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00
100	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
101	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
102	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
103	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
104	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
105	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
106	Pêssego	Kg	30	R$ 9,85	R$ 295,50
107	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
108	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
109	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
110	Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00
111	Tomate	Kg	100	R$ 4,91	R$ 491,00
112	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
113	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
114	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
115	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 8.716,06

AGRICULTOR: MARIA SIRLENE ALONSO SALES
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.32774/85 Nº NIS/PIS/ PASEP: 12595544529
CPF: 005.519.409-56 DAP: PR092022.01.000022738CAF

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
116	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
117	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
118	Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00
119	Banana caturra	Kg	50	R$ 3,59	R$ 179,50
120	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
121	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
122	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
123	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
124	Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50
125	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
126	Couve manteiga	Mç	60	R$ 3,38	R$ 202,80
127	Feijão carioca	Kg	10	R$ 9,96	R$ 99,60
128	Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00
129	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
130	Mandioca descascada e picada	Kg	80	R$ 7,75	R$ 620,00
131	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
132	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
133	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
134	Repolho	Unid.	10	R$ 3,93	R$ 39,30
135	Tomate cereja	Kg	5	R$ 8,00	R$ 40,00
136	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
137	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
138	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
139	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
140	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 4.313,50

AGRICULTOR: MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS
Nº CEI/ CAEPF: 041.065.999/001-08 Nº NIS/PIS/ PASEP: 164.11334.96-0
CPF: 041.065.999-10 DAP: SDW004106599910211021020 1

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
141	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
142	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
143	Alface	Mç	70	R$ 2,52	R$ 176,40
144	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
145	Feijão carioca	Kg	22	R$ 9,96	R$ 219,12
146	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
147	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
148	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
149	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
150	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90

151	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
152	Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00
153	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
154	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
155	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
					R$ 3.622,17

AGRICULTOR: NELSON LUCAS BARBOSA 025

Nº CEI/ CAEPF: 80.01246276/86 Nº NIS/PIS/ PASEP: 10899531226

CPF: 499.333.029-49 DAP: SDW049933302949300920114 8

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
156	Abacate	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00
157	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
158	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
159	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
160	Alface	Mç	300	R$ 2,52	R$ 756,00
161	Alho	Kg	33	R$ 20,46	R$ 675,18
162	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
163	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
164	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
165	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
166	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
167	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
168	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
169	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
170	Cenoura	Kg	236	R$ 2,75	R$ 649,00
171	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
172	Couve manteiga	Mç	136	R$ 3,38	R$ 459,68
173	Laranja pêra	Kg	333	R$ 3,16	R$ 1.052,28
174	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
175	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
176	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
177	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
178	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
179	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
180	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
181	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
182	Repolho	Unid.	200	R$ 3,93	R$ 786,00
183	Vagem	Kg	50	R$ 10,59	R$ 529,50
184	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
185	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
186	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
187	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
188	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 10.393,59

AGRICULTOR: NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.35400/85 Nº NIS/PIS/ PASEP: 20080238607
CPF: 030.278.739-97 DAP: SDW00302787399716122108 45

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
189	Abacaxi	Unid.	20	R$ 5,51	R$ 110,20
190	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
191	Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00
192	Banana caturra	Kg	100	R$ 3,59	R$ 359,00
193	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
194	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
195	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
196	Cebola	Kg	20	R$ 8,21	R$ 164,20
197	Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50
198	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
199	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
200	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
201	Laranja pêra	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00
202	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
203	Mandioca descascada e picada	Kg	50	R$ 7,75	R$ 387,50
204	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
205	Milho verde sem palha	Kg	40	R$ 11,15	R$ 446,00
206	Pepino	Kg	40	R$ 2,66	R$ 106,40
207	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
208	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
209	Repolho	Unid.	50	R$ 3,93	R$ 196,50
210	Tomate	Kg	40	R$ 4,91	R$ 196,40
211	Tomate cereja	Kg	10	R$ 8,00	R$ 80,00
212	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
213	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
214	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
					R$ 4.563,68

AGRICULTOR: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.34794/86 Nº NIS/PIS/ PASEP: 13015364536
CPF: 649.970.223-49 DAP: SDW00229261191010112105 08

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
215	Abacate ORGÂNICO	Kg	40	R$ 12,16	R$ 486,40
216	Abacaxi ORGÂNICO	Unid.	32	R$ 7,16	R$ 229,12
217	Abóbora madura desc cortada em cubos ORGÂNICO	Kg	10	R$ 10,80	R$ 108,00
218	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	23	R$ 5,53	R$ 127,19
219	Alface ORGÂNICO	Mç	315	R$ 3,28	R$ 1.033,20
220	Alho ORGÂNICO	Kg	34	R$ 26,60	R$ 904,40
221	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	195	R$ 4,67	R$ 910,65
222	Banana maçã ORGÂNICA	Kg	30	R$ 7,14	R$ 214,20
223	Banana prata ORGÂNICA	Kg	23	R$ 10,66	R$ 245,18

224	Batata doce ORGÂNICA	Kg	32	R$ 3,46	R$ 110,72
225	Batata inglesa ORGÂNICA	Kg	32	R$ 8,20	R$ 262,40
226	Beterraba ORGÂNICA	Kg	20	R$ 4,91	R$ 98,20
227	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 7,33	R$ 168,59
228	Cebola ORGÂNICA	Kg	24	R$ 10,67	R$ 256,08
229	Cenoura ORGÂNICA	Kg	238	R$ 3,58	R$ 852,04
230	Couve flor ORGÂNICO	Unid.	23	R$ 9,44	R$ 217,12
231	Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	138	R$ 4,39	R$ 605,82
232	Laranja pêra ORGÂNICA	Kg	334	R$ 4,11	R$ 1.372,74
233	Limão rosa ORGÂNICO	Kg	19	R$ 3,17	R$ 60,23
234	Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	200	R$ 3,25	R$ 650,00
235	Mandioca descascada e picada ORGÂNICA	Kg	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00
236	Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	24	R$ 21,83	R$ 523,92
237	Melancia ORGÂNICA	Kg	32	R$ 4,11	R$ 131,52
238	Milho verde sem palha	Kg	49	R$ 11,15	R$ 546,35
239	Pepino ORGÂNICO	Kg	140	R$ 3,46	R$ 484,40
240	Ponkan ORGÂNICA	Kg	14	R$ 9,65	R$ 135,10
241	Quiabo ORGÂNICO	Kg	8	R$ 9,10	R$ 72,80
242	Repolho ORGÂNICO	Unid.	230	R$ 5,11	R$ 1.175,30
243	Vagem ORGÂNICA	Kg	50	R$ 13,77	R$ 688,50
244	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
245	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
246	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
247	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
248	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 14.371,89

AGRICULTOR: SERGIO APARECIDO ARRUDA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.44344/87 Nº NIS/PIS/ PASEP: 165.68441.59.8
CPF: 038.887.599-27 DAP: SDW003888759927040222080 5

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
249	Abacate ORGÂNICO	Kg	40	R$ 12,16	R$ 486,40
250	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	23	R$ 5,53	R$ 127,19
251	Alface ORGÂNICA	Mç	315	R$ 3,28	R$ 1.033,20
252	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	195	R$ 4,67	R$ 910,65
253	Banana maçã ORGÂNICA	Kg	30	R$ 7,14	R$ 214,20
254	Banana prata ORGÂNICA	Kg	23	R$ 10,66	R$ 245,18
255	Beterraba ORGÂNICA	Kg	20	R$ 4,91	R$ 98,20
256	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 7,33	R$ 168,59
257	Couve flor ORGÂNICA	Unid.	23	R$ 9,44	R$ 217,12
258	Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	30	R$ 4,39	R$ 131,70
259	Limão rosa CONVENCIONAL	Kg	19	R$ 3,17	R$ 60,23
260	Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,25	R$ 325,00
261	Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	49	R$ 14,50	R$ 710,50
262	Pepino ORGÂNICO	Kg	100	R$ 3,46	R$ 346,00
263	Pimentão	Kg	10	R$ 6,48	R$ 64,80
264	Ponkan ORGÂNICA	Kg	14	R$ 9,65	R$ 135,10

265	Repolho ORGÂNICO	Unid.	230	R$ 5,11	R$ 1.175,30

R$ 6.449,36

0 2 8

AGRICULTOR: VALDIR MENDES NOGUEIRA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.46832/80 Nº NIS/PIS/ PASEP: 124.35915.50.2
CPF: 790.258.709-53 DAP: SDW07902587095327102103 16

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
266	Abacaxi	Unid.	20	R$ 5,51	R$ 110,20
267	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
268	Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00
269	Banana caturra	Kg	100	R$ 3,59	R$ 359,00
270	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
271	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
272	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
273	Cebola	Kg	20	R$ 8,21	R$ 164,20
274	Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50
275	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
276	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
277	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
278	Laranja pêra	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00
279	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
280	Mandioca descascada e picada	Kg	50	R$ 7,75	R$ 387,50
281	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
282	Milho verde sem palha	Kg	40	R$ 11,15	R$ 446,00
283	Pepino	Kg	40	R$ 2,66	R$ 106,40
284	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
285	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
286	Repolho	Unid.	50	R$ 3,93	R$ 196,50
287	Tomate	Kg	40	R$ 4,91	R$ 196,40
288	Tomate cereja	Kg	10	R$ 8,00	R$ 80,00
289	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
290	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
291	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62

R$ 4.563,68

AGRICULTOR: VANY SARTOR
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.34819/87 Nº NIS/PIS/ PASEP: 124.35915.50.2
CPF: 362.095.549-20 DAP: SDW03620955492015022210 17

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
292	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
293	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
294	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
295	Alface	Mç	200	R$ 2,52	R$ 504,00
296	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28

297	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
298	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
299	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
300	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
301	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
302	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
303	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
304	Cenoura	Kg	100	R$ 2,75	R$ 275,00
305	Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40
306	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
307	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
308	Feijão carioca	Kg	22	R$ 9,96	R$ 219,12
309	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
310	Goiaba	Kg	30	R$ 9,25	R$ 277,50
311	Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00
312	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
313	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
314	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
315	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
316	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
317	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
318	Pessego	Kg	30	R$ 9,85	R$ 295,50
319	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
320	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
321	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
322	Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00
323	Tomate	Kg	100	R$ 4,91	R$ 491,00
324	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
325	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
326	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
327	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62

R$ 8.716,06

TOTAL R$870650,41

ATA

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, reuniram se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Congonhinhas, a Comissão para Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Congonhinhas – PR, no período das 9h30min às 11h00min para o recebimento das amostras dos produtos à serem entregue durante esse ano. Segue abaixo a relação de agricultores e seus produtos entregues na data de hoje, em anexo I. Fátima Aparecida Cunha Silva, Ineida Maria do Amaral Conrath; Jorge Alves Dos Santos; José Ribeiro De Oliveira, Maria Isabel Sartor; Maria Sirlene Alonso Sales; Marileia Barbosa dos Santos, Nelson Lucas Barbosa; Neuza Madalena Ribeiro De Lima Sandra Maria De Castro Gama; Sergio Aparecido Arruda; Valdir Mendes Nogueira e Vany Sartor Foi feita a análise dos produtos entregues pela Comissão e pelas diretoras dos estabelecimentos escolares representada por Irene Rosimeyre do Prado (CMEI Ana Lopo), Lorena Garcia dos Santos (CMEI Criança Esperança), Luceia dos Santos (CMEI L. Garrido, Escola João Ribeiro), Rosangela Felix da Silva Moreira (Escola Anazareth Nunes Ferraz) e Ivonete Nunes Gomes (Escola João Canedo), onde foi constatado as seguintes observações. Não havendo outros assuntos, a reunião foi encerrada. E nada mais havendo a constar, eu, Rosangela Maria Shimizu, Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar encerro esta ata. Rosangela Maria Shimizu, Adalmara Canedo da Silva, Fabio da Silva Gomes.

1 - AG. FATIMA APARECIDA CUNHA SILVA

Produto	Unid	Data de entrega
Bolacha Caseira	K	07/03
Bolo Simples Cobertura e Recheio	K	07/03
Pão Caseiro	K	07/03

2 - AG. INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

Produto	Unid	Data de entrega
Abacate	Kg	07 - 03
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	07 - 03
Abobrinha verde	Kg	07 - 03
Banana caturra	Kg	07 - 03
Banana maçã	Kg	
Banana prata	Kg	
Batata doce	Kg	
Batata inglesa	Kg	
Beterraba	Kg	
Brocólis	Mç	
Cebola	Kg	
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	07 - 03
Couve flor	Unid.	
Feijão carioca	Kg	07 - 03
Feijão preto	Kg	07 - 03
Goiaba	Kg	
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	07 - 03
Mandioca c/ casca	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	
Maracujá azedo	Kg	
Melancia	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	
Pepino	Kg	
Pessego	Kg	
Pimentão	Kg	
Repolho	Unid.	
Tomate	Kg	
Vagem	Kg	
Bolacha caseira	Kg	07 - 03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07 - 03
Pão caseiro	Kg	07 - 03
Pão integral	Kg	07 - 03
Pão de legumes	Kg	

3 - AG. JORGE ALVES DOS SANTOS

Produto	Unid	Data de entrega
Abacate	Kg	07/03
Abacaxi	Unid.	
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	07/03
Abobrinha verde	Kg	07/03
Alface	Mç	
Alho	Kg	
Banana caturra	Kg	07/03
Banana maçã	Kg	
Banana prata	Kg	
Batata doce	Kg	07/03
Batata inglesa	Kg	
Beterraba	Mç	
Brocólis	Kg	07/03
Cebola	Kg	
Cenoura	Unid.	
Couve flor	Mç	07/03
Couve manteiga	Kg	
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	
Mandioca c/ casca	Kg	07/03
Mandioca descascada e picada	Kg	
Maracujá azedo	Kg	
Melancia	Kg	07/03
Milho verde sem palha	Kg	
Pepino	Kg	
Ponkan	Kg	
Quiabo	Unid.	
Repolho	Kg	
Vagem	Kg	07/03
Bolacha caseira	Kg	07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07/03
Pão caseiro	Kg	07/03
Pão integral	Kg	07/03
Pão de legumes		

4 - AG. JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Produto	Unid	Data de entrega
Abobrinha verde	Kg	07 - 03
Banana caturra	Kg	07 - 03
Banana maçã	Kg	07 - 03
Banana prata	Kg	07 - 03

Batata doce	Kg	07 - 03
Feijão carioca	Kg	07 - 03
Feijão preto	Kg	07 - 03
Limão rosa	Kg	07 - 03
Mandioca descascada e picada	Kg	07 - 03

5 - AG. MARIA ISABEL SARTOR

Produto	Unid	Data de entrega
Abacaxi	Unid.	
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	07 - 03
Abobrinha verde	Kg	07 - 03
Alface	Mç	
Banana caturra	Kg	07 - 03
Banana maçã	Kg	
Banana prata	Kg	
Batata doce	Kg	
Batata inglesa	Kg	
Beterraba	Kg	
Brócolis	Mç	
Cebola	Kg	
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	07 - 03
Couve flor	Unid.	
Couve manteiga	Mç	
Feijão carioca	Kg	07 - 03
Feijão preto	Kg	07 - 03
Goiaba	Kg	
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	
Maracujá azedo	Kg	
Melancia	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	07 - 03
Pepino	Kg	
Pêssego	Kg	
Pimentão	Kg	
Ponkan	Kg	
Quiabo	Kg	
Repolho	Unid.	
Tomate	Kg	
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07 - 03
Pão caseiro	Kg	07 - 03

Pão integral	Kg	07 - 03
Pão de legumes	Kg	07 - 03

6 - AG. MARIA SIRLENE ALONSO SALES

Produto	Unid	Data de entrega
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	07 - 03
Abobrinha verde	Kg	07 - 03
Alface	Mç	07 - 03
Banana caturra	Kg	
Batata doce	Kg	07 - 03
Batata inglesa	Kg	
Beterraba	Kg	
Cebola	Kg	
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	07 - 03
Couve manteiga	Mç	07 - 03
Feijão carioca	Kg	07 - 03
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	07 - 03
Mandioca c/ casca	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	07 - 03
Melancia	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	
Quiabo	Kg	07 - 03
Repolho	Unid.	
Tomate cereja	Kg	
Bolacha caseira	Kg	07 - 03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07 - 03
Pão caseiro	Kg	07 - 03
Pão integral	Kg	07 - 03
Pão de legumes	Kg	07 - 03

7 - AG. MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS

Produto	Unid	Data de entrega
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	07/03
Abobrinha verde	Kg	07/03
Alface	Mç	
Couve manteiga	Mç	07/03
Feijão carioca	Kg	07/03
Feijão preto	Kg	07/03
Limão rosa	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	
Maracujá azedo	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	

Quiabo	Kg	07/03
Repolho	Unid.	
Bolacha caseira	Kg	07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07/03
Pão caseiro	Kg	07/03

8 - AG. NELSON LUCAS BARBOSA

Produto	Unid	Data de entrega
Abacate	Kg	07/03
Abacaxi	Unid.	
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	07/03
Abobrinha verde	Kg	07/03
Alface	Mç	
Alho	Kg	
Banana caturra	Kg	07/03
Banana maçã	Kg	
Banana prata	Kg	
Batata doce	Kg	07/03
Batata inglesa	Kg	
Beterraba	Kg	
Brocólis	Mç	
Cebola	Kg	07/03
Cenoura	Kg	
Couve flor	Unid.	
Couve manteiga	Mç	07/03
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	
Mandioca c/ casca	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	07/03
Maracujá azedo	Kg	
Melancia	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	07/03
Pepino	Kg	
Ponkan	Kg	
Quiabo	Kg	
Repolho	Unid.	
Vagem	Kg	
Bolacha caseira	Kg	07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07/03
Pão caseiro	Kg	07/03
Pão integral	Kg	07/03
Pão de legumes	Kg	07/03

9 - AG. NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

Produto	Unid	Data de entrega
Abacaxi	Unid.	
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	
Alface	Mç	
Banana caturra	Kg	07/03
Banana prata	Kg	
Beterraba	Kg	
Brocólis	Mç	
Cebola	Kg	
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	
Couve flor	Unid.	
Couve manteiga	Mç	
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	
Maracujá azedo	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	
Pepino	Kg	
Pimentão	Kg	
Ponkan	Kg	
Repolho	Unid.	
Tomate	Kg	
Tomate cereja	Kg	
Bolacha caseira	Kg	07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07/03
Pão caseiro	Kg	07/03

10 - AG. SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

Produto	Unid	Data de entrega
Abacate ORGÂNICO	Kg	07/03
Abacaxi ORGÂNICO	Unid.	
Abóbora madura desc cortada em cubos ORGÂNICO	Kg	07/03
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	07/03
Alface ORGÂNICO	Mç	
Alho ORGÂNICO	Kg	
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	07/03
Banana maçã ORGÂNICA	Kg	
Banana prata ORGÂNICA	Kg	
Batata doce ORGÂNICA	Kg	07/03
Batata inglesa ORGÂNICA	Kg	
Beterraba ORGÂNICA	Kg	
Brocólis ORGÂNICO	Mç	

Cebola ORGÂNICA	Kg	07/03
Cenoura ORGÂNICA	Kg	
Couve flor ORGÂNICO	Unid.	
Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	07/03
Laranja pêra ORGÂNICA	Kg	
Limão rosa ORGÂNICO	Kg	
Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	
Mandioca descascada e picada ORGÂNICA	Kg	07/03
Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	
Melancia ORGÂNICA	Kg	
Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	07/03
Pepino ORGÂNICO	Kg	
Ponkan ORGÂNICA	Kg	
Quiabo ORGÂNICO	Kg	
Repolho ORGÂNICO	Unid.	
Vagem ORGÂNICA	Kg	
Bolacha caseira	Kg	07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07/03
Pão caseiro	Kg	07/03
Pão integral	Kg	07/03
Pão de legumes	Kg	07/03

11 - AG. SERGIO APARECIDO ARRUDA

Produto	Unid	Data de entrega
Abacate ORGÂNICO	Kg	07/03
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	07/03
Alface ORGÂNICA	Mç	07/03
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	07/03
Banana maçã ORGÂNICA	Kg	07/03
Banana prata ORGÂNICA	Kg	07/03
Beterraba ORGÂNICA	Kg	
Brocólis ORGÂNICO	Mç	07/03
Couve flor ORGÂNICA	Unid.	
Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	
Limão rosa CONVENCIONAL	Kg	07/03
Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	07/03
Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	
Pepino ORGÂNICO	Kg	07/03
Pimentão ORGÂNICO	Kg	07/03
Ponkan ORGÂNICA	Kg	
Repolho ORGÂNICO	Unid.	07/03

12 - AG. VALDIR MENDES NOGUEIRA

Produto	Unid	Data de entrega
Abacaxi	Unid.	

Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	
Alface	Mç	
Banana caturra	Kg	
Banana prata	Kg	
Beterraba	Kg	
Brocólis	Mç	
Cebola	Kg	
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	
Couve flor	Unid.	
Couve manteiga	Mç	
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	
Maracujá azedo	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	
Pepino	Kg	
Pimentão	Kg	
Ponkan	Kg	
Repolho	Unid.	
Tomate	Kg	
Tomate cereja	Kg	
Bolacha caseira	Kg	07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07/03
Pão caseiro	Kg	07/03

13 - AG. VANY SARTOR

Produto	Unid	Data de entrega
Abacaxi	Unid.	
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	07 - 03
Abobrinha verde	Kg	02 - 03
Alface	Mç	
Banana caturra	Kg	07 - 03
Banana maçã	Kg	
Banana prata	Kg	
Batata doce	Kg	
Batata inglesa	Kg	
Beterraba	Kg	
Brocólis	Mç	
Cebola	Kg	
Cenoura	Kg	
Chuchu	Kg	07 - 03
Couve flor	Unid.	
Couve manteiga	Mç	

Feijão carioca	Kg	07-03
Feijão preto	Kg	07-03
Goiaba	Kg	
Laranja pêra	Kg	
Limão rosa	Kg	
Mandioca descascada e picada	Kg	
Maracujá azedo	Kg	
Melancia	Kg	
Milho verde sem palha	Kg	07-03
Pepino	Kg	
Pessego	Kg	
Pimentão	Kg	
Ponkan	Kg	
Quiabo	Kg	
Repolho	Unid.	
Tomate	Kg	
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	07-03
Pão caseiro	Kg	07-03
Pão integral	Kg	07-03
Pão de legumes	Kg	07-03

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2023

ATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS DE ALIMENTOS – JULGAMENTO DOS PRODUTOS APRESENTADOS À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, reuniram se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida São Paulo, 599, Centro, no Município de Congonhinhas – PR, a Comissão da Chamada Pública para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, foi realizada a análise das amostras entregues pelos agricultores, no período das 9h30min às 11h00min desta data mencionada, onde foi realizada a Avaliação Sensorial dos Gêneros Alimentícios. A análise das amostras foi realizada sob a responsabilidade da Comissão e pelas diretoras dos estabelecimentos escolares representada por Irene Rosimeyre do Prado (CMEI Ana Lopo), Lorena Garcia dos Santos (CMEI Criança Esperança), Luceia dos Santos (CMEI L. Garrido, Escola João Ribeiro), Rosangela Felix da Silva Moreira (Escola Anazareth Nunes Ferraz) e Ivonete Nunes Gomes (Escola João Canedo). Após a análise foi declarado que todos os agricultores estavam aptos continuar com o processo, e estão cientes que deverão ainda entregar os demais itens antes de realizar entrega, para análise que todos os produtos fabricados devem estar com etiqueta de identificação, que os produtos que teve problemas, ou seja não atendeu as especificações técnicas foi pontuado cada um dos agricultores para atender as solicitações. Sendo assim essa Comissão dará sequência as demais tramitações para continuidade da Chamada Pública. Segue abaixo a relação de agricultores e seus produtos entregues na data de hoje, em anexo I. Não havendo outros assuntos, a reunião foi encerrada. E nada mais havendo a constar, eu, Rosangela Maria Shimizu, Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar encerro esta ata. Jeronyca Maria Shimizu Gildelmar Canedo da Silva Fabio da Silva Correa

1 - AG. FATIMA APARECIDA CUNHA SILVA

Produto	Unid	Aprovação
Bolacha Caseira	K	Aprovada no dia 07/03
Bolo Simples Cobertura e Recheio	K	Aprovado no dia 07/03
Pão Caseiro	K	Aprovado no dia 07/03

2 - AG. INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH

Produto	Unid	Aprovação
Abacate	Kg	Aprovado no dia 07/03
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana caturra	Kg	Aprovada no dia 07/03
Chuchu	Kg	Aprovado no dia 07/03
Feijão carioca	Kg	Aprovado no dia 07/03
Feijão preto	Kg	Aprovado no dia 07/03
Limão rosa	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolacha caseira	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão integral	Kg	Aprovado no dia 07/03

3 - AG. JORGE ALVES DOS SANTOS

Produto	Unid	Aprovação
Abacate	Kg	Aprovado no dia 07/03
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana caturra	Kg	Aprovada no dia 07/03
Batata doce	Kg	Aprovada no dia 07/03
Cebola	Kg	Aprovada no dia 07/03
Couve manteiga	Mç	Aprovado no dia 07/03
Mandioca descascada e picada	Kg	Aprovada no dia 07/03
Milho verde sem palha	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolacha caseira	Kg	Aprovada no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão integral	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão de legumes	Kg	Aprovado no dia 07/03

4 - AG. JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Produto	Unid	Aprovação
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana caturra	Kg	Aprovada com ressalva no dia 07/03
Banana maçã	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana prata	Kg	Aprovada no dia 07/03
Feijão preto	Kg	Aprovada no dia 07/03
Quiabo	Kg	Aprovada no dia 07/03
Bolacha caseira	Kg	Aprovada no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovada no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovada no dia 07/03

8 - AG. NELSON LUCAS BARBOSA

Produto	Unid	Aprovação
Abacate	Kg	Aprovado no dia 07/03
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana caturra	Kg	Aprovada no dia 07/03
Batata doce	Kg	Aprovada no dia 07/03
Cebola	Kg	Aprovada no dia 07/03
Couve manteiga	Mç	Aprovada no dia 07/03
Mandioca descascada e picada	Kg	Aprovada no dia 07/03
Milho verde sem palha	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolacha caseira	Kg	Aprovada no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão integral	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão de legumes	Kg	Aprovado no dia 07/03

9 - AG. NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA

Produto	Unid	Aprovação
Banana caturra	Kg	Aprovada no dia 07/03
Bolacha caseira	Kg	Aprovada com ressalva no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03

10 - AG. SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

Produto	Unid	Aprovação
Abacate ORGÂNICO	Kg	Aprovado no dia 07/03
Abóbora madura desc cortada em cubos ORGÂNICO	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Batata doce ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Cebola ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	Aprovado no dia 07/03
Mandioca descascada e picada ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolacha caseira	Kg	Aprovada no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão integral	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão de legumes	Kg	Aprovado no dia 07/03

11 - AG. SERGIO APARECIDO ARRUDA

Produto	Unid	Aprovação
Abacate ORGÂNICO	Kg	Aprovado no dia 07/03
Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Alface ORGÂNICA	Mç	Aprovado no dia 07/03
Banana caturra ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana maçã ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana prata ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Brocólis ORGÂNICO	Mç	Aprovado no dia 07/03
Limão rosa CONVENCIONAL	Kg	Aprovado no dia 07/03
Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	Aprovada no dia 07/03
Pepino ORGÂNICO	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pimentão ORGÂNICO	Kg	Aprovado no dia 07/03
Repolho ORGÂNICO	Unid	Aprovada no dia 07/03

12 - AG. VALDIR MENDES NOGUEIRA

Produto	Unid	Aprovação
Bolacha caseira	Kg	Aprovado c/ ressalva no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03

13 - AG. VANY SARTOR

Produto	Unid	Aprovação
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana caturra	Kg	Aprovada no dia 07/03
Chuchu	Kg	Aprovado no dia 07/03
Feijão carioca	Kg	Aprovado no dia 07/03
Feijão preto	Kg	Aprovado no dia 07/03
Milho verde sem palha	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão integral	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão de legumes	Kg	Aprovado no dia 07/03

Batata doce	Kg	Aprovada no dia 07/03
Feijão carioca	Kg	Aprovado no dia 07/03
Feijão preto	Kg	Aprovado no dia 07/03
Limão rosa	Kg	Aprovado no dia 07/03
Mandioca descascada e picada	Kg	Aprovada no dia 07/03

5 - AG. MARIA ISABEL SARTOR

Produto	Unid	Aprovação
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Banana caturra	Kg	Aprovada no dia 07/03
Chuchu	Kg	Aprovado no dia 07/03
Feijão carioca	Kg	Aprovado no dia 07/03
Feijão preto	Kg	Aprovado no dia 07/03
Milho verde sem palha	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão integral	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão de legumes	Kg	Aprovado no dia 07/03

6 - AG. MARIA SIRLENE ALONSO SALES

Produto	Unid	Aprovação
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Alface	Mç	Aprovada no dia 07/03
Batata doce	Kg	Aprovada no dia 07/03
Chuchu	Kg	Aprovado no dia 07/03
Couve manteiga	Mç	Aprovada no dia 07/03
Feijão carioca	Kg	Aprovado no dia 07/03
Limão rosa	Kg	Aprovado no dia 07/03
Mandioca descascada e picada	Kg	Aprovada no dia 07/03
Quiabo	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolacha caseira	Kg	Aprovado no dia 07/03
Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão caseiro	Kg	Aprovado com ressalva no dia 07/03
Pão integral	Kg	Aprovado no dia 07/03
Pão de legumes	Kg	Aprovado no dia 07/03

7 - AG. MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS

Produto	Unid	Aprovação
Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	Aprovada no dia 07/03
Abobrinha verde	Kg	Aprovada no dia 07/03
Couve manteiga	Mç	Aprovada no dia 07/03
Feijão carioca	Kg	Aprovada no dia 07/03

AGRICULTOR: FATIMA APARECIDA CUNHA SILVA
Nº CEI/ CAEPF: 8001364780/88 Nº NIS/PIS/ PASEP: 16097012226
CPF: 711.568.959-87 DAP: SDW0816130409202609170859

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
1	Bolacha caseira	K	10	R$ 28,95	R$ 289,50
2	Bolo simples sem cobertura e recheio	K	10	R$ 17,97	R$ 179,70
3	Pão caseiro	K	10	R$ 12,18	R$ 121,80
					R$ 591,00

AGRICULTOR: INEIDA MARIA DO AMARAL CONRATH
Nº CEI/ CAEPF: 80.01237193/80 Nº NIS/PIS/ PASEP: 209.37819.35-7
CPF: 038.257.549-01 DAP: SDW0038257549012101220947

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
4	Abacate	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00
5	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
6	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
7	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
8	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
9	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
10	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
11	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
12	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
13	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
14	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
15	Cenoura	Kg	200	R$ 2,75	R$ 550,00
16	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
17	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
18	Feijão carioca	Kg	24	R$ 9,96	R$ 239,04
19	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
20	Goiaba	Kg	40	R$ 9,25	R$ 370,00
21	Laranja pêra	Kg	300	R$ 3,16	R$ 948,00
22	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
23	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
24	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
25	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
26	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
27	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
28	Pessego	Kg	40	R$ 9,85	R$ 394,00
29	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
30	Repolho	Unid.	230	R$ 3,93	R$ 903,90
31	Tomate	Kg	300	R$ 4,91	R$ 1.473,00
32	Vagem	Kg	50	R$ 10,59	R$ 529,50
33	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
34	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73

36	Pão integral	Kg	8	R$ 18,00	R$ 144,00
37	Pão de legumes	Kg	8	R$ 21,66	R$ 173,28
					R$ 10.955,83

AGRICULTOR: JORGE ALVES DOS SANTOS

Nº CEI/ CAEPF: 80.01246296/89 Nº NIS/PIS/ PASEP: 12457416045

CPF: 287.830.498-51 DAP:SDW02878304985127102103333

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
38	Abacate	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00
39	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
40	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
41	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
42	Alface	Mç	300	R$ 2,52	R$ 756,00
43	Alho	Kg	33	R$ 20,46	R$ 675,18
44	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
45	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
46	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
47	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
48	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
49	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
50	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
51	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
52	Cenoura	Kg	236	R$ 2,75	R$ 649,00
53	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
54	Couve manteiga	Mç	136	R$ 3,38	R$ 459,68
55	Laranja pêra	Kg	333	R$ 3,16	R$ 1.052,28
56	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
57	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
58	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
59	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
60	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
61	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
62	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
63	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
64	Repolho	Unid.	200	R$ 3,93	R$ 786,00
65	Vagem	Kg	50	R$ 10,59	R$ 529,50
66	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
67	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
68	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
69	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
70	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 10.393,59

AGRICULTOR: MARIA ISABEL SARTOR
Nº CEI/ CAEPF: 80.01240141/88
CPF: 804.185.389-72
Nº NIS/PIS/ PASEP: 12644306517
DAP: SDW08041853897225092001 34

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
80	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
81	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
82	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
83	Alface	Mç	200	R$ 2,52	R$ 504,00
84	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
85	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
86	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
87	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
88	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
89	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
90	Brócolis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
91	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
92	Cenoura	Kg	100	R$ 2,75	R$ 275,00
93	Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40
94	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
95	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
96	Feijão carioca	Kg	22	R$ 9,96	R$ 219,12
97	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
98	Goiaba	Kg	30	R$ 9,25	R$ 277,50
99	Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00
100	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
101	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
102	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
103	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
104	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
105	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
106	Pêssego	Kg	30	R$ 9,85	R$ 295,50
107	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
108	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
109	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
110	Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00
111	Tomate	Kg	100	R$ 4,91	R$ 491,00
112	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
113	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
114	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
115	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 8.716,06

AGRICULTOR: MARIA SIRLENE ALONSO SALES
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.32774/85 Nº NIS/PIS/ PASEP: 12595544529
CPF: 005.519.409-56 DAP: PR092022.01.000022738CAF

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
116	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
117	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
118	Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00
119	Banana caturra	Kg	50	R$ 3,59	R$ 179,50
120	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
121	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
122	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
123	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
124	Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50
125	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
126	Couve manteiga	Mç	60	R$ 3,38	R$ 202,80
127	Feijão carioca	Kg	10	R$ 9,96	R$ 99,60
128	Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00
129	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
130	Mandioca descascada e picada	Kg	80	R$ 7,75	R$ 620,00
131	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
132	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
133	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
134	Repolho	Unid.	10	R$ 3,93	R$ 39,30
135	Tomate cereja	Kg	5	R$ 8,00	R$ 40,00
136	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
137	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
138	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
139	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
140	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 4.313,50

AGRICULTOR: MARILEIA BARBOSA DOS SANTOS
Nº CEI/ CAEPF: 041.065.999/001-08 Nº NIS/PIS/ PASEP: 164.11334.96-0
CPF: 041.065.999-10 DAP: SDW004106599910211021020l

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
141	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
142	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
143	Alface	Mç	70	R$ 2,52	R$ 176,40
144	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
145	Feijão carioca	Kg	22	R$ 9,96	R$ 219,12
146	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
147	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
148	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
149	Maracujá azedo				

151	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
152	Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00
153	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
154	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
155	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
					R$ 3.622,17

AGRICULTOR: NELSON LUCAS BARBOSA
Nº CEI/ CAEPF: 80.01246276/86
CPF: 499.333.029-49
Nº NIS/PIS/ PASEP: 10899531226
DAP: SDW04993330294930092011148

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
156	Abacate	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00
157	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
158	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
159	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
160	Alface	Mç	300	R$ 2,52	R$ 756,00
161	Alho	Kg	33	R$ 20,46	R$ 675,18
162	Banana caturra	Kg	192	R$ 3,59	R$ 689,28
163	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
164	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
165	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
166	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
167	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
168	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
169	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
170	Cenoura	Kg	236	R$ 2,75	R$ 649,00
171	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
172	Couve manteiga	Mç	136	R$ 3,38	R$ 459,68
173	Laranja pêra	Kg	333	R$ 3,16	R$ 1.052,28
174	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
175	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
176	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
177	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
178	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
179	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
180	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
181	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
182	Repolho	Unid.	200	R$ 3,93	R$ 786,00
183	Vagem	Kg	50	R$ 10,59	R$ 529,50
184	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
185	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
186	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
187	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
188	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62

AGRICULTOR: NEUZA MADALENA RIBEIRO DE LIMA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.35400/85 Nº NIS/PIS/ PASEP: 20080238607
CPF: 030.278.739-97 DAP: SDW00302787399716122108 45

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
189	Abacaxi	Unid.	20	R$ 5,51	R$ 110,20
190	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
191	Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00
192	Banana caturra	Kg	100	R$ 3,59	R$ 359,00
193	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
194	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
195	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
196	Cebola	Kg	20	R$ 8,21	R$ 164,20
197	Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50
198	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
199	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
200	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
201	Laranja pêra	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00
202	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
203	Mandioca descascada e picada	Kg	50	R$ 7,75	R$ 387,50
204	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
205	Milho verde sem palha	Kg	40	R$ 11,15	R$ 446,00
206	Pepino	Kg	40	R$ 2,66	R$ 106,40
207	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
208	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
209	Repolho	Unid.	50	R$ 3,93	R$ 196,50
210	Tomate	Kg	40	R$ 4,91	R$ 196,40
211	Tomate cereja	Kg	10	R$ 8,00	R$ 80,00
212	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
213	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
214	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
					R$ 4.563,68

AGRICULTOR: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.34794/86 Nº NIS/PIS/ PASEP: 13015364536
CPF: 649.970.223-49 DAP: SDW00229261191010112105 08

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
215	Abacate ORGÂNICO	Kg	40	R$ 12,16	R$ 486,40
216	Abacaxi ORGÂNICO	Unid.	32	R$ 7,16	R$ 229,12
217	Abóbora madura desc cortada em cubos ORGÂNICO	Kg	10	R$ 10,80	R$ 108,00
218	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	23	R$ 5,53	R$ 127,19
219	Alface ORGÂNICO	Mç	315	R$ 3,28	R$ 1.033,20
220	Alho ORGÂNICO	Kg	34	R$ 26,60	R$ 904,40
221	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	195	R$ 4,67	R$ 910,65
222	Banana maçã ORGÂNICA				

224	Batata doce ORGÂNICA	Kg	32	R$ 3,46	R$ 110,72
225	Batata inglesa ORGÂNICA	Kg	32	R$ 8,20	R$ 262,40
226	Beterraba ORGÂNICA	Kg	20	R$ 4,91	R$ 98,20
227	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 7,33	R$ 168,59
228	Cebola ORGÂNICA	Kg	24	R$ 10,67	R$ 256,08
229	Cenoura ORGÂNICA	Kg	238	R$ 3,58	R$ 852,04
230	Couve flor ORGÂNICO	Unid.	23	R$ 9,44	R$ 217,12
231	Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	138	R$ 4,39	R$ 605,82
232	Laranja pêra ORGÂNICA	Kg	334	R$ 4,11	R$ 1.372,74
233	Limão rosa ORGÂNICO	Kg	19	R$ 3,17	R$ 60,23
234	Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	200	R$ 3,25	R$ 650,00
235	Mandioca descascada e picada ORGÂNICA	Kg	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00
236	Maracujá azedo ORGÂNICO	Kg	24	R$ 21,83	R$ 523,92
237	Melancia ORGÂNICA	Kg	32	R$ 4,11	R$ 131,52
238	Milho verde sem palha	Kg	49	R$ 11,15	R$ 546,35
239	Pepino ORGÂNICO	Kg	140	R$ 3,46	R$ 484,40
240	Ponkan ORGÂNICA	Kg	14	R$ 9,65	R$ 135,10
241	Quiabo ORGÂNICO	Kg	8	R$ 9,10	R$ 72,80
242	Repolho ORGÂNICO	Unid.	230	R$ 5,11	R$ 1.175,30
243	Vagem ORGÂNICA	Kg	50	R$ 13,77	R$ 688,50
244	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
245	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
246	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
247	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
248	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62
					R$ 14.371,89

AGRICULTOR: SERGIO APARECIDO ARRUDA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.44344/87 Nº NIS/PIS/ PASEP: 165.68441.59.8
CPF: 038.887.599-27 DAP: SDW003888759927040222080 5

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
249	Abacate ORGÂNICO	Kg	40	R$ 12,16	R$ 486,40
250	Abobrinha verde ORGÂNICA	Kg	23	R$ 5,53	R$ 127,19
251	Alface ORGÂNICA	Mç	315	R$ 3,28	R$ 1.033,20
252	Banana caturra ORGÂNICA	Kg	195	R$ 4,67	R$ 910,65
253	Banana maçã ORGÂNICA	Kg	30	R$ 7,14	R$ 214,20
254	Banana prata ORGÂNICA	Kg	23	R$ 10,66	R$ 245,18
255	Beterraba ORGÂNICA	Kg	20	R$ 4,91	R$ 98,20
256	Brocólis ORGÂNICO	Mç	23	R$ 7,33	R$ 168,59
257	Couve flor ORGÂNICA	Unid.	23	R$ 9,44	R$ 217,12
258	Couve manteiga ORGÂNICA	Mç	30	R$ 4,39	R$ 131,70
259	Limão rosa CONVENCIONAL	Kg	19	R$ 3,17	R$ 60,23
260	Mandioca c/ casca ORGÂNICA	Kg	100	R$ 3,25	R$ 325,00
261	Milho verde sem palha ORGÂNICO	Kg	49	R$ 14,50	R$ 710,50
262	Pepino ORGÂNICO	Kg	100	R$ 3,46	R$ 346,00
263	Pimentão				

265	Repolho ORGÂNICO	Unid.	230	R$ 5,11	R$ 1.175,30

R$ 6.449,36

AGRICULTOR: VALDIR MENDES NOGUEIRA
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.46832/80
CPF: 790.258.709-53
Nº NIS/PIS/ PASEP: 124.35915.50.2
DAP: SDW07902587095327102103 16

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
266	Abacaxi	Unid.	20	R$ 5,51	R$ 110,20
267	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
268	Alface	Mç	100	R$ 2,52	R$ 252,00
269	Banana caturra	Kg	100	R$ 3,59	R$ 359,00
270	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
271	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
272	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
273	Cebola	Kg	20	R$ 8,21	R$ 164,20
274	Cenoura	Kg	30	R$ 2,75	R$ 82,50
275	Chuchu	Kg	35	R$ 2,68	R$ 93,80
276	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
277	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
278	Laranja pêra	Kg	50	R$ 3,16	R$ 158,00
279	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
280	Mandioca descascada e picada	Kg	50	R$ 7,75	R$ 387,50
281	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
282	Milho verde sem palha	Kg	40	R$ 11,15	R$ 446,00
283	Pepino	Kg	40	R$ 2,66	R$ 106,40
284	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
285	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
286	Repolho	Unid.	50	R$ 3,93	R$ 196,50
287	Tomate	Kg	40	R$ 4,91	R$ 196,40
288	Tomate cereja	Kg	10	R$ 8,00	R$ 80,00
289	Bolacha caseira	Kg	5	R$ 28,95	R$ 144,75
290	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
291	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62

R$ 4.563,68

AGRICULTOR: VANY SARTOR
Nº CEI/ CAEPF: 80.012.34819/87
CPF: 362.095.549-20
Nº NIS/PIS/ PASEP: 124.35915.50.2
DAP: SDW03620955492015022210 17

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT R$	TOTAL R$
292	Abacaxi	Unid.	32	R$ 5,51	R$ 176,32
293	Abóbora madura descascada cortada em cubos	Kg	10	R$ 8,31	R$ 83,10
294	Abobrinha verde	Kg	22	R$ 4,25	R$ 93,50
295	Alface	Mç	200		

297	Banana maçã	Kg	28	R$ 5,49	R$ 153,72
298	Banana prata	Kg	22	R$ 8,20	R$ 180,40
299	Batata doce	Kg	28	R$ 2,66	R$ 74,48
300	Batata inglesa	Kg	28	R$ 6,31	R$ 176,68
301	Beterraba	Kg	20	R$ 3,78	R$ 75,60
302	Brocólis	Mç	22	R$ 5,64	R$ 124,08
303	Cebola	Kg	22	R$ 8,21	R$ 180,62
304	Cenoura	Kg	100	R$ 2,75	R$ 275,00
305	Chuchu	Kg	30	R$ 2,68	R$ 80,40
306	Couve flor	Unid.	22	R$ 7,26	R$ 159,72
307	Couve manteiga	Mç	100	R$ 3,38	R$ 338,00
308	Feijão carioca	Kg	22	R$ 9,96	R$ 219,12
309	Feijão preto	Kg	25	R$ 7,66	R$ 191,50
310	Goiaba	Kg	30	R$ 9,25	R$ 277,50
311	Laranja pêra	Kg	200	R$ 3,16	R$ 632,00
312	Limão rosa	Kg	18	R$ 2,44	R$ 43,92
313	Mandioca descascada e picada	Kg	95	R$ 7,75	R$ 736,25
314	Maracujá azedo	Kg	22	R$ 16,79	R$ 369,38
315	Melancia	Kg	28	R$ 3,16	R$ 88,48
316	Milho verde sem palha	Kg	46	R$ 11,15	R$ 512,90
317	Pepino	Kg	136	R$ 2,66	R$ 361,76
318	Pessego	Kg	30	R$ 9,85	R$ 295,50
319	Pimentão	Kg	8	R$ 6,48	R$ 51,84
320	Ponkan	Kg	12	R$ 7,42	R$ 89,04
321	Quiabo	Kg	7	R$ 7,00	R$ 49,00
322	Repolho	Unid.	100	R$ 3,93	R$ 393,00
323	Tomate	Kg	100	R$ 4,91	R$ 491,00
324	Bolo simples s/ cobertura e s/ recheio	Kg	9	R$ 17,97	R$ 161,73
325	Pão caseiro	Kg	9	R$ 12,18	R$ 109,62
326	Pão integral	Kg	7	R$ 18,00	R$ 126,00
327	Pão de legumes	Kg	7	R$ 21,66	R$ 151,62

R$ 8.716,06

TOTAL R$870650,41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 077/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 073/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 448 – 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DA DESPESA (R$)
2023	Desp. 448 Manutenção da Merenda Escolar - PNA...		86.758,00	
2023	Desp. 448 Manutenção da Merenda Escolar - PNA...		892,41	
Total			R$ 87.650,41	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 22 de junho de 2023.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.06.22 16:24:28 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 073/2023,** cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob **nº 014/2023**, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal Educação, considerando a autonomia da Secretária Municipal Anna Gabriella Furlanetto Coelho objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, foi realizada pela Secretaria solicitante a Chamada Pública sob nº 001/2023, para credenciamento dos produtores rurais, da qual foram credenciados 12 (doze) produtores rurais, os quais apresentaram projetos de vendas preenchendo todos os requisitos estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, os quais atenderam todo o quantitativo previsto pela Secretaria Municipal de Educação.
Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) _____

Jane Moreira Campos (Membro) _____

Leonardo Dias Cardoso (Membro) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.203/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º De vencimento de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.204/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.204/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.018-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-43

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bonadeia Manano - RG nº 4.304 950-7 e CPF/MF nº 604 678.519-72
Oriane Aparecida de Lima – RG nº 8 684 698-0 e CPF/MF nº 993.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
Douglas Dangllo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº 74.748

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões do gás liquefeito de petróleo o galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, de Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tosta, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento e Superavit , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávi.....R$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreto:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	MUNICIPIO CONVIVIO		
12.365.0018	Construção escola Leia		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal do Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	MUNICIPIO CONVIVIO		
12.365.0018	Construção escola Leia		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: BARBOSA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e leito pluvial, fundação, estruturas, alvenaria, divisórias, cortes e furos, cobertura, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção, instalações hidro sanitárias, revestimentos, pinturas, urbanização, pavimentação e calçamento, paisagismo, Caixa d'água e demais itens e especificações constantes em projetos.	1,000	UN	963.257,63	963.257,63
				Total de Participantes:	963.257,63
				Total Geral:	963.257,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção de Sede do CRAS	08.002.08.244.0029.1088.4.4.90.51.00	R$ 263.604,10
Construção de Sede do CRAS	08.002.08.244.0029.1088.4.4.90.51.00	R$ 963.000,00

Santo Antônio do Paraíso/PR, 19/01/2023

DOUGLAS MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2022
b) Nr. Licitação: 76/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL RENASCER, SOLICITADO ATRAVÉS DO RECUERDANTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participantes e Razões de Itens Vencedores:

TOCHA VEICULOS ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA - ME	Qtd.	Quantidade	Vlr. Unitário	Total dos Itens
1 - Fornecimento de luminária de led, chapa aço carbono com 3 aletas de dissipação, potência de 150 watts, temperatura de cor 4000k, fluxo luminoso de 19.500 lm, com fotocélula, bivolt, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas do edital.	630	1,000	333.333,3333	R$ 333.333,33
			Total geral:	R$ 333.333,33

Santo Antônio do Paraíso/PR, 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.854.619-02
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.878.329-2 e CPF/MF nº 942.605.709-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 078.650.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
Douglas Dangllo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.854.619-02
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.878.329-2 e CPF/MF nº 942.605.709-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 078.650.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANGLLO BARRETO DA SILVA
Douglas Dangllo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$._____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até__de__de__.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____,_____de_____de_____.
(município)

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 219/2023
Referência: Inexigibilidade 014/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico
Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Solicitação: 71/2023
Processo: 073/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 25, I DA LEI nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. Contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na chamada pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 71/2023, é a contratação de fornecedores individuais, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compra 71/2023;

2) Estudo Técnico Preliminar;
3) Cotações dos Agricultores Cadastrados
4) Projeto de Inexigibilidade;
5) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária – n° 077/2023
6) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório
7) Parecer da Comissão Permanente de Licitação
8) Portaria
9) Termo de Contrato

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

> Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei trás formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Desta maneira, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93:

> Art. 14 . Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
>
> § 1 o **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório** , desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal , e os alimentos atendam às exigências

do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifo nosso).

É importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 6/2020, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

> Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
> I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

Verifica-se que a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública. O próprio § 2º do artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 define chamada pública como "o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Apesar de haver a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório por meio da inexigibilidade, não significa que se obterá contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa.

Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade

a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

No caso em voga, a modalidade de contratação direta pretendida é a contida no artigo 25, I da Lei 8666/1993, que trata da inexigibilidade de licitação "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo", o que, devido a Lei 11.947/2009, junto da resolução 06/2020, é aplicável ao caso, tendo em vista que os agricultores cadastrados na chamada público 01/2023 são os únicos fornecedores que se encaixam no artigo 14 da Lei 11.947/2009.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como restrita aos aspectos jurídicos formais, considerando que as fases do processo licitatório necessárias até o presente momento foram sanadas a contento e claramente foram observadas as diretrizes da Lei nº. 11.497/2009 (art. 14, § 1º) e Resolução nº. 06/2020/FNDE, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando a inexigibilidade baseada no chamamento público, esta Procuradoria Jurídica **opina pelo prosseguimento do certame na modalidade em apreço.**

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas/PR, 23 de junho de 2023

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.06.23 14:44:26 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº. 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 23 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2023 – LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's, conforme especificações no Anexo 01 deste Edital.

Os imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Os licitantes vencedores da concessão de uso dos imóveis deverão, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contidos neste edital, atender o seguinte:

a) Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão;

b) Obedecerem rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes;

c) Concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu início, inclusive dar início as atividades no local até o término deste período;

d) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo esta mesmo número para os demais períodos.

VENCEDORES:
LAERCIO PRUDENTE DE MORAES – CNPJ 41.229.588/0001-37
LOTE: 1.
DENILSON PRUDENTE DE MORAES – CNPJ 19.300.712/0001-54
LOTE: 2.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos. Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 058/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023

OBJETO: Conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, localizado na Rua Dom Fernando Tadei, nº 184, Centro, no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Capital Social Mínimo: R$37.925,20(quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

Preço Máximo: R$ 379.252,02 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

DATA DA ABERTURA: 15/06/2023 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023.
VENCEDOR:
> MARENDA ENGENHARIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 316.138,28 (trezentos e dezoito reais e cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, da 1993. Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PROCESSO Nº71/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO

Objeto: Ata de Registro de preço de aquisição de umas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias em vulnerabilidade do município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através da telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 018/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: VILMAR DE SOUZA DIAS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos para o Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde, entre outros setores da Secretaria de Saúde. A necessidade de abertura destes se deve ao fato de que deram desertos no Registro de Preço nº 02/2023, Processo Administrativo 02/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 1.617,40 (um mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 19/06/2023 e encerramento em 18/08/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de junho de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023 - PROCESSO Nº 012/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – ÂMBITO REGIONAL

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda ambulante, bem como a locação de equipamentos de áudio e som para os eventos e reuniões, pertinentes aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 11/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através da telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 23 de junho de 202

Clemente Fernandes Rodrigues - Agente de Contratação
Portaria nº003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para realização do Curso Retenções de Tributos na Administração Pública - Incluindo o Estudo da Nova IN RFB nº 2.110/2022 que Revogou a IN RFB nº 971/2009 que Tratava da Contribuição Previdenciária de Pessoa Jurídica e Física, para os servidores do Município de Congonhinhas nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e oitenta) dias, com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 19/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos –MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias de atendimento a combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada. – MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer 03 (três) vezes por semana, 60 (sessenta) consultas semanais. Dias de atendimento e combinar com esta secretaria. Ao final do mês serão verificadas as consultas realizadas pela especialidade, por meio de relatório para emissão de nota fiscal, com pagamento por consulta realizada– MÉDICO NEURO PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NA U.B.S. do Município através de demanda Espontânea e Agendamentos. Os atendimentos deverão ocorrer a cada 15 (quinze) dias, sendo 25 (vinte e cinco) consultas por dia, totalizando 50 (cinquenta) consulta mês; tudo de conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital;

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 24 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 018/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, semanais – de segunda e sexta. Prestação de Serviços Médicos, compreendendo plantão presencial, 24h (vinte e quatro), com início às 07 horas da manhã e término às 07 horas da manhã seguinte, finais de semana, recesso e feriados. Prestação de Serviços Médicos -Direção Clínica e Direção Técnica do Hospital Municipal São Francisco, de 03 (três) vezes por semana, com a carga horária de 24h (vinte e quatro) horas semanais: tudo de conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital;

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 24 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)
Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 019/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIREELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é a O objeto do presente edital é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral- para atendimento no E.S.F. do município. Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de cada dia, atendendo consultas médicas de demandas espontâneas que surgirem no decorrer do período de atendimento, bem como agendamentos, visitas domiciliares e atendimento nos patrimônios. O profissional habilitado deverá se cadastrar no SCNES e ficar responsável pela alimentação do E SUS/PEC - Sistema de Informação do Ministério da Saúde, instalado em todas as unidades do Município durante todo o processo contratual. O mesmo seguirá a escala de visita domiciliar na semana sempre que necessário visto urgência ao chamado. Deverá, obrigatoriamente, participar das capacitações e eventos que forem notificados. Seguir os protocolos do Ministério da Saúde, DE ACORDO COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, afim de alcançar os indicadores propostos, programas estaduais e municipais para referenciamento dos atendimentos. Cada profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais; tudo de conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste edital;

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 24 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)
Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de fornecedores habilitados, credenciados no Chamada Pública nº. 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.825/0001-68, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 23 de junho de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 062/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS CORRESPONDENTES SIG TV ESTRU SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 20228100306

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº. 266, centro, neste cidade de Congonhinhas, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.825.825/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 052.079-55/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.098.829-30, com endereço à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva, nº. 867, centro, nesta cidade de Congonhinhas, Paraná, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS**, com sede na Rua Manoel Antonio de Paiva, nº 60, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 01.769.004/0001-10, neste ato representada por Elso Benedito Martins Filho, portador(a) do RG 8.822.359-3 e CPF: 035.842.769-36, residente e domiciliado na Rua Álcino Nogueira, nº 129, Bairro Julia Coppla, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária – Recursos correspondentes ao SIG TV Nº. 41000120220031 DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 20228100306 RELATOR GERALDE ACORDO COM PORTARIA MD Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, devidamente autorizada por Legislação Municipal, e sendo regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13204/2015 mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento das despesas para a execução da Entidade, objetivando de promover atividades diferenciada, utilizando-se de metodologia especial e inovadoras, visando a proporcionar aos beneficiários condições que favoreçam seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, emocional, e sua inclusão na sociedade, considerando o agrupamento etários e organização de tempo, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada grupo de crianças.

Parágrafo Único: DO PLANO DE TRABALHO – Faço do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 282/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO - Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso de entidade tomadora são sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar devero dos princípios aplicáveis à administração pública, os seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, e suas qualidades, adquirido sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 13 da Resolução 282/2011.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do repasse será em uma única parcela correspondente ao valor. A CONVENENTE declara estar ciente de que o Município, primeiramente, destinará a verba do SIG TV ESTR 3 Emendas Parlamentares 20228100306 de acordo com Portaria Mc Nº 580, De 31 De Dezembro De 2020 para o pagamento das despesas para a manutenção da Entidade CONVENENTE, a fim de atestar o valor correspondente às verbas.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE – Os recursos financeiros serão repassados, em 01 (uma) parcela única, em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, gerenciado concessão com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL e correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 2.039- CONVÊNIOS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO: 285
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenção Social
CONTA DE DESPESA: 00723-010.0.1.12.00.00.0.000.0000– EMENDA APAE - SUAS
SALDO DE DOTAÇÃO: R$ 53.186,28 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta seis e vinte cinco centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 067/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Fatima Aparecida Cunha da Silva**, residente e domiciliada no Sítio Santo Antônio, em Congonhinhas, inscrita no CPF/MF sob n.º 711.568.959-8, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no calculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Bolacha caseira	KG	10	28,95	289,50
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	10	17,97	179,70
35	Pão caseiro	KG	10	12,18	121,80
	Valor Total do Contrato				591,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Fatima Apo C da Silva

Fatima Aparecida Cunha da Silva
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 068/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º 75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Ineida Maria Do Amaral Conrath**, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 038.257.549-01), doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 10.955,83 (dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	KG	40	9,35	374,00
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
4	Abobrinha verde	KG	22	4,25	93,50
6	Banana caturra	KG	192	3,59	689,28
7	Banana maça	KG	28	5,49	153,72
8	Banana prata	KG	22	8,22	180,40
9	Batata doce	KG	28	2,66	74,48
10	Batata inglesa	KG	28	6,31	176,68
11	Beterraba	KG	20	3,78	75,60
12	Brócolis	MÇ	22	5,64	124,08
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	22	8,21	180,62
14	Cenoura	KG	200	2,75	550,00
15	Chuchu	KG	35	2,68	93,80
16	Couve flor	UN	22	7,26	159,72
18	Feijão carioca tipo 1	KG	24	9,96	239,04
19	Feijão preto tipo 1	KG	25	7,66	191,50
20	Laranja pêra	KG	300	3,16	948,00
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	95	7,75	736,25

22	Maracujá azedo	KG	22	16,79	369,38
23	Melancia	KG	28	3,16	88,48
24	Milho verde sem palha	KG	46	11,15	512,90
25	Pepino	KG	136	2,66	361,76
26	Pêssego	KG	40	9,85	394,00
27	Pimentão verde	KG	8	6,48	51,84
29	Repolho	UN	230	3,93	903,90
30	Tomate	KG	300	4,91	1.473,00
32	Vagem	KG	50	10,59	529,50
33	Bolacha caseira	KG	5	28,95	144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
36	Pão integral	KG	8	18,00	144,00
37	Pão de legumes	KG	8	21,66	173,28
65	Goiaba	KG	40	9,25	370,00
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				10.955,83

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Ineida M. A. Conrath

Ineida Maria Do Amaral Conrath
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 069/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Jorge Alves dos Santos**, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 287.830.498-51), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$. 10.393,59 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	KG	40	R$ 9,35	R$ 374,00
2	Abacaxi	UN	32	R$ 5,51	R$ 176,32
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	R$ 8,31	R$ 83,10
4	Abobrinha verde	KG	22	R$ 4,25	R$ 93,50
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	300	R$ 2,52	R$ 756,00
6	Banana caturra	KG	192	R$ 3,59	R$ 689,28
7	Banana maça	KG	28	R$ 5,49	R$ 153,72
8	Banana prata	KG	22	R$ 8,20	R$ 180,40
9	Batata doce	KG	28	R$ 2,66	R$ 74,48
10	Batata inglesa	KG	28	R$ 6,31	R$ 176,68
11	Beterraba	KG	20	R$ 3,78	R$ 75,60
12	Brócolis	MÇ	22	R$ 5,64	R$ 124,08
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	22	R$ 8,21	R$ 180,62
14	Cenoura	KG	236	R$ 2,75	R$ 649,00
16	Couve flor	UN	22	R$ 7,26	R$ 159,72
17	Couve manteiga	MÇ	136	R$ 3,38	R$ 459,68
20	Laranja pêra	KG	333	R$ 3,16	R$ 1.052,28
21	Mandioca descascada e	KG	95	R$ 7,75	R$ 736,25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	fatiada				
22	Maracujá azedo	KG	22	R$ 16,79	R$ 369,38
23	Melancia	KG	28	R$ 3,16	R$ 88,48
24	Milho verde sem palha	KG	46	R$ 11,15	R$ 512,90
25	Pepino	KG	136	R$ 2,66	R$ 361,76
28	Ponkan	KG	12	R$ 7,42	R$ 89,04
29	Repolho	UN	200	R$ 3,93	R$ 786,00
32	Vagem	KG	50	R$ 10,59	R$ 529,50
33	Bolacha caseira	KG	5	R$ 28,95	R$ 144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	R$ 17,97	R$ 161,73
35	Pão caseiro	KG	9	R$ 12,18	R$ 109,62
36	Pão integral	KG	7	R$ 18,00	R$ 126,00
37	Pão de legumes	KG	7	R$ 21,66	R$ 151,62
61	Quiabo	KG	7	R$ 7,00	R$ 49,00
62	Alho – Condimento – Apresentação: Natural – Adicional: Cabeça – CATMAT 463938	KG	33	R$ 20,46	R$ 675,18
66	Limão rosa	KG	18	R$ 2,44	R$ 43,92
	Valor Total do Contrato				10.393,59

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Jorge Alves dos Santos

Jorge Alves dos Santos
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 070/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Maria Isabel Sartor**, residente e domiciliada em Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 804.185.389-72, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

M. Isabel

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi	UN	32	5,51	176,32
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
4	Abobrinha verde	KG	22	4,25	93,50
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	200	2,52	504,00
6	Banana caturra	KG	192	3,59	689,28
7	Banana maça	KG	28	5,49	153,72
8	Banana prata	KG	22	8,20	180,40
9	Batata doce	KG	28	2,66	74,48
10	Batata inglesa	KG	28	6,31	176,68
11	Beterraba	KG	20	3,78	75,60
12	Brócolis	MÇ	22	5,64	124,08
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	22	8,21	180,62
14	Cenoura	KG	100	2,75	275,00
15	Chuchu	KG	30	2,68	80,40
16	Couve flor	UN	22	7,26	159,72
17	Couve manteiga	MÇ	100	3,38	338,00
18	Feijão carioca tipo 1	KG	22	9,96	219,12
19	Feijão preto tipo 1	KG	25	7,66	191,50

M. Isabel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20	Laranja pêra	KG	200	3,16	632,00
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	95	7,75	736,25
22	Maracujá azedo	KG	22	16,79	369,38
23	Melancia	KG	28	3,16	88,48
24	Milho verde sem palha	KG	46	11,15	512,90
25	Pepino	KG	136	2,66	361,76
26	Pêssego	KG	30	9,85	295,50
27	Pimentão verde	KG	8	6,48	51,84
28	Ponkan	KG	12	7,42	89,04
29	Repolho	UN	100	3,93	393,00
30	Tomate	KG	100	4,91	491,00
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
36	Pão integral	KG	7	18,00	126,00
37	Pão de legumes	KG	7	21,66	151,62
61	Quiabo	KG	7	7,00	49,00
65	Goiaba	KG	30	9,25	277,50
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				8.716,06

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

M. Isabel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Maria Isabel Sartor

Maria Isabel Sartor
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

M. Isabel Sartor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 071/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Maria Sirlene Alonso Sales**, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, P. A. Rosa Luxemburgo, Lote 01, em Congonhinhas, Estado do Paraná inscrita no CPF/MF sob nº 005.519.409-56, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 4.313,50 (quatro mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
4	Abobrinha verde	KG	22	4,25	93,50
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	100	2,52	252,00
6	Banana caturra	KG	50	3,59	179,50
9	Batata doce	KG	28	2,66	74,48
10	Batata inglesa	KG	28	6,31	176,68
11	Beterraba	KG	20	3,78	75,60
12	Brócolis	MÇ	154		
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	22	8,21	150,62
14	Cenoura	KG	30	2,75	82,50
15	Chuchu	KG	35	2,68	93,80
17	Couve manteiga	MÇ	60	3,38	202,80
18	Feijão carioca tipo 1	KG	10	9,96	99,60
20	Laranja pêra	KG	200	3,16	632,00
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	80	7,75	620,00
23	Melancia	KG	28	3,16	88,48
24	Milho verde sem palha	KG	46	11,15	512,90

29	Repolho	UN	10	3,93	39,30
31	Tomate cereja	KG	5	8,00	40,00
33	Bolacha caseira	KG	5	28,95	144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
36	Pão integral	KG	7	18,00	126,00
37	Pão de legumes	KG	7	21,66	151,62
61	Quiabo	KG	7	7,00	49,00
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				4.313,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Maria Sirlene Alonso Sales
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º072/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Marileia Barbosa dos Santos**, com situado no Sitio São José, Assentamento Ho Chi Minh, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 041.065.999-10, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.622,17 (três mil seiscentos e vinte e dois e dezessete).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
4	Abobrinha verde	KG	22	4,25	93,50
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	70	2,52	176,40
17	Couve manteiga	MÇ	100	3,38	338,00
18	Feijão carioca tipo 1	KG	22	9,96	219,12
19	Feijão preto tipo 1	KG	25	7,66	191,50
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	95	7,75	736,25
22	Maracujá azedo	KG	22	16,79	369,38
24	Milho verde sem palha	KG	46	11,15	512,90
29	Repolho	UN	100	3,93	393,00
33	Bolacha caseira	KG	5	28,95	144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
61	Quiabo	KG	7	7,00	49,00
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				3.622,17

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Marileia Barbosa dos Santos

Marileia Barbosa dos Santos
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 073/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Nelson Lucas Barbosa**, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 499.333.029-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.393,59 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	KG	40	9,35	374,00
2	Abacaxi	UN	32	5,51	176,32
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
4	Abobrinha verde	KG	22	4,25	93,50
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	300	2,52	756,00
6	Banana caturra	KG	192	3,59	689,28
7	Banana maça	KG	28	5,49	153,72
8	Banana prata	KG	22	8,20	180,40
9	Batata doce	KG	28	2,66	74,48
10	Batata inglesa	KG	28	6,31	176,68
11	Beterraba	KG	20	3,78	75,60
12	Brócolis	MÇ	22	5,64	124,08
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	22	8,21	180,62
14	Cenoura	KG	236	2,75	649,00
16	Couve flor	UN	22	7,26	159,72
17	Couve manteiga	MÇ	136	3,38	459,68
20	Laranja pêra	KG	333	3,16	1.052,28
21	Mandioca descascada e	KG	95	7,75	736,25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	fatiada				
22	Maracujá azedo	KG	22	16,79	369,38
23	Melancia	KG	28	3,16	88,48
24	Milho verde sem palha	KG	46	11,15	512,90
25	Pepino	KG	136	2,66	361,76
28	Ponkan	KG	12	7,42	89,04
29	Repolho	UN	200	3,93	786,00
32	Vagem	KG	50	10,59	529,50
33	Bolacha caseira	KG	5	28,95	144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
36	Pão integral	KG	7	18,00	126,00
37	Pão de legumes	KG	7	21,66	151,62
61	Quiabo	KG	7	7,00	49,00
62	Alho – Condimento – Apresentação: Natural – Adicional: Cabeça – CATMAT 463938	KG	33	20,46	675,18
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				10.393,59

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Nelson Lucas Barbosa
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 074/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Neuza Madalena Ribeiro de Lima**, residente e domiciliada no Sítio São Jose, assentamento Ho Chi Minh, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 030.278.739-97, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$.4.563,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi	UN	20	5,51	110,20
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	100	2,52	252,00
6	Banana caturra	KG	100	3,59	359,00
7	Banana maça	KG	140		
8	Banana prata	KG	22	8,20	180,40
11	Beterraba	KG	20	3,78	75,60
12	Brócolis	MÇ	22	5,64	124,08
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	20	8,21	164,20
14	Cenoura	KG	30	2,75	82,50
15	Chuchu	KG	35	2,68	93,80
16	Couve flor	UN	22	7,26	159,72
17	Couve manteiga	MÇ	100	3,38	338,00
20	Laranja pêra	KG	50	3,16	158,00
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	50	7,75	387,50
22	Maracujá azedo	KG	22	16,79	369,38
24	Milho verde sem palha	KG	40	11,15	446,00

25	Pepino	KG	40	2,66	106,40
27	Pimentão verde	KG	8	6,48	51,84
28	Ponkan	KG	12	7,42	89,04
29	Repolho	UN	50	3,93	196,50
30	Tomate	KG	40	4,91	196,40
31	Tomate cereja	KG	10	8,00	80,00
33	Bolacha caseira	KG	5	28,95	144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				4.563,68

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Neuza Madalena Ribeiro de Lima
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 075/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sandra Maria de Castro Gama**, residente e domiciliado no Sítio Recanto, Assentamento Carlos Lamarca , em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 649.970.223-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$.14.371,89 (quatorze mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Milho verde sem palha	KG	49	11,15	546,35
33	Bolacha caseira	KG	5	28,95	144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
36	Pão integral	KG	7	18,00	126,00
37	Pão de legumes	KG	7	21,66	151,62
38	Abacate orgânico	KG	40	12,16	486,40
39	Abacaxi orgânico	UN	32	7,16	229,12
40	Abóbora madura descascada e cortada em cubos orgânica	KG	10	10,80	108,00
41	Abobrinha verde orgânica	KG	23	5,53	127,19
42	Alface tipo crespa orgânica	MÇ	315	3,28	1.033,20
43	Banana caturra orgânica	KG	195	4,68	910,65
44	Banana maça orgânica	KG	30	7,14	214,20
45	Banana prata orgânica	KG	23	10,66	245,18
46	Batata inglesa orgânica	KG	32	8,20	262,40
47	Beterraba orgânica	KG	20	4,91	98,20
48	Brócolis orgânico	MÇ	23	7,33	168,59
49	Cebola orgânica	KG	24	10,67	256,08
50	Cenoura orgânica	KG	238	3,58	852,04
51	Couve flor orgânica	UN	23	9,44	217,12
52	Couve manteiga orgânica	MÇ	138	4,39	605,82
53	Laranja pêra orgânica	KG	334	4,11	1.372,74
54	Mandioca descascada e fatiada orgânica	KG	100	10,08	1.008,00
55	Maracujá azedo orgânico	KG	24	21,83	523,92
56	Milho verde sem palha orgânico	KG	49		
57	Pepino orgânico	KG	140	3,46	484,40
58	Ponkan orgânica	KG	14	9,65	135,10
59	Repolho orgânico	UN	230	5,11	1.175,30
60	Vagem orgânica	KG	50	13,77	688,50

63	Alho orgânico	KG	34	26,60	904,40
64	Quiabo orgânico	KG	8	9,10	72,80
67	Batata doce orgânica	KG	32	3,46	110,72
68	Limão rosa orgânico	KG	19	3,17	60,23
69	Mandioca com casca orgânica	KG	200	3,25	650,00
70	Melancia orgânica	KG	32	4,11	131,52
	Valor Total do Contrato				14.371,89

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

É competente o Foro da Comarca de Congoninhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Sandra Maria de Castro Gama
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 076/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Sergio Aparecido Arruda**, residente e domiciliado em Sitio Um Passo P/ Liberdade, Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 038.887.599-27), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.449,36 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

sergio aparecido arruda

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Pimentão verde	KG	10	6,48	64,80
38	Abacate orgânico	KG	40	12,16	486,40
41	Abobrinha verde orgânica	KG	23	5,53	127,19
42	Alface tipo crespa orgânica	MÇ	315	3,28	1.033,20
43	Banana caturra orgânica	KG	195	4,67	910,65
44	Banana maça orgânica	KG	30	7,14	214,20
45	Banana prata orgânica	KG	23	10,66	245,18
47	Beterraba orgânica	KG	20	4,91	98,20
48	Brócolis orgânico	MÇ	23	7,33	168,59
51	Couve flor orgânica	UN	23	9,44	217,12
52	Couve manteiga orgânica	MÇ	30	4,39	131,70
56	Milho verde sem palha orgânico	KG	49	14,50	710,50
57	Pepino orgânico	KG	100	3,46	346,00
58	Ponkan orgânica	KG	14	9,65	135,10
59	Repolho orgânico	UN	230	5,11	1.175,30
66	Limão rosa orgânico	KG	19	3,17	60,13
69	Mandioca com casca orgânica	KG	100	3,25	325,00
	Valor Total do Contrato				6.449,36

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Sergio aparecido arruda

Sergio Aparecido Arruda
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 077/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Valdir Mendes Nogueira**, residente e domiciliado em Banco da Terra Fazenda Congonhinhas, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 790.258.709-53), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$.4.563,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi	UN	20	5,51	110,20
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	100	2,52	252,00
6	Banana caturra	KG	100	3,59	359,00
7	Banana maça	KG	140		
8	Banana prata	KG	22	8,20	180,40
11	Beterraba	KG	20	3,78	75,60
12	Brócolis	MÇ	22	5,64	124,08
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	20	8,21	164,20
14	Cenoura	KG	30	2,75	82,50
15	Chuchu	KG	35	2,68	93,80
16	Couve flor	UN	22	7,26	159,72
17	Couve manteiga	MÇ	100	3,38	338,00
20	Laranja pêra	KG	50	3,16	158,00
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	50	7,75	387,50
22	Maracujá azedo	KG	22	16,79	369,38
24	Milho verde sem palha	KG	40	11,15	446,00

25	Pepino	KG	40	2,66	106,40
27	Pimentão verde	KG	8	6,48	51,84
28	Ponkan	KG	12	7,42	89,04
29	Repolho	UN	50	3,93	196,50
30	Tomate	KG	40	4,91	196,40
31	Tomate cereja	KG	10	8,00	80,00
33	Bolacha caseira	KG	5	28,95	144,75
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				4.563,68

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Valdir Mendes Nogueira
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 078/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Davi Xavier da Silva N.º 266, inscrita no CNPJ sob n.º75.825.828/0001-88, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Vany Sartor**, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Lamarca, em Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 362.095.549-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$.8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi	UN	32	5,51	176,32
3	Abóbora madura descascada e cortada em cubos	KG	10	8,31	83,10
4	Abobrinha verde	KG	22	4,25	93,50
5	Alface tipo crespa – Verdura In Natura – CATMAT 463832	MÇ	200	2,52	504,00
6	Banana caturra	KG	192	3,59	689,28
7	Banana maça	KG	28	5,49	153,72
8	Banana prata	KG	22	8,20	180,40
9	Batata doce	KG	28	2,66	74,48
10	Batata inglesa	KG	28	6,31	176,68
11	Beterraba	KG	20	3,78	75,60
12	Brócolis	MÇ	22	5,64	124,08
13	Cebola – Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível da terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos	KG	22	8,21	180,62
14	Cenoura	KG	100	2,75	275,00
15	Chuchu	KG	30	2,68	80,40
16	Couve flor	UN	22	7,26	159,72
17	Couve manteiga	MÇ	100	3,38	338,00
18	Feijão carioca tipo 1	KG	22	9,96	219,12
19	Feijão preto tipo 1	KG	25	7,66	191,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20	Laranja pêra	KG	200	3,16	632,00
21	Mandioca descascada e fatiada	KG	95	7,75	736,25
22	Maracujá azedo	KG	22	16,79	369,38
23	Melancia	KG	28	3,16	88,48
24	Milho verde sem palha	KG	46	11,15	512,90
25	Pepino	KG	136	2,66	361,76
26	Pêssego	KG	30	9,85	295,50
27	Pimentão verde	KG	8	6,48	51,84
28	Ponkan	KG	11	7,42	89,04
29	Repolho	UN	100	3,93	393,00
30	Tomate	KG	100	4,91	491,00
34	Bolo simples sem cobertura e recheio	KG	9	17,97	161,73
35	Pão caseiro	KG	9	12,18	109,62
36	Pão integral	KG	7	18,00	126,00
37	Pão de legumes	KG	7	21,66	151,62
61	Quiabo	KG	7	7,00	49,00
65	Goiaba	KG	30	9,25	277,50
66	Limão rosa	KG	18	2,44	43,92
	Valor Total do Contrato				8.716,06

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
448 - 10.001.12.361.0015.2063.3.3.90.32.00 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE 00113-01042.09.01.06.00.1.552.0000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a.por acordo entre as partes;

a. pela inobservância de qualquer de suas condições;

b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23/06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.

Vany Sartor
Fornecedor Individual
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Fatima Aparecida Cunha da Silva
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Ineida Maria Do Amaral Conrath
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.955,83 (dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.393,59 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Isabel Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.313,50 (quatro mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Marileia Barbosa dos Santos
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 3.622,17 (três mil seiscentos e vinte e dois e dezessete).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.393,59 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.563,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sandra Maria de Castro Gama
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 14.371,89 (quatorze mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 6.435,49 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.563,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Vany Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Vany Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso - PR

CONTRATADA: MONICA FERNANDES DA SILVA - FISIOTERAPIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.314.630/0001-99, com sede na cidade de Sato Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, 344, Centro, CEP 86.315-000, neste ato representado(a) por MONICA FERNANDES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ACRÉSCIMO – QUANTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a CONTRATANTE desobrigada a adquirir todo quantitativo dos produtos licitados.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS – CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DOMICILIARES E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PROTESE JUNTO A CISNOP. HORARIOS: SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA: DAS 07h00 min ÁS 13h0min; TERÇA- FERA E QUINTA-FERA: DAS 14h00 ÁS 20h00min	12,0 00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução e valor acréscimo (quantidade) do contrato 062/2022, para CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DOMICILIARES E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE JUNTO AO CISNOP, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, conforme especificações descritas, partes integrantes deste edital convocatório, valor referente ao aditivo R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da necessidade de aditivo de acréscimo de prazo e valor, encontra amparo legal no artigo 65, § 1 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não foram alterado pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas/PR.

Santo Antonio do Paraíso, em 29 de Junho de 2023.

DECRETO Nº 3004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022, REALIZADO EM 04/04/2022, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a cidadã abaixo relacionada com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionado, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SIMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
15º	Renata Aparecida Coelho	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	8.655.805-7 SSP/PR	053.424.619-28

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Julho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ELEN ROCHA TURMAM, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.816.793-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 068.218.659-73, de acordo com a Lei Complementar n.º 02/2016, de 30/03/2016 e Lei Complementar n.º 28/2023 de 06/06/2023, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÕES, Símbolo Chefe I, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Julho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JULIANO TOTI CORELIANO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.379.622-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 041.822.689-03, de acordo com a Lei Complementar n.º 02/2016, de 30/03/2016 e Lei Complementar n.º 28/2023 de 06/06/2023, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, Símbolo Chefe I, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Julho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o n.º 116/2023; RESOLVE:

CONCEDER, a partir da 03 de Julho de 2023, 90 (noventa) dias de Licença Especial com remuneração, a Servidora Municipal, SILVANI PEREIRA MARTINS DE AZEVEDO, matrícula n.º 335, lotado atualmente no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Complementar n.º 02/2016 de 30/03/2016, que refere-se ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, no que diz o Artigo 128º da Lei Complementar nº 01/2016, de 22/03/2016, Estatuto do Funcionalismo Público deste Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, compreendido de 03/07/2023 a 30/09/2023, devendo retornar ao serviço no dia 01 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Julho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Municipal n.º 1620/2022:

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor JOÃO HENRIQUE DA ROCHA, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a JOÃO HENRIQUE DA ROCHA, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de CURITIBA - PR, no dia 03 de Julho de 2023, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R$ 115,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1620/2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 - 26/06/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dr. David Xavier da Silva - 266, inscrito no CGC/MF nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.029-SSP/PR e do CPF/MF nº 042.099.829-20, e

CONTRATADA: RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.872.074/0001-01, com sede na BR 369, KM 88, Sala 2, na Cidade de Cornelio Procopio - PR.

OBJETO: Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas.

VALOR: R$ 588.834,75 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentoes e trinta e quatro mil e setenta e cinco centavos). As despeses com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

08.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

1.801 - CAPELA MORTUÁRIA

584 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de JUNHO de 2023.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 27 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023
PROCESSO Nº 059/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

VALOR TOTAL: R$ 318.138,28 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023
PROCESSO Nº 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ELISA SALOMAO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de instrumentos clínicos de aplicação individual para avaliação de capacidade intelectual e processo de resolução de problemas em alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 11.767,00 (onze mil e setecentos e sessenta e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 21/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 072/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: KONGOS DISTRIBUIDORA DE GAS BEBIDAS E CARVAO LTDA

OBJETO: Aquisição de botijão e recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo, Obras e Viação e Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data de 29/06/2023 e encerramento em 29/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Fatima Aparecida Cunha da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ineida Maria Do Amaral Conrath

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 10.955,83 (dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Jorge Alves dos Santos

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 10.393,59 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Maria Isabel Sartor

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Maria Sirlene Alonso Sales

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 4.313,50 (quatro mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Marileia Barbosa dos Santos

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 3.622,17 (três mil seiscentos e vinte e dois e dezessete).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Nelson Lucas Barbosa
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.393,59 (dez mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Neuza Madalena Ribeiro de Lima
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.563,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sandra Maria de Castro Gama
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 14.371,69 (quatorze mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Sergio Aparecido Arruda
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 6.435,49 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Valdir Mendes Nogueira
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 4.563,68 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO Nº 073/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Vany Sartor
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 8.716,06 (oito mil e setecentos e dezesseis reais e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 073/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. FERREIRA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato;
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22/07/2023 até o dia 22/07/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de junho de 2023 - (a)
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO Nº 073/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa F. R. FERREIRA & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnico de informática, para atender as demandas dos diversos setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, do Contrato original, fica acrescida ao valor de equilíbrio econômico-financeiro total do contrato a importância de 25%, ou seja, o valor mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passará a ser de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) ao contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor de R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais) entrara e vigor ao contrato a partir de 23/07/2023 .
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO Nº 020/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CONTRATADO: O M S AMBIENTAL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, compreendendo os resíduos classificados nos grupos A, B, D e E, conforme prevê a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução Conjunta SEMA-SESA nº 002/2005 e ABNT-NBR 12.807 à 12.810, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses. Sendo até o dia 30 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de junho de 2023. (aa.)
Ana Paula de Godoi Roveri -Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Administrativo nº 63/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.826/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Comércio Procópio, de 12/06/2023, Processo Administrativo nº 63/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para eventual prestação de serviços na realização teste de vazão 24 horas para no mínimo 200 metros de profundidade, análise físico-química e bacteriológica e elaboração de processo de outorga, nas águas dos poços artesianos das comunidades rurais do município, com emissão de Laudo por Técnico Responsável, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JULLIAN L. STULP E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Colombo, nº 553, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.764.061/0001-98, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Jullian Luis Stulp, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (45) 9234-7499, e-mail biopetro@biopetro@hotmail.com

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos - CATSERV 27812	Própria	UN	12	2.000,00	24.000,00
2	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador, no mínimo 200 metros de profundidade - CATSER 4710	Própria	HRS	288	187,50	54.000,00
3	Analise Físico-químico e Bacteriológica de Agua - CATSER 19143	Própria	UN	12	980,00	11.760,00
4	Elaboração de processo de Outorga para poços artesianos - CATSER 22819-4	Própria	UN	12	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL						114.960,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
A Estagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, data a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Congonhinhas, 29 de junho de 2023.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
JULLIAN L STULP E CIA LTDA - Jullian Luis Stulp – Sócio Proprietário